

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CANTAGALO - PR**

CNPJ: 09.556.006/0001-14

Rua Gregório Schurmiak, nº 211, Centro – CEP: 85160-000

Fone: (42) 3636-2263

Gestão 2017/2020 "Construindo uma Nova História"

Memorando 126/2022

De: Secretaria de Saúde

Para: Setor Licitação

Data: 07/03/2022

Ref. Proposta referente Resolução da Sesa N.773/2019- Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição Equipamentos para Unidades de Atenção Primária.

Venho por meio deste solicitar abertura licitação da **Proposta referente Resolução da Sesa N.773/2019 - Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição Equipamentos para Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde**, para melhor prestar atendimento a população.

Sendo o que tínhamos para o momento,

Atenciosamente;

Lucas de Abreu
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 186/2021



RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019

Dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019 e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e

Considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, art. 196 e art. 198 da Constituição Federal de 1988 e o art. 7º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;

Considerando o Artigo 17 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a direção estadual do Sistema Único de Saúde, e seu Inciso III dispõe que compete à direção estadual prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;

Considerando a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e seu art. 19, c/c o art. 20, que dispõe sobre o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II, do § 3º, do Art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, serem realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 152, de 10 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde - FUNSAÚDE, regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com a finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde;

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br



Considerando a Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Primária, e, no que diz respeito às competências das Secretarias Estaduais de Saúde, inciso II, dispõe que deve ser destinado recursos estaduais para compor o financiamento tripartite da Atenção Primária, prevendo, entre outras, formas de repasse fundo a fundo para custeio e investimento das ações e serviços;

Considerando a Lei Estadual 13.331, de 23 de novembro de 2001, em seu art. 12, inciso XVI o qual dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os municípios realizarem adequada política de saúde;

Considerando o Plano Estadual de Saúde 2016/2019, que em sua Diretriz de número 07, Programa de Qualificação da Atenção Primária (instituído pela Secretaria de Estado da Saúde em 2011), com o objetivo de qualificar o atendimento à população nos municípios paranaenses e estabelece ações de apoio para melhoria da atenção primária nos municípios;

Considerando o Mapa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que estabelece a reorganização da Atenção Primária como eixo estruturante das Redes de Atenção à Saúde;

Considerando a Deliberação CIB/PR nº 050, de 5 de abril de 2012, que aprova a utilização do Fator de Redução das Desigualdades Regionais, para orientar a alocação de recursos da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná para os municípios;

Considerando a Resolução SESA Nº 329, de 1º de setembro de 2015, que torna obrigatório o uso da cláusula antifraude e anticorrupção, na execução dos recursos financeiros repassados pela SESA;

Considerando a Deliberação CIB/PR nº 175, de 11 de novembro de 2015, que aprova a Implantação do Incentivo Financeiro de Investimento para a Aquisição de Equipamentos para Unidades de Atenção Primária dos Municípios, conforme regulamentação definida pela Secretaria de Estado da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária, na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º. Todos os municípios serão elegíveis para receber o incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária.

Parágrafo único. Os municípios para receberem recursos estaduais objeto desta Resolução serão priorizados, levando-se em conta o número de Unidades de Saúde construídas, ampliadas e reformadas com

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br



recursos federais, estaduais e/ou próprios, e em atividade, e ainda, tenha as condições físicas adequadas e necessárias para a instalação dos equipamentos objeto desta Resolução.

Art. 3º. Estabelece o valor compreendido entre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para o Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária.

Parágrafo único. O montante financeiro definido no caput deste artigo será repassado em parcela única, ao município apto ao incentivo.

Art. 4º. Os recursos dos incentivos financeiros devem ser integralmente utilizados para aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, de acordo com a relação constante no Anexo I desta resolução, para uso exclusivo em Unidades de Atenção Primária do Programa de Qualificação da Atenção Primária.

§ 1º. Os municípios definirão, de acordo com sua necessidade, os itens e as quantidades a serem adquiridas, submetendo ao Conselho Municipal de Saúde para aprovação. As solicitações também deverão ser aprovadas em cada Comissão Intergestores Regional – CIR.

§ 2º. Os municípios deverão solicitar a sua adesão ao incentivo por meio de expediente encaminhado à Secretaria de Estado da Saúde justificando a necessidade e indicando a destinação na aplicação do recurso pretendido segundo o objeto desta Resolução.

§ 3º. Os municípios poderão solicitar equipamentos de valor acima do valor aprovado por esta Resolução, assumindo a diferença com recurso próprio a título de contrapartida do Município, desde que os equipamentos constem na lista do Anexo I desta Resolução, e relacionado no Termo de Referência, modelo Anexo I, do Termo de Adesão.

§ 4º. Os municípios poderão solicitar a habilitação para mais de um Termo de Adesão, para aquisição dos equipamentos que constem na lista do Anexo I desta Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach Burgel em: 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: ca511b1b423bd3e138218fd535042b9c



§ 5º. Caso o valor para a aquisição dos equipamentos relacionados no Termo de Referência, seja superior ao valor do incentivo aprovado, sob qualquer hipótese, fica o município responsável em suportar a diferença com recursos próprios.

§ 6º. Eventual saldo dos recursos aprovados por esta Resolução, após aquisição dos itens contidos no Anexo I desta Resolução, e descritos no Anexo I ao Termo de Adesão - Termo de Referência, poderá ser solicitada sua utilização para aquisição de equipamentos complementares que constam na lista do Anexo I desta Resolução.

§ 7º. Caso exista saldo da aplicação financeira do recurso repassado, o município poderá solicitar a utilização nos mesmos termos do parágrafo anterior.

Art. 5º. Para solicitação da Adesão ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária, na modalidade fundo a fundo, os Municípios deverão instruir o processo com os seguintes documentos:

- I. Ofício do Gestor Municipal solicitando o incentivo, justificando a necessidade e informando a destinação dos itens adquiridos com a aplicação do recurso pretendido, segundo objeto desta resolução;
- II. Declaração de uso exclusivo para o SUS e indicar qual ou quais Unidades de Saúde de Atenção Primária serão dispostos os equipamentos, informando endereço e CNES;
- III. Apresentar cópia autenticado de RG, CPF e Ata de posse do Prefeito;
- IV. Ata ou resolução de aprovação do Conselho Municipal de Saúde sobre a lista de equipamentos ou materiais a serem adquiridos para atender a referida Unidade de Atenção Primária;
- V. Minuta do Termo de Adesão conforme Anexo III desta Resolução, o Anexo I do Termo de Adesão – Termo de Referência e o Anexo II do Termo de Adesão – Declaração de designação de servidor para exercer atividade de Fiscal do Termo de Adesão pelo Município.

§ 1º. O pedido do Termo de Adesão deverá ser acompanhado dos documentos relacionados no art. 5º, e seus incisos, sob pena de ser indeferido caso a documentação esteja incompleta.



§ 2º. Os documentos relacionados nos incisos deste artigo deverão ser encaminhados às respectivas Regionais de Saúde, que deverão instaurar os procedimentos no e-Protocolo Digital no âmbito da Administração Pública do Estado do Paraná, nos termos do Decreto nº 5.389, de 24 de outubro de 2016.

§ 3º. Após análise e aprovação do requerimento a Secretaria de Estado da Saúde editará Resolução de Habilitação dos municípios contemplados para o recebimento dos recursos de investimento;

Art. 6º. O Incentivo será utilizado pelos Municípios para aquisição de equipamentos de acordo com a relação contida no Anexo I, desta resolução, para uso exclusivo em Unidades de Atenção Primária em Saúde.

Art. 7º. Esta Resolução terá seu **prazo de vigência** indeterminado.

§ 1º. O Termo de Adesão do Município habilitado terá o **prazo de vigência** de 48 meses.

§ 2º. O **prazo de execução** para aquisição dos equipamentos de que trata esta Resolução, será fixado em seu Termo de Adesão, e será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do recebimento do recurso em parcela única.

§ 3º. Caso haja necessidade de dilação de prazo para a aquisição dos equipamentos o Gesto Municipal poderá pedir prorrogação de prazo de execução do objeto por meio de Ofício justificado, acompanhado do Termo de Referência, com os novos prazos, devendo ser aprovado ou não pela SESA.

§ 4º. O prazo máximo de duração do termo de adesão e do prazo de execução, considerando todas as prorrogações por aditivos, não deverá ultrapassar 48 (quarenta e oito meses), salvo no caso de prorrogação excepcional mediante justificativa expressa, que indique as devidas justificativas técnicas suficientemente aptas a determinar a prorrogação do prazo, sempre vinculado à aprovação prévia pela SESA.

§ 5º. O município deverá iniciar o processo de aquisição dos equipamentos em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do recurso.

Art. 8º. A aquisição dos equipamentos pelos municípios, definidos no Anexo I desta Resolução deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração



Pública, em especial a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º. Os Municípios poderão realizar a aquisição dos itens contidos no Anexo I desta Resolução por meio de abertura de licitação própria, ou por meio de participação em registros de preços existentes, desde que respeitado o descritivo dos itens do Anexo I c/c o Termo de Referência, Anexo I do Termo de Adesão.

§ 2º. A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

§ 3º. Os equipamentos adquiridos com recurso destinados por esta Resolução deverão ser utilizados, durante a vida útil dos mesmos, para atender Unidades de Atenção Primária.

§ 4º. Em caso de violação deste artigo e/ou extinção das atividades, os equipamentos em condição de uso deverão ser restituídos ao Estado, e os que não estiverem em condições de uso, deverão ser descartados obedecendo à legislação que envolve a logística reversa, patrimônio público e ambiental.

§ 5º. O município se compromete em providenciar as instalações dos equipamentos adquiridos com recurso desta Resolução e colocá-los em funcionamento no prazo de 90 (noventa) dias, após a aquisição dos mesmos, sob pena de descumprimento do objeto.

Art. 9º. A adesão do Município ao Incentivo deverá ser formalizada, por meio da assinatura das partes no Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, conforme Modelo Anexo III desta Resolução.

Art. 10. Os municípios que fizerem jus ao incentivo estadual de que trata esta Resolução, deverão:

- I. manter adesão a Rede Mãe Paranaense: organizando as ações de pré-natal e puerpério, e o acompanhamento das crianças;
- II. implantar e implementar a estratificação de risco, conforme protocolo estabelecido pela SESA, para as gestantes e crianças menores de 1(um) ano;
- III. vincular as gestantes ao hospital, conforme estratificação de risco;
- IV. adotar medidas para a melhoria do acesso da população as Unidades de Atenção Primária de Saúde, mantendo equipes e as condições de ambiência para a realização das ações;

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach Burgel em: 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: ca511b1b423bd3e138218fd535042b9c



- V. manter atualizados os dados em Atenção Primária da Saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;
- VI. investigar todos os óbitos infantis e maternos;
- VII. ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
- VIII. ter Plano Municipal de Saúde atualizado.
- IX. realizar a avaliação das equipes de saúde, por meio do instrumento de Avaliação da Melhoria do Acesso e Qualidade – AMAQ do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ, do Ministério da Saúde;
- X. implantar e implementar o sistema no Município de informação E-SUS (Ministério da Saúde) com preenchimento de todas as fichas e informações previstas pelo sistema;
- XI. implantar e manter atualizado os dados atualizados no E-SUS;
- XII. Incluir as Cláusulas Antifraude e Anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 329/2015, ou ato que a venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes à aquisição dos bens de que trata o recurso financeiro;
- XIII. Realizar a instalação dos equipamentos no prazo de 90 (noventa) dias, após a aquisição dos mesmos.

Art. 11. É obrigatória a utilização da Cláusula Antifraude e Anticorrupção, em atendimento a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, c/c a Resolução SESA nº 329/2015, ou outra que vier a substituí-la, e fazer constar em seus editais/processos de licitações e contratos para aquisição dos equipamentos com recursos financeiros objeto desta resolução.

Parágrafo único. Para receber o incentivo de que trata a presente Resolução, os municípios deverão adotar práticas de anticorrupção, devendo:

- I. observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo, evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- II. impor sanções para a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com



- recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
- a. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
 - b. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar execução dos recursos;
 - c. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
 - e. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso;
- III. concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas;
- IV. incluir as cláusulas antifraude e anticorrupção em todos os processos administrativos que vierem a ser deflagrados para cumprimento do objeto desta Resolução.

Art. 12. O município como condição para repasse do recurso ou contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Adesão ou Contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo Banco Mundial, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o Organismo Financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Art. 13. A Regional de Saúde fará o monitoramento da execução financeira objeto desta Resolução, verificando *in loco* os equipamentos adquiridos, e, encaminhará para a SESA, relatório com fotos e lista patrimonial dos equipamentos e/ou materiais adquiridos com a informação em qual serviço foram alocados, endereço e registro junto ao CNES.



§ 1º. Cabe a Regional de Saúde, por seu fiscal do Termo de Adesão, realizar inspeção *in loco* quanto à data em que os equipamentos e/ou materiais foram colocados em funcionamento e/ou uso, assim como, se as demais condições do Termo de Adesão e desta Resolução estão sendo cumpridas pelo Gestor Municipal, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, após a aquisição dos mesmos.

§ 2º. Deverá constar no processo do Termo de Adesão a Declaração de Designação de Servidor da SESA para exercer a atividade de Fiscal do Termo de Adesão, conforme o Anexo II desta Resolução.

§ 3º. O Município deverá designar o servidor com conhecimento técnico, que fará o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto desta Resolução, conforme Anexo II do Termo de Adesão – Declaração de Designação de Servidor para Exercer a Atividade de Fiscal do Termo de Adesão pelo Município.

§ 4º. O município deverá constar no Relatório Anual de Gestão a aplicação dos recursos decorrente da presente resolução.

§ 5º. Os gestores responsáveis ficarão sujeitos às penalidades previstas nas Leis específicas.

Art. 14. O Controle Interno da SESA/FUNSAÚDE e o Fundo Estadual de Saúde, gestor dos recursos financeiros destinados a ação e serviços públicos de saúde, poderá a qualquer momento fazer a verificação *in loco*, da aplicação do incentivo.

Parágrafo único. Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem ao Relatório de Gestão, deverão ser mantidos à disposição dos órgãos de controle interno e externo, por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas;

Art. 15. A SESA por meio do Relatório de Gestão informará ao Conselho Estadual de Saúde e ao Tribunal de Contas, os repasses feitos, ou a qualquer momento quando solicitado.

Art. 16. O Município restituirá recursos financeiros recebidos, atualizados monetariamente, acrescidos de juros legais na forma aplicável aos débitos para como Tesouro do Estado nos seguintes casos:



- I. quando verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- II. quando a aquisição de bens for diferente do constante no Anexo I desta Resolução;
- III. quando o município não promover a execução do incentivo, conforme prazos determinados no Art. 7º e seus parágrafos.

Art. 17. Os recursos serão disponibilizados aos municípios mediante atendimento de todos os critérios de elegibilidade descritos na presente Resolução, considerando as necessidades regionais em conformidade com o Plano Estadual de Saúde para Unidades de Atenção Primária do Programa de Qualificação da Atenção Primária, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira da SESA.

Art. 18. Faz parte desta Resolução os anexos abaixo relacionados:

- I. Anexo I – Relação de Equipamentos e Características Técnicas;
- II. Anexo II – Declaração de Designação de Servidor para Exercer a Atividade de Fiscal do Termo de Adesão pela SESA;
- III. Anexo III – Termo de Adesão:
 - a. Anexo I do Termo de Adesão – Termo de Referência; e
 - b. Anexo II ao Termo de Adesão – Declaração de designação de servidor para exercer atividade de Fiscal do Termo de Adesão pelo Município.

Art. 19. O incentivo financeiro estadual previsto nesta Resolução correrá por conta do Tesouro do Estado, mediante prévia dotação orçamentária.

Art. 20. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SESA nº 706/2019.

Curitiba, 05 de dezembro de 2019.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário do Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach Burgel em: 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: ca511b1b423bd3e138218fd535042b9c



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Item	Tipo	Equip.	Descrição	Exigência (Registro)
1	Mob.	Armário de aço com 8 portas com cadeado	Armário Duplo com 08 (oito) portas, confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Contendo: 02 (duas) laterais e uma divisória vertical central em chapa de aço nº 24 (0,60 mm). 01 (um) fundo e 02 (dois) meio tampos (superior e inferior) confeccionados em chapa de aço nº 24 (0,60 mm), reforço interno (esquadro) confeccionado em chapa de aço nº 18 (1,2 mm) fixando as laterais. 1 (um) acabamento frontal composto de dois fechamentos, 01 (um) superior e 01 (um) inferior, em chapa nº 24 (0,60 mm) soldado a um acabamento da divisória central em chapa nº 20 (0,9 mm). A base deverá ser confeccionada em chapa de aço nº 18 (1,2 mm) e possuir quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. O armário deverá conter 08 (oito) compartimentos com porta, sendo que a porta deverá conter 02 (duas) dobradiças internas. Área de entrada de cada porta de no mínimo 39,5 x 24 cm, e área interna 41x30x42, 5 cm. Montagem através de rebites. Dimensões: Altura: 1,85 m, Largura: 60 cm, Profundidade: 45 cm.	ABNT
2	Mob.	Armário 02 portas	Armário com duas portas: corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 1,60 X 0,95 X 0,50 – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses. Armário com 01 porta e 03 prateleiras em vidro. Fundo e Teto em chapa de aço esmaltado, na cor branca. Tratamento anticorrosão. Porta com fechadura cilíndrica. Pés protegidos por ponteiras plásticas. Portas e laterais em vidro com espessura mínima de 4 mm. Dimensões aproximadas de 1,50 m de altura X 0,50 m de largura X 0,40 m de profundidade.	ABNT

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach Burgel em: 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: ca511b1b423bd3e138218fd535042b9c



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

3	Mob.	Balcão 02 portas	Balcão com duas portas confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores metálicos (cromados). 01 prateleira interna, confeccionada em madeira aglomerada entre 15 e 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 95 de largura X 74 de altura X 50 de profundidade – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano.	
4	Mob.	Cadeira giratória executiva c/braços, tamanho médio.	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azul-escuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo “back system”. Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	ABNT
5	Mob.	Cadeira Espaço Saúde e recepção (cadeira empilhável)	Cadeira empilhável, confeccionada em tubo de aço oblongo, com encaixes laterais para transformar em longarina. Assento e encosto em polipropileno na cor preta. Peso suportado: 150 kg. Garantia 12 meses	ABNT
6	Mob.	Mesa para refeitório	Mesa com tampo em compensado, com espessura de 25 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca, com bordas em PVC preta. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Com dimensões de: 1,20 X 0,80 X 0,78 cm, com pés em aço cromado resistente à ferrugem. Acabamentos arredondados. Garantia de 1 (um) ano.	ABNT

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach Burgel em: 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: ca511b1b423bd3e138218fd535042b9c



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

7	Mob.	Mesa para reuniões	Mesa de reunião retangular c/ tampo em madeira aglomerada c/ 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico na cor branca, c/ bordas em PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Paine frontal em madeira aglomerada. Pés em tubo de aço ABNT 1010/1020, e seção c/ reforço lateral paralelo em tubo de aço ABNT 1010/1020, c/ pintura eletrostática em epóxi pó. Ponteiros de acabamento na cor preta. Niveladores c/ eixo de aço rosqueável. Partes metálicas, c/ tratamento anticorrosivo e antiferruginoso c/ pintura eletrostática em epóxi pó na cor preto fosco. Med: 200 x 110 cm. Acabamentos arredondados. Garantia de 1 (um) ano. ABNT Mesa de Trabalho – Formato em "L" (medida - 1,20 x 1,20). Tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180°. Paine frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna central em chapa metálica, base inferior em tubo oblongo e acabamento em ponteira de PVC, sapatas niveladoras injetadas em nylon e base superior em chapa de aço com tratamento antiferruginoso e acabamento arredondado em pintura epóxi-pó da cor da mesa. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. COR: argila. Calhas para passagem de fios medindo 1,20 X 1,20 de altura X 0,74 cm - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de 1 (um) ano.	ABNT
8	Mob.	Mesa escritório com gavetas (1,20 m larg.x 0.70 cm)	Mesa com tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180°. Paine frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna estrutural com passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi. Acabamentos arredondados. Com 02 gavetas com chave. Garantia de 1 (um) ano.	ABNT
9	Mob.	Poltrona reclinável com banqueta para repouso	Poltrona reciclável com banqueta para repouso com estrutura em tubos de aço de 25x 25 x 1,20 mm esmaltados. Assento e encosto, apoio dos braços e banqueta estofados com espuma de látex de alta densidade de qualidade comprovada, sendo toda a estrutura externa da poltrona revestida em courvin lavável na cor azul. Encosto reclinável (mínimo de 03 posições) até 175°, com fixação nas costas por meio de borboleta. Pés com ponteira de borracha. Pintura epóxi ou eletrostática na cor branca. Acabamento Dimensões aproximadas da cadeira 0,45 m de altura (chão x assento) X 65 cm altura do encosto X 0,50 m largura. Dimensões aproximadas da banquetta de 0,35 m de altura X 0,55 cm de comprimento. Garantia de 1 (um) ano.	ABNT
10	Equip.	Balança Antropométrica Adulta	Balança eletrônica digital adulta com régua antropométrica acoplada, visor em LCD digital, com capacidade para 200 kg, com	IPEM INMETRO

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach Burgel em: 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: ca511b1b423bd3e138218fd535042b9c

			<p>divisões de pelo menos 100 g, pesagem imediata dispensando preaquecimento. Acabamento em tinta eletrostática. Tapete/piso em borracha antiderrapante. Pés reguláveis em borracha sintética e com seletor de voltagem de 110 e 220 v. Aferido pelo INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.</p>	
11	Equip.	Autoclave Horizontal De Mesa: Capacidade para 42 litros	<p>Autoclave Horizontal de mesa capacidade mínima de 42 litros. Controle totalmente Automático que deve ser realizado através de microcontrolador Seleção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em laço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03(três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas Normas ASME e ABNT, atender a Norma NR 13. Dimensões Externas máximas: 44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60: cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Potências mínimas: 2400 w. Voltagem: 110/220 v. Ição de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em laço inoxidável, com garantia de 03 anos de</p>	ABNT

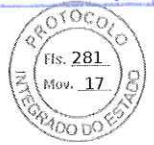


PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

			<p>garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adição da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03(três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas Normas ASME e ABNT, atender a Norma NR 13. Dimensões Externas máximas: 44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60: cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Potências mínimas: 2400 w. Voltagem: 110/220 v. Garantia mínima de 18 meses para peças e serviços.</p>	
12	Equip.	Balança Eletrônica Pediátrica 15 kg	<p>Balança digital de medição exclusiva para crianças até 2 anos de idade. Capacidade de pesagem de, no mínimo, 15 kg. Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 10 g. Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo 5 dígitos. Função de tecla Tara (zero) no painel frontal. Construída em material resistente e de fácil limpeza. Bandeja no formato de concha anatômica e fabricada em material resistente, de metal, acrílico, plástico ABS, polipropileno, etc. Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante (borracha sintética, silicone, etc.) Chave seletora de tensão de 110/220 V. Aferida e certificada pelo IPEM/INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.</p>	IPEM INMETRO
13	Utensílio	Balde cilíndrico portas detritos, c/ pedal, capacidade aprox. 10 litros.	<p>Balde cilindro portA detrito com pedal, capacidade aproximada de 10 litros em aço inoxidável, tampa acionada por pedal. Capacidade aproximada de 10 litros. Garantia mínima de 01 (um) ano.</p>	ABNT
14	Mob.	Banqueta giratória tipo mocho.	<p>Banqueta giratória tipo mocho totalmente em aço inoxidável, altura regulável com apoio para os pés. Altura mínima de 0,46 m X</p>	ABNT

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach Burgel em: 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: ca511b1b423bd3e138218fd535042b9c



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

			máxima de 0,61 m. Estofamento resistente e impermeável e com base rígida, revestimento em PVC e espuma de densidade controlada que permite limpeza e desinfecção. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	
15	Mob.	Carrinho para curativo em inox.	Carrinho para curativo estrutura tubular em aço inox cromado, tampo e prateleira em chapa de aço inox, pés, varandas e suporte para balde e bacia cromados, pés com rodízio de 2" a 3" de diâmetro, fixação do tampo, da prateleira e armação por meio de parafusos sobre arruelas de pressão, acompanha 01 balde em alumínio polido ou em aço inoxidável. Dimensões aproximadas de 0,45 m de largura X 0,80 m de altura X 0,75 m de profundidade. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	ANVISA
16	Mob.	Escada clinica 02 degraus.	Escada clinica com dois degraus todo em aço inox ou aço com revestimento anticorrosivo de cor branca, reforçada, com degraus revestidos em borracha antiderrapante, pés com ponteciras em borracha. Garantia mínima de 12 meses.	ABNT
17	Equip.	Detector de batimento cardiaco fetal	Detector de batimentos cardíaco fetal - Modelo portátil, alimentado por bateria 9 v, que permita guarda do cristal. Deverá estar acondicionado em estojo de couro, e que permita facilidade de troca da bateria. Medidas: 4 X 8 X 18 cm. Estas medidas poderão sofrer variação de $\pm 10\%$. Deverá trazer a marca do fabricante e lote de fabricação gravada no aparelho. Garantia mínima de 01 ano. Apresentar Catálogo e Manual em português, registro no MS/ANVISA, Certificado de Boas Práticas de Fabricação. Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná.	MS/ ANVISA
18	Equip.	Esfigmomanômetro aneróide portátil	Esfigmomanômetro aneróide portátil - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360° sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconizado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 68 centímetros, largura de 15 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos obesos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex. Bolsa e pera - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvin ou outro material resistente. Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor.	IPEM E ANVISA

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 - Rebouças - 80.230-140 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach Burgel em: 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: ca511b1b423bd3e138218fd535042b9c



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

			Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, bem como também o registro no Ministério da Saúde.	
19	Equip.	Esfigmomanômetro aneroide portátil pediátrico	Esfigmomanômetro aneroide portátil pediátrico - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360° sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 28,5 centímetros, largura de 9 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em crianças e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex. Bolsa e pera - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvin ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA, comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em português.	IPEM ANVISA
20	Equip.	Esfigmomanômetro para adulto	Esfigmomanômetro aneroide para adulto - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360° sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 54 centímetros, largura de 14,5 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex. Bolsa e pera - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex; Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto, na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvin ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição	IPEM ANVISA

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 - Rebouças - 80.230-140 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach Burgel em: 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: ca511b1b423bd3e138218fd535042b9c



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

			individualmente, e registro no MS/ANVISA. Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em português.	
21	Equip.	Especulo vaginal inox Collin grande, 115x40 mm.	Especulo vaginal inox - Collins em aço inoxidável grande, medindo 115 mm x 40 mm - 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT	ABNT
22	Equip.	Especulo vaginal inox Collin médio, 105x35 mm.	Especulo vaginal inox - Collins em aço inoxidável, médio, medindo 105 mm x 35 mm - 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT
23	Equip.	Especulo vaginal inox Collin pequeno, 90 x 30 mm.	Especulo vaginal inox - Collins em aço inox, pequeno, medindo 90 mm x 30 mm - 10 anos de garantia, fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT
24	Equip.	Especulo vaginal inox Collin, virgem 75 mmx15 mm	Especulo vaginal inox - Collins em aço inox, 75 mm x15 mm, com 10 anos de garantia, fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT
25	Equip.	Estetoscópio adulto.	Estetoscópio adulto com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca. Formato duo-sonic que permita ausculta de sons de baixa e alta frequência, com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micra e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual. Garantia de no mínimo um (1) ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português e assistência técnica local comprovada.	MS/ ANVISA
26	Equip.	Estadiômetro (Régua antropométrica)	Equipamento portátil, compacto, para medição de comprimento de indivíduos em posição horizontal (deitada). Confeccionado em acrílico, e/ou alumínio, e/ou PVC, e/ou lona plástica, resistente à abrasão, que não absorva a umidade e que possibilite a higienização sem deterioração da escala de medição. Escala numerada a cada centímetro, com faixa de indicação de 30 cm a 1,0 m. Garantia de 1 (um) ano.	ANVISA
27	Equip.	Estetoscópio pediátrico	Estetoscópio pediátrico com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca formato duo-Sonic que permita ausculta de sons de baixa e alta frequência, com	MS/ ANVISA

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach Burgel em: 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: ca511b1b423bd3e138218fd535042b9c



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

			audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micra e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual. Garantia de no mínimo um (1) ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português e assistência técnica local comprovada.	
28	Equip.	Foco Auxiliar	Foco Auxiliar - Luminária flexível com lâmpada, estrutura em tubo redondo de 1" X 1,20 mm. Com anel de fixação, haste flexível e cromada, pés em ferro fundido, acabamento em pintura epóxi, altura aproximada de 1,10 cm e máximo de 1,60 cm. O fio de alimentação elétrica deve ter no mínimo 1,30 m. Acompanha lâmpada de 110 v. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA. Registro MS/ ANVISA Histerômetro: em aço inoxidável, comprimento total 25 cm, com segmento centimetrado de 16 cm, sendo a graduação de 0 a 15 cm e um anel cilíndrico (stopper) que se desloca ao longo do segmento centimetrado. Modelo Collin. Garantia de 10 anos. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.	MS/ ANVISA
29	Equip.	Kit inalação adulto	Kit para inalação adulto, contendo: máscara adulto para nebulização em silicone flexível, copo reservatório com capacidade de 10 ml, extensão com conector para ar comprimido com 1,5 m.	ANVISA
30	Equip.	Kit inalação pediátrico	Kit para inalação pediátrica, contendo: máscara infantil para nebulização em silicone flexível, copo reservatório com capacidade de 10 ml. Extensão com conector para ar comprimido com 1,5 m.	ANVISA
31	Equip.	Lanterna Clínica para Exame.	Lanterna Clínica para Exames com Lâmpada de halogênio, iluminação mais clara para destacar a cor real do tecido, construída em estrutura metálica, alimentada por duas pilhas AAA (palito), protetor para lâmpada e ajuste de foco, botão liga/desliga. Medida: 14 cm de comprimento.	ANVISA
32	Mob.	Mesa auxiliar para material ginecológico.	Mesa auxiliar para material ginecológico com tampa e prateleira em chapa de aço inox 20 de acabamento polido, pés em tubo de 1 X 1,20 mm, pés providos de rodas giratórias de 3" de diâmetro com aro de rodas de polietileno, extremidades sem arestas. Fixação da prateleira seja por solda com acabamento liso. Medindo aproximadamente 0,40 X 0,60 X 0,80 m. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade.	MS/ ANVISA

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach Burgel em: 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: ca511b1b423bd3e138218fd535042b9c



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

			Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.	
33	Mob.	Mesa de exame clínico	Mesa de exames clínicos com estrutura tubular metálica esmaltada na cor branca (pintura epóxi ou eletrostática), leito acolchoado em espuma de poliuretano de 1ª qualidade, revestido em courvin, na cor azul, cabeceira reclinável manualmente através de cremalheira, pés com ponteira de borracha. Acompanha suporte para lençol de papel de 50 mm. Dimensões aproximadas de 1,85 m de comprimento X 0,50 m de largura X 0,80 de altura. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.	MS/ ANVISA
34	Mob.	Cama para exame ginecológico tipo divã	Cama de exame ginecológico tipo divã, com estrutura em madeira com espessura mínima de 15 mm, MDF de fabricante certificado, revestido em laminado decorativo, na cor bege. Deverá possuir duas (2) gavetas e uma (1) porta em cada lado, uma (1) porta central com uma prateleira interna. Os puxadores deverão ser metal e cromados. O revestimento interno do móvel deverá ser do mesmo material da parte externa. As gavetas deverão ser deslizantes, através de corrediças telescópicas. As dobradiças deverão ser 35 mm. O leito deverá ser estofado, revestido em courvin marrom, sendo as partes anterior e posterior do leito ajustável através de cremalheiras duplas, unidas entre si, fabricadas em aço inoxidável, com no mínimo quatro (4) posições. O móvel deverá vir acompanhado de um par de perneiras anatômicas, em poliuretano injetado, que permitam ajuste de altura e com mobilidade ântero-posterior. A fixação desta haste deverá ser feita através de uma estrutura com no mínimo 14 X 5,5 cm. Deverá possuir gaveta para escoamento de líquidos, em aço inox e puxador em inox. A gaveta deverá possuir o mesmo tamanho da abertura feito no móvel para a mesma, não podendo ficar espaço para acúmulo de sujeiras. A gaveta fechada não poderá ficar mais do que 2 cm internamente ao móvel. Dimensões do móvel (variação permitida 5%): Comprimento 1,85 m; largura 0,64 m; altura 0,76 m. Dimensões do estofamento (variação permitida 5%): Comprimento 1,85 m; largura 0,64 m; altura na cabeceira 0,15 m e nos pés e parte central 0,10 m. O revestimento estofado deverá apresentar espuma com densidade 28, revestida em courvin soft 8 marrom. A marca do fabricante deverá vir gravada na maca ou em plaqueta metálica fixada de forma resistente na cama. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT
35	Equip.	Negatoscópio 01 corpo para fixação em parede.	Negatoscópio: equipamento utilizado para a visualização de radiografias. Negatoscópio de 01 corpo, construído em aço inoxidável ou chapa de aço inoxidável com pintura eletrostática em epóxi, com suporte para fixação em parede. O painel é de acrílico fosco, com presilhas para fixação do filme. A carcaça deverá ter aterramento. Utilização de lâmpadas fluorescentes com tensão de alimentação bivolt manual e frequência de alimentação de 60 Hz. Deverá possuir chave liga-desliga para acionamento das lâmpadas. O equipamento deverá atender as normas da ANVISA	MS/ ANVISA

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach Burgel em: 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: ca511b1b423bd3e138218fd535042b9c



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

			principalmente a portaria 453/98. Apresentar Registro no MS/ANVISA e Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	
36	Equip.	Otoscópio	Otoscópio: equipamento para exame visual do ouvido. Otoscópio em fibra óptica em material de alta resistência. Lâmpada halógena, lente de aumento de 2.5x e 05 espelhos permanentes de plástico com diâmetros aproximados: 2,5mm-3,0mm-3,5mm-4,0mm- 8,0 mm. Possuir regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente. Possuir cabo em aço inoxidável. Possuir visor articulado ao cabeçote e móvel. Acompanhar lâmpada e visor sobressalente. Apresentar cabo em aço inoxidável de tamanho médio para pilhas. Possuir lupa redonda. Possuir controle de intensidade de luz desejável. Alimentação por pilhas médias comuns. Acompanha estojo reforçado para acondicionamento e transporte, contendo: Lâmpada e visor sobressalente e 05 (cinco) espelhos permanentes de plástico. Garantia de 1 ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	MS/ ANVISA
37	Utens.	Pinça Cheron.	Pinça Cheron: em aço inox, com 24,5 ou 25 cm de comprimento, 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT
38	Utens.	Pinça de dissecação – anatômica, 14 cm	Pinça de dissecação anatômica, em aço inox, medindo de 14 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT
39	Utens.	Pinça de dissecação dente de rato. 14 cm	Pinça dissecação dente de rato, em aço inox, medindo de 14 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT
40	Utens.	Pinça FOERSTER Curva	Pinça FOERSTER curva, em aço inox, medindo de 24 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT
41	Utens.	Pinça FOERSTER Reta	Pinça FOERSTER reta, em aço inox, medindo de 24 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT
42	Utens.	Pinça Pozzi (medindo de 24	Pinça Pozzi inox, medindo de 24 cm de comprimento. 10 anos de	ABNT

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach Burgel em: 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: ca511b1b423bd3e138218fd535042b9c



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

		cm).	garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	
43	Utens.	Porta agulha HEGAR (medindo 20 cm)	Porta agulha HEGAR (medindo 20 cm), em aço inox. 10 anos de garantia. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT
44	Utens.	Sistema de Iluminação para espelho vaginal.	Sistema de iluminação para espelho vaginal com fonte Led e Wireless, diâmetro 25 mm x 95 mm, iluminância de 3.000 Lux, confeccionado em alumínio e poliacetal. CARREGADOR de 57 x 80 x 48 cm, tensão de alimentação de 115 - 230 v e frequência de operação de 50/60 Hz. BATERIA INTERNA de 1200 mAh / 3,7 V, Lithium	ABNT
45	Utens.	Suporte para soro.	Suporte para soro tipo coluna em tubo de aço inoxidável de 1" de diâmetro com anel de regulagem, haste em tubo de aço inoxidável de 3/4 de diâmetro com 4 ganchos na extremidade superior, base com 4 pés de ferro fundido, pintura epóxi na cor branca, com rodízios, dimensões aproximadas de no máximo 2,40 e mínimo de 1,70 m. Garantia de 1 (um) ano.	ABNT
46	Utens.	Tesoura Mayo	Tesoura Mayo longa: em aço inox, de 19 cm de comprimento, 10 anos de garantia, Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT
47	Utens.	Tesoura SIMS RETA, medindo 20 cm.	Tesoura SIMS reta: produto confeccionado em Aço Inoxidável com 20 centímetros de comprimento para utilização em procedimento ginecológico. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT
48	Equip.	KIT Equipamento Urgência	1 - LARINGOSCÓPIO DE FIBRA ÓPTICA: Descrição básica Dispositivo médico-hospitalar utilizado para auxiliar na entubação endotraqueal. Especificações técnicas mínimas: Conjunto de laringoscópio com cabo em metal recartilhado e alimentação através de pilhas tipo C. Lâmpada de LED com vida útil aproximada de 50.000 horas, que proporcione maior luminosidade. Lâminas em aço inoxidável com transmissão de luz por fibra óptica. Deverá acompanhar quatro lâminas, modelo Macintosh, tamanhos 1, 2, 3 e 4, e quatro lâminas modelo Miller, tamanhos 1, 2, 3 e 4. Todas as lâminas deverão ser isentas de pontos de soldas e autoclaváveis. As lâminas e os cabos devem possuir sistema codificado verde compatível com laringoscópios de fibra óptica padrão internacional. Deve acompanhar um estojo para acondicionar o conjunto, duas lâmpadas sobressalentes e manual de instruções em português. 2 - REANIMADOR MANUAL (AMBU) – adulto, infantil e neonatal - Descrição básica São balões auto-infláveis transparentes que permitem praticar ventilação artificial manual sobre máscara.	ANVISA

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach Burgel em: 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: ca511b1b423bd3e138218fd535042b9c



sobre sonda de entubação ou cânula de traqueostomia, reutilizáveis. Especificações técnicas mínimas - Aspectos gerais Reanimador manual em silicone translúcido de alta qualidade, autoclavável, com válvula pop-off de alívio de pressão Válvula unidirecional transparente com membrana de segurança na porção anterior, que se conecta a uma máscara transparente removível para visualização da face do paciente. Reservatório de oxigênio tipo bolsa, removível, conectado a uma válvula posterior, com entrada suplementar de oxigênio e de ar ambiente. Capacidades: Adulto, balão auto-inflável com volume mínimo de 1.800 ml e reservatório mínimo de 2000 ml; Pediátrico, balão auto-inflável com volume mínimo de 500 ml e reservatório mínimo de 2000 ml; Deve ser fornecida uma máscara para ventilação para cada unidade, com a seguinte característica: tamanho adulto, máscara rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável; tamanho pediátrico, máscara rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável; Deve cumprir normas ISO 10651-4: 2002 e ISO 8382: 1988. Deve ser totalmente desmontável para limpeza e esterilização e dobrável para armazenamento; Deve ser compatível com todas as cânulas e tubos endotraqueais. Possuir testes de funcionamento descritos no manual para garantir o bom funcionamento do equipamento sempre que o mesmo for montado. Todas as partes e acessórios devem ser livres de látex.

3 - CÂNULAS DE ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL - Descrição básica: Tubos em PVC, utilizados para controle de vias aéreas, permitindo ventilação artificial e para proteção contra aspiração de secreções, vômitos, etc. Especificações técnicas mínimas Transparentes, livre de propriedades tóxicas ou irritantes, Com linha radiopaca, superfície lisa, estéreis, Orifício proximal com diâmetro padrão e conexão Standard, descrição básica Dispositivo médico-hospitalar utilizado para auxiliar na entubação endotraqueal. Especificações técnicas mínimas: Conjunto de laringoscópio com cabo em metal recartilhado e alimentação através de pilhas tipo C. Lâmpada de LED com vida útil aproximada de 50.000 horas, que proporcione maior luminosidade. Lâminas em aço inoxidável com transmissão de luz por fibra óptica. Deverá acompanhar quatro lâminas, modelo Macintosh, tamanhos 1, 2, 3 e 4, e quatro lâminas modelo Miller, tamanhos 1, 2, 3 e 4. Todas as lâminas deverão ser isentas de pontos de soldas e autoclaváveis. As lâminas e os cabos devem possuir sistema codificado verde compatível com laringoscópios de fibra óptica padrão internacional. Deve acompanhar um estojo para acondicionar o conjunto, duas lâmpadas sobressalentes e manual de instruções em português.

4 - REANIMADOR MANUAL (AMBU) – adulto, infantil e neonatal - Descrição básica São balões auto-infláveis transparentes que permitem praticar ventilação artificial manual sobre máscara, sobre sonda de entubação ou cânula de traqueostomia, reutilizáveis. Especificações técnicas mínimas - Aspectos gerais Reanimador manual em silicone translúcido de alta qualidade, autoclavável, com válvula pop-off de alívio de pressão Válvula unidirecional transparente com membrana de segurança na porção anterior, que se conecta a uma máscara transparente removível para visualização da face do paciente. Reservatório de oxigênio tipo bolsa, removível, conectado a uma válvula posterior, com entrada suplementar de



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

		<p>oxigênio e de ar ambiente. Capacidades: Adulto, balão auto-inflável com volume mínimo de 1.800 ml e reservatório mínimo de 2000 ml; Pediátrico, balão auto-inflável com volume mínimo de 500 ml e reservatório mínimo de 2000 ml; Deve ser fornecida uma máscara para ventilação para cada unidade, com a seguinte característica: tamanho adulto, máscara rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável; tamanho pediátrico, máscara rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável; Deve cumprir normas ISO 10651-4:2002 e ISO 8382; 1988. Deve ser totalmente desmontável para limpeza e esterilização e dobrável para armazenamento; Deve ser compatível com todas as cânulas e tubos endotraqueais. Possuir testes de funcionamento descritos no manual para garantir o bom funcionamento do equipamento sempre que o mesmo for montado. Todas as partes e acessórios devem ser livres de látex.</p> <p>5 - CÂNULA OROFARÍNGEA (GUEDEL) - Descrição básica Equipamento médico-hospitalar destinado a manutenção de permeabilidade das vias aéreas superiores em pacientes com rebaixamento de nível de consciência. Especificações técnicas mínimas Fabricada em PVC rígido, atóxico, transparente e inodoro, não flexível à pressão de mordedura; Porção proximal com apoio para lábios ou dentição anterior do paciente; Porção distal encurvada e achatada; Abertura central (luz) com diâmetro adequado à passagem de ar e introdução de sonda de aspiração, Numeração: 1, 3, 5.</p>	
49	Equip.	<p>Desfibrilador Semi Automático DEA: aparelho com medidas máximas de 250X140X300mm, possuindo onda bifásica para choque, ajuste automático de impedância para o uso em adultos ou em crianças. O choque para adultos deverá ser, no mínimo, de 100 J (cem joules). O choque para crianças deverá ser, no mínimo, de 50 J (cinquenta joules). Deverá acompanhar bateria não recarregável de Lítio de alta performance para no mínimo 50 choques ou 6 horas de monitorização. - O peso máximo do conjunto completo (DEA, bateria, bolsa e eletrodos) não poderá exceder a 2,0 (dois) quilogramas. - Deverá acompanhar três pares de eletrodos adesivos para adulto e um par de eletrodos adesivos para crianças, multifuncionais, descartáveis. - Deverá possuir instruções de áudio bem claras e ícones visuais autoexplicativos dos procedimentos de RCP. - Deverá permitir registro em memória de: ECG contínuo, eventos críticos e procedimentos realizados. - Deverá possibilitar através de porta infravermelha ou USB própria conexão para o sistema operacional "Windows XP" ou superior para acesso dos dados da memória, permitindo a leitura posterior do traçado de ECG, procedimentos executados e demais dados disponíveis para arquivo. Deverá ser fornecido hardware e software necessários para esta transmissão. - Deverá realizar auto-teste periódico com avisos de bateria baixa e necessidade de manutenção. - Deverá ter instrução de voz em português, alto-falantes internos, sinais sonoros e botão de choque com indicador luminoso. - Deverá apresentar no mínimo certificação – IP-55 (resistência a pó e água) e ser resistente a queda, no mínimo de um metro de altura. - Deverá permitir atualizações dos protocolos (procedimentos); - Deverá possuir sistema automático de</p>	ANVISA

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach Burgel em: 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: ca511b1b423bd3e138218fd535042b9c



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

			identificação dos eletrodos, diferenciando o de adulto e o infantil; - Deverá possuir tempo de carga para aplicação de choque de no máximo dez segundos para energia máxima com uma bateria/conjunto de pilhas novo carregado. - Manual de operação em português. - Certificado de garantia do fabricante de, no mínimo, cinco ano para o DEA e seus acessórios.	
50	Equip.	Aparelho para inalação de uso individual	Aparelho para inalação de uso individual que permita a inalação em qualquer posição - em pé, deitado ou em movimento - sem risco de derramar o medicamento. Silencioso, para utilização individual na administração de soro fisiológico ou medicamentos por inalação. Deve dispor de controle de intensidade de névoa tipo deslizante e vir acompanhado de: 01 corpo inalador - gerador de ultrassom c/ transdutor incorporado; 01 jg c/ 15 copos; 01 tubo corrugado flexível e conectores 105 cm comp. aprox.; 02 máscaras; tampa do reservatório; boquilha p/ inalação oral; manual de instruções. Controle de Intensidade de Névoa - Potencionamento deslizante. Dimensões aproximadas - 10x14x21cm. Peso máx. 1350 g. Consumo Max 17 w. Dados Técnicos - 110/220 v c/ chave seletora. Apresentar Registro no MS, assistência técnica local comprovada, Manual e Catálogo em português, garantia mínima de 12 meses.	ANVISA
51	Equip.	Oxímetro de pulso de mesa	Oxímetro de pulso e de mesa com tela de cristal líquido e capas de ser utilizado em qualquer ambiente, com baterias recarregáveis que duram até 8 h, tela com curva pletismográfica, sensor para utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Deve possuir gráfico de barras das últimas 24 h, deve funcionar em 110/220 automaticamente. Bateria interna, recarregável, com autonomia mínima de 3 h, peso inferior a 3 kg Além dos acessórios obrigatórios fornecer para cada equipamento 2 sensores - adulto de dedo, 01 sensor - pediátrico de dedo. Limites de leitura e alarmes mínimos: ALARMES: limites ajustáveis e automáticos para SpO2 e pulso, máximos e mínimos. Áudio: Volume ajustável, 2 minutos de silencioso ou desligado. Visual: Valores de Spo2 e pulso, e barra de alerta piscarão indicando que algum alarme foi ultrapassado. PULSO: faixa 30-250 BPM PRECISÃO: 2bpm RESOLUÇÃO: 1bpm TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos SATURAÇÃO: FAIXA: 0-100% PRECISÃO: 2% RESOLUÇÃO: 1% TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos. ÁUDIO: os alarmes e pulso deverão possuir tonalidade variável com a mudança no valor da saturação> TELA: Tipo monocromática de catodo frio. Tamanho da tela: 32 mm x 27 mm (altura x largura) Curva pletismográfica: cristal líquido. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA,	ANVISA
52	Equip.	Geladeira para guarda de vacinas	Geladeira para guarda de vacinas modelo vertical, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda científica de vacinas, capacidade para armazenamento de 280 litros (úteis), refrigeração com circulação de ar forçado, registro na ANVISA, câmara interna em aço inoxidável, com quatro gavetas fabricadas em aço inoxidável com sistemas de contra portas, isolamento térmico mínimo de cinco cm nas paredes em poliuretano	ANVISA

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquirí, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach Burgel em: 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: ca5111b423bd3e138218fd535042b9c



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

			<p>injetado livre de CFC, porta de acesso vertical com visor de vidro triplo com sistema anti - embaçamento, equipado com rodízios especiais com freio, degelo automático com evaporação de condensado, painel de comando e controle frontal e superior de fácil acesso, com comando eletrônico digital microprocessado programável de 2°C a 8°C, temperatura controlada automaticamente a 4° C por solução, sistema de alarme sonoro de máxima e mínima temperatura, comando digital microprocessado com temperatura de momento máxima e mínima no painel, sistema silenciador de alarme sonoro, alarme sonoro de falta de energia com bateria recarregável. Chave geral de energia, luz interna temporizada com acionamento externo mesmo com porta fechada por 50 segundos e com acionamento automático na abertura da porta, equipamento em 110 v, 50/60 Hz, potência de 400 Watts, consumo 148 KW/HM, manual do proprietário em português. Discador telefônico para até três números. Sistema de emergência integrado que mantenha a temperatura ideal do equipamento por 24 horas sem energia elétrica. Garantia contra defeitos de fabricação por 24 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.</p>	
53	Equip.	Oxímetro Portátil	<p>Oxímetro de pulso portátil, avançado, pequeno e versátil, projetado para avaliar com precisão a saturação de oxigênio e a frequência cardíaca.</p> <p>Características e Funcionalidades: Simples - Fácil de operar Compacto - pesa apenas 215 gr. Flexível - Funciona com baterias tipo AA ou energia AC (Opcional vendido separadamente). Poderoso - memória de 72 horas para armazenamento de dados. Eficiente - Opera 60 horas com pilhas AA. < p align="justify">Versatilidade - combinou tecnologia e algoritmos avançados baseados em anos de experiência, para oferecer uma variedade de funções em suas equipes.</p> <p>Especificações Oxímetro: Limite de saturação de oxigênio (% SpO2) 0% a 100% Limite de frequência cardíaca de 18 a 300 batimentos por minuto. Indicadores: Qualidade do pulso: LED tricolor Indicador de alarme: LED tricolor Silêncio de Alarmes: LED amarelo Display numérico: LED com 3 dígitos e 7 segmentos, vermelho Indicador de carga baixa: LED amarelo. Precisão: Saturação arterial de oxigênio: (% SpO2) (± 1 S.D.)b Sem movimento: Adultos, pediátricos 70 - 100% ± 2 dígitos Recém-nascidos 70 - 100% ± 3 dígitos Em movimento: Adultos, pediátricos 70 - 100% ± 3 dígitos Neonatos 70 - 100% ± 4 dígitos Baixa Perfusion: Adultos, Pediátricos 70 - 100% ± 3 dígitos Neonatos 70 - 100% ± 4 dígitos Frequência cardíaca: Sem movimento: 18 - 300 lpm ± 3 dígitos Em movimento: 40 - 240 lpm ± 5 dígitos Perfusion Baixa: 20 - 250 lpm ± 3 dígitos Temperatura:</p>	ANVISA

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach Burgel em: 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: ca511b1b423bd3e138218fd535042b9c



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

			<p>Funcionamento de -4 ° a + 122 ° F (-20 ° a + 50 ° C) Durante o armazenamento ou transporte -22 ° a + 122 ° F (-30 ° a + 50 ° C) Umidade: Operando 10% a 90% sem condensação Durante o armazenamento ou transporte 10% a 95% sem condensação Altitude: Operando em altitude Até 40.000 pés (12.000 metros) Pressão Hiperbárica Até 4 atmosferas Opções de alimentação: 4 pilhas alcalinas AA de 1,5 V (6 horas) Assistência técnica: Fornecer assistência técnica especializada com laboratório próprio e equipe qualificada.</p>	
54	Equip.	Oftalmoscópio	<p>Oftalmoscópio com Lâmpada: Mínimo de 2.5 V, Xenon Halógena ou LED, acompanhado de 02 lâmpadas; Seleção mínima de 6 aberturas, com filtro livre de vermelho (utilizável em qualquer abertura); Filtro Polarizador para eliminação de reflexo Mínimo de 20 lentes para ajustes de dioptrias; Faixa mínima de dioptrias: -25 a +22; Marcador de dioptrias iluminado; Saída de luz e abertura selada à prova de poeiras e sujeiras; Borracha de proteção para evitar riscos na lente; Cabeça em ABS resistente a impactos; Clipe de bolso e interruptor liga/desliga integrado ao cabo; Cabo metálico; Alimentação através de pilhas alcalinas e ou bateria recarregável, em caso de bateria recarregável deve acompanhar recarregador de bateria; Estojo macio ou rígido; Garantia mínima de 01 ano; Manual de instruções em Português; Apresentar registro na ANVISA.</p>	ANVISA
55	Utens.	Pinça Hartmann - Pinça de Jacaré	<p>Pinça de jacaré de inox, com 20 cm de comprimento e 4 mm de espessura, com boca dentada, própria para retirada de DIU em casos de fio não visível, encrustamento e quebra.</p>	ABNT
56	Equip.	Consultório odontológico (cadeira, equipo, refletor, unidade auxiliar acoplada à cadeira).	<p>Consultório Odontológico, sendo, conjunto de equipamentos compatíveis e produzidos pelo mesmo fabricante, composto pelos componentes abaixo relacionados: Cadeira Odontológica. Estrutura fabricada em aço. Tratamento anticorrosivo. Pintura epóxi ou eletrostática lisa. Estabilidade estática e dinâmica em todas as posições de uso na sua capacidade máxima. Base c/ proteção em borracha ou material similar. Revestimento do estofamento em material PVC laminado, sem costuras, na cor verde clara. Proteção plástica p/ os pés do paciente. Braço da cadeira c/ formato e fixação que facilitem o acesso do paciente. Encosto da cabeça articulável, c/ movimento longitudinal. Acionamento através de comandos elétricos c/ atuadores hidráulicos ou motorreductores. Controle de pé (pedal) p/ os movimentos de subida e descida do assento e do encosto. Alimentação elétrica 110 ou 220 v (60 Hz), de acordo c/ a rede local do município de entrega. Resistência de carga mínima de aproximada 140 Kg. Fornecimento de plantas baixas e outras necessárias p/ a perfeita instalação do equipamento, c/ todas as informações sobre alimentações elétricas, hidráulicas e pneumáticas.</p>	INMETRO ANVISA

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach Burgel em: 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: ca511b1b423bd3e138218fd535042b9c



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

			Fornecimento de manuais de operação e manuais de serviço c/ vista explodida e detalhamento das peças, principais defeitos e correções, c/ diagramas dos sistemas elétricos, mecânicos e hidráulicos. Garantia mínima do conjunto de 12 meses. Equipo odontológico tipo cart ou acoplado. (Tipo cart com estrutura montada sobre rodízios e tratamento anticorrosivo. Tipo Acoplado: braço articulado, com movimento horizontal, c/ batentes de fim de curso e movimento vertical). Três terminais, sendo 01 p/ micromotor, c/ spray (tipo borden), 01 p/ alta rotação (tipo borden) e 01 seringa tríplice. Suporte das pontas c/ acionamento individual e automático. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Sistema de desinfecção de dutos de água e spray c/ válvula anti - refluxo. Pedal de acionamento do equipo com controle variável (progressivo da rotação dos instrumentos). Com caixa de ligação (distribuição), sendo as mangueiras arredondadas e lisas e contendo todos os acessórios necessários à sua instalação. Caixa de ligação (distribuição) independente da cadeira. Reservatório de água do equipo e sistema de desinfecção em material transparente ou translúcido, de no mínimo 500 ml. Bandejas removíveis de aço. Unidade auxiliar, acoplada à cadeira. Bacia da cuspeira removível, em porcelana ou cerâmica. Ralo separador de detritos, fixado à unidade de água ou à caixa de ligação, conectado à mangueira de sucção. Registro p/ acionamento da água da cuspeira, mínimo de 02 (dois) terminais de sucção, c/ diâmetro aproximado de 6.5 mm, c/ mangueiras e terminais lisos. Formas arredondadas: estrutura em alumínio ou aço, com proteção anti - corrosão. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Garantia mínima de 12 meses.	
57	Mob.	Mocho odontológico	Mocho Odontológico de Elevação do assento a gás através de alavanca na base do assento. Altura regulável. Encosto regulável com ajuste de aproximação. Base com 5 rodízios. Estofamento resistente e com base rígida. Revestimento em PVC sem costura. Espuma de densidade controlada. Garantia de 1 (um) ano.	ANVISA
58	Equip.	Caneta de Alta Rotação	Caneta de alta rotação com cabo invertido no mesmo sentido da cabeça, aumentando a visibilidade do operador durante o procedimento cirúrgico. Cabeça mediana, angulação de 45°. Alto torque, confeccionada em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a desinfecção; cabeça com linhas arredondadas; baixo nível de ruído; sistema de rolamentos apoiado. Peso g 38 a 44. Rotação (rpm) 0 a 420.000. Fixação da broca (saca broca). Pressão (psi) 30 a 40. Consumo de ar (L/min) 42. Consumo de água (ml/min) 42. Nível sonoro (dB)69 - Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.	MS/ ANVISA
59	Equip.	Contra Ângulo	Contra Ângulo Intra MX com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micromotor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micro motor, ângulo de 20° graus entre o longo eixo e o pescoço da cabeça, trava da broca por	ANVISA

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach Burgel em: 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: ca511b1b423bd3e138218fd535042b9c

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

60	Equip.	Micromotor	<p>lâmina de aço deslocável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca, tamanho com Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo, Conexão: INTRA, Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm com reversão, Pressão Ar: 60 a 80 (PSI), Consumo de ar: 65 (L/min), Razão de Transmissão de velocidade: 1:1, Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.</p> <p>Micromotor Intra com refrigeração: spray externo através de mangueira siliconada. Confeccionado em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a assepsia e desinfecção. Sistema intra de encaixe rápido, permitindo o giro de 360° das peças acopladas. Conexão tipo borden (universal 2 furos); velocidade (rotação) de 3.000 a 20.000 rpm. Possui anel giratório acoplado ao corpo que permite a reversão da rotação, baixo nível de ruído; autoclavável até 135°C por mais de 1000 ciclos. Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo. Conexão: INTRA. Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm, com reversão. Pressão Ar: 60 a 80 (PSI.) Consumo de ar: 65 (L/min). Razão de Transmissão de velocidade: 1:1. Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.</p>	ANVISA
61	Utens.	Material Clínico	<p>Material Clínico: cabo para espelho de aço inoxidável – autoclavável Espelho bucal nº 5 de aço inoxidável – autoclavável Sonda exploradora nº 5 de aço inoxidável- autoclavável Sonda odontológica milimetrada OMS de aço inoxidável – autoclavável Pinça para algodão de aço inoxidável – autoclavável Espátula nº 01 de aço inoxidável – autoclavável Seringa Carpule com refluxo de aço inoxidável – autoclavável Escavador de dentina nº 11 de aço inox – autoclavável Material para ART Cortante de Black duplo nº 14/15 Espátula de plástico para ionômero Aplicador de hidróxido de cálcio duplo de aço inox - autoclavável Porta matriz metálico tofflemire adulto de aço inox - autoclavável Tesoura Goldman Fox reta de 13 cm de aço inox- autoclavável Escavador de dentina nº 17 de aço inox - autoclavável Escavador de dentina nº 20 de aço inox - autoclavável Cabo de bisturi nº 3 de aço inox- autoclavável Hollembach 3 S de aço inox- autoclavável</p>	
62	Equip.	Aparelho de Televisão	Aparelho de Televisão SMART TV 50 LED FHD, entrada USB e HDMI, com conversor digital integrado	
63	Equip.	Conjunto portátil para oxigenoterapia	<p>Conjunto portátil para oxigenoterapia contendo: cilindro metálico para acondicionamento de oxigênio medicinal, com capacidade hidráulica de 7 litros e 1,0 m³, tipo G. Dotado de válvula de segurança para enchimento e abertura, conexão padrão standard; Deve ser fornecido regulador de pressão adaptado a manômetro de carga e regulagem de pressão, além de fluxômetro, com régua graduada e acionamento por válvula Montado em suporte próprio, que permita transporte e adequada fixação ao solo e estabilização durante o transporte.</p>	

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach Burgel em: 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: ca511b1b423bd3e138218fd535042b9c



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

64	Equip.	Computadores	Computadores com estação de trabalho intermediária 8,0 Gb RAM – HD SSD 240 Gb – Monitor 21.5 com suporte ajustável de altura – sistema operacional MS Windows 8.	
65	Equip.	Impressoras	Impressora Monocromática Laser/LED mínimo de 30 páginas por minuto (PPS).	
66	Equip.	Aparelho de Ar Condicionado Pequeno Porte	Aparelho de ar condicionado, modelo Split Reverso, quente e frio, 220v 12.000 BTUs (Sistema Inverter) – Com mão de obra de instalação e drenos e no mínimo um ano de garantia.	
67	Equip.	Aparelho de Ar Condicionado Médio Porte	Aparelho de ar condicionado, modelo Split Piso teto, com capacidade de 18.000 BTU's, quente/frio 220 V, Com fluido refrigerante R-410a (Sistema Inverter) – Com mão de obra de instalação e drenos.	
68	Equip.	Aparelho de Ar Condicionado Grande Porte	Aparelho de ar condicionado, modelo Split Piso teto, com capacidade de 36.000 BTU's, quente/frio 220 V, Com fluido refrigerante R-410a (Sistema Inverter) – Com mão de obra de instalação e drenos.	
69	Utens.	Caixa térmica de poliuretano com capacidade mínima de 15 litros, com termômetro digital	Caixa térmica em polietileno, capacidade mínima 15 LITROS à alça rígida articulável, com tampa, ambiente de isolamento. Dimensões aproximadas: (C x A x P) 35 cm x 29 cm x 27 cm. Dados do termômetro: Referência 7424.02.0.00; Faixa de utilização – 50° C+70° C/° F; Precisão ±1° C/° F; Resolução 0,1° C escala de – 20° C+50° C e ±2 para cima de 50° C; Pilha 1x 1,5 AA; Peso 80 g; Medidas do produto 60x39x16mm; Camp. do cabo 50 cm; Temperatura Externa Através De Cabo E Sensor; Máxima E Mínima: Função ° C/° F; Resistente A Água; Tampa Removível.	ANVISA
70	Utens.	Caixa térmica com capacidade para 45 litros.	Caixa térmica com isolamento em poliuretano, inclusive na tampa. Garantia de eficiência térmica 3 vezes maior do que as caixas com isolamento em EPS (isopor). Longa vida útil -> material externo em Polietileno de alta densidade. Caixa muito resistente. Isolamento total -> encaixe perfeito entre o corpo e a tampa. Material asséptico -> totalmente higiênico e fácil de lavar. Possui alças bidirecional em ambos os lados -> fácil transporte. Tampa articulável com dobradiças reforçadas com parafusos em inox. Mola limitadora de abertura da tampa. Dreno para facilitar o escoamento de líquidos. Rede lateral para pequenos objetos. Fabricada no Brasil com alta qualidade. Acompanha manual de instruções. Embalagem: caixa de papelão e proteção para envio. Características gerais (termômetro): Digital de máxima e mínima -> instrumento de qualidade comprovada. Visor de fácil leitura. Prova d'Água. Possui função ° C/° F. Especificações (caixa): Capacidade: 45 litros. Material:	

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach Burgel em: 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: ca511b1b423bd3e138218fd535042b9c



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

71	Equip.	Equipamentos para emissões otoacústicas evocado.	<p>Policetileno e Poliuretano. Dimensões externas (Comp. x Larg. x Alt.): 61 x 33 x 36 cm. Dimensões internas (Comp. x Larg. x Alt.): 54 x 28 x 30 cm. Peso: 4,1 Kg. Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação e 3 meses para acessórios (tampa, alça e termômetro). Especificações (termômetro): Faixa de utilização: -50+70° C. Precisão: +/- 1° C (entre - 20 + 50° C) e +/- 2° C (acima de 50° C). Alimentação: 1 pilha AA (inclusa).</p> <p>Equipamento para emissões otoacústicas evocado portátil, com DP/Produto Distorção +TE/ Transiente – DP (4 grupos de 6 frequências 1.5 a 12 kHz) e TE (2 grupos de 6 frequências 0.7 a 4 kHz); Faixa de Frequência DPOAE: 1.5, 2, 2.5, 3, 3.5, 4, 5, 6, 8, 10, 12 kHz; Faixa de Frequência TEOAE: 0.7, 1, 1.4, 1.5, 2, 2.5, 2.8, 3.5, 4 kHz; Intensidade de Estímulos de 40 a 70 dB SPL (DPOAE); Intensidade de Estímulos de 83 dB SPL (TEOAE); Nível de Ruído para Operação < 50 dB SPL. Deve vir com os seguintes acessórios: Bateria tipo 4 x AA, Alcalina e Recarregável, Impressora Térmica, maleta para transporte, bobinas para impressão, Cabo de Extensão 1: 1 m (Padrão). Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação do equipamento; Assistência técnica no Estado do Paraná; Apresentar Catálogo e Manual em português.</p>	
72	Equip.	BERA Potencial Evocado	<p>Bera Potencial Evocado, características mínimas: 2 Canais, Banco de Dados (1a Base II), Conexão com PC (USB), Compatível com o Noah. Protocolos do aparelho, ABR 15 para triagem neurológica, ABR 15 para triagem de neonatais, ABR 15 para triagem de limiar, ABR 15 para triagem de limiar de neonatal em 500 - 1000 - 2000 - 3000- 4000 Hz, ELETROCOCLEOGRAFIA – EcochG, estimulador de Implante Coclear, LL – Longa Latência (MMN / P300), STS, ML (Média Latência). Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação do equipamento; Assistência técnica no Estado do Paraná; Apresentar Catálogo e Manual em português.</p>	
73	Equip.	Detector fetal	<p>Detector Fetal: equipamento para uso obstétrico, não invasivo, destinado para diagnóstico de gravidez múltipla ou morte fetal, localização da placenta, determinação da vida fetal a partir da 10ª semana de gestação aproximadamente e avaliação do batimento cardio-fetal durante o trabalho de parto e o bem-estar do feto no pré-parto. Equipamento do tipo: digital e portátil. Possuir botão liga/desliga. Montado em caixa de material de alta resistência para suportar pequenos e médios impactos. Método por ultrassom. Display digital em LCD para indicação da frequência cardíaca fetal em batimentos por minuto (bpm). Possuir função de desligamento automático temporizado. Com controles de volume e tonalidade para filtragem de ruídos indesejáveis. Faixa mínima para detecção cardíaca fetal: 50 a 240 bpm, com precisão e resolução de 1 bpm. Transdutor com frequência de operação entre 2,0 e 2,5 MHz (± 10 °Á). Alto falante embutido. Saída para transdutor e fone de ouvido. Com suporte para alojar o transdutor acústico. Tensão nominal de 127 V e frequência de 60 Hz, ou bivolt automático. Possuir bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 120 minutos. Peso</p>	ANVISA

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach Burgel em: 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: ca511b1b423bd3e138218fd535042b9c



PARANÁ
 GOVERNO DO ESTADO
 SECRETARIA DA SAÚDE

			total igual ou inferior a 1,5 Kg. Acompanhar transdutor (categoria IPX1) com cabo de no mínimo 01 (um) metro, com frequência compatível ao equipamento; Acompanhar fone de ouvido para ausculta individual; Acompanhar tubo com gel; Acompanhar carregador de bateria (se aplicável); Fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado. Garantia de 02 anos do equipamento contra defeitos de fabricação, técnico da empresa para demonstração e instalação do equipamento, assim como treinamento do pessoal, na entrega do aparelho. Assistência técnica estabelecida no Estado do Paraná. Deve acompanhar todos os acessórios para perfeito funcionamento.	
74	Equip.	Electrocardiógrafo Digital	<p>Electrocardiógrafo digital destinado ao uso com computadores portáteis ou de mesa. Executar a aquisição simultânea de 12 derivações e imprimir o traçado de ECG em vários formatos via impressora do PC;</p> <p>Possuir banco de dados dos pacientes e exames realizados;</p> <p>O APARELHO DE ECG É EXTERNO AO MICRO</p> <p>- A conexão do módulo ao computador é tipo USB; - A alimentação do módulo feita pela porta USB elimina o uso de pilhas, baterias ou rede elétrica; - A impressão do ECG é feita em impressoras convencionais durante ou após o exame; - Deve ser portátil, ágil e de fácil manuseio;</p> <p>Deve acompanhar programa (software) que possibilita:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Monitorização do ECG em tempo real; - Leitura do ECG em tempo real; - Medidas rápidas e eficientes através de cursores eletrônicos; - Impressão de 12 derivações, simultâneas, em vários formatos; - Programa de rápida instalação e fácil utilização, podendo inclusive ser instalado sem custo adicional nos PC's de outros profissionais, para troca de informações e laudos; - O programa deve possibilitar efetuar o ECG e gravá-lo no HD do computador com a identificação do paciente e a data do exame. - Deve ser possível ainda enviar os laudos pela internet para serem analisados à distância. - O software deve ser compatível com as versões do WINDOWS 10. - Funcionar com notebook, netbook, desktop ligados em rede ou não. Atender a norma NBR IEC 60601-2-51 e possuir registro na ANVISA 	ANVISA Atender NBR IEC 60601-2- 51
75	Equip.	Fototerapia	<p>Fototerapia: fonte de irradiação e o no espectro azul focado em 460 nm, sem ANVISA necessidade de filtros ópticos; Intensidade média no centro do foco de luz a 30 cm de distância: 40-50 micro W/cm2.nm; Fonte emissora com estimativa mínima de vida útil de 19.000 horas, alojada em caixa de plástico com dimensões máximas de 40 x 40 x 7 cm; Display alfanumérico com informações em português. Controles microprocessados com teclado tipo membrana com acesso a várias funções; Ajuste da irradiância proporcional emitida de 0 a 100%, com intervalos de 10%. Indicação dos tempos de tratamento e de uso da fonte irradiante. Relógio calendário; Sistema de proteção contra alta temperatura no módulo-fonte com desligamento automático; Permite instalação de sensor para memorização das irradiações medidas, manual ou automaticamente, para emissão de relatório; Saída RS232 para impressora ou computador; Haste de altura ajustável. Base com três rodízios, sendo</p>	ANVISA

GABINETE DO SECRETÁRIO
 Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach Burgel em: 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: ca511b1b423bd3e138218fd535042b9c



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

			<p>dois com freio. Permite ajuste do foco por movimentos de rotação, inclinação e ajuste de altura. Deve possuir manipuladores para ajuste de inclinação e Ultrassonografia Obstétrica portátil articulação do cabeçote. Baixa potência elétrica (máximo 50 W) para economia de energia. Permite uso como iluminação auxiliar com luz branca. Baixa emissão de calor para limitar a perda insensível de líquido pelo paciente; Elevação da temperatura no corpo: < 1,5°C (ambiente a 25°C); Ruído: < 50 dBA; Alimentação elétrica: 127 V ou 220 V (60 Hz), conforme local de instalação; Certificado de acordo com as normas NBR IEC60601-1(segurança elétrica) e NBR IEC 60601-1-2 (compatibilidade eletromagnética). Comprovante de atendimento a ta NBR IEC 60601-2-50 (segurança em aparelhos de fototerapia). Registro na ANVISA. Devera b comprovar junto a proposta do equipamento acima, que possui assistência técnica local devidamente comprovado pelo fabricante por meio de documento legal. Garantia mínima de 24 meses. Instalação e treinamento incluído.</p>	
76	Equip.	Cardiotocógrafo	<p>Cardiotocógrafo portátil, com alça, ou maleta para monitoração ANVISA-MS simultânea das condições fetais por medidas e registros simultâneos do batimento cardíaco fetal (FHR) com no mínimo 50 a 210 bpm, do movimento fetal (FM) e das contrações uterinas maternas (atividade uterina - AU), dados que auxiliam a análise das condições de hígidez do feto durante a gestação e trabalho de parto de feto único e de gemelar.</p> <p>A captação das atividades cardíacas fetais deve ser não invasiva, portanto, realizada através de dois transdutores externos baseados no efeito Doppler. A atividade uterina da mesma maneira deve ser mensurada através do tocodinamômetro externo. Deve possuir sistema de detecção automática de movimentação fetal (actograma) e por indicação da gestante, através de marcador de eventos de acionamento voluntário.</p> <p>O aparelho deve possuir tela(s) ou display que mostrem em tempo real os eventos e onde se observa a(s) frequência (s) cardíaca(s) fetais (em caso de gemelar) e a atividade uterina, dispor de sistema de correlação automática instantânea, ajuste para os níveis de taquicardia e bradicardia, ajuste do volume do batimento cardíaco fetal, alarmes diferenciados para taquicardia e bradicardia.</p> <p>Todos os dados devem ser registrados em papel através de impressora térmica ou a tinta, acoplada ou justaposta ao aparelho, de forma gráfica padronizada internacionalmente, que permita registros em dois canais (FHR, FM + AU), com registro automático de no mínimo: data hora, minuto, modo de medida e pontos de movimento fetal.</p> <p>Com controle de velocidade do papel de impressão em 3 velocidades reguláveis (10, 20 e 30 mm/min). Dispor de tensão de alimentação bi-volt automática 127/220 V. Registro na ANVISA-MS.</p> <p>O fornecedor deverá oferecer o treinamento/aplicação do equipamento. Assistência técnica comprovada no Estado do Paraná, para manutenção preventiva e corretiva, garantido assim o funcionamento do equipamento. Manual operacional e técnico em português, contendo os diagramas esquemáticos eletrônicos.</p> <p>Garantia mínima de 24 meses contra defeitos de fabricação e de</p>	ANVISA

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach Burgel em: 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: ca511b1b423bd3e138218fd535042b9c



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

77	Equip.	Colposcópico	<p>peças de reposição. Devem acompanhar os seguintes acessórios: 01 (um) transdutor para tocografia; 02 (dois) transdutores US para gêmeos; 03 (três) faixas abdominais para fixação de transdutores; 01 (um) botão pulsador de marcação de eventos; 01 (um) no-break que possibilite o pleno funcionamento do equipamento por no mínimo 30 minutos; 02 (dois) papéis térmicos; 02 (dois) tubos de gel não salínico.</p> <p>Descrição: Colposcópico de no mínimo 05 aumentos; objetiva foco 300 mm; braço pantográfico; estativa portátil de chão com 5 rodízios; Manipulo para movimentação do equipamento; Filtro verde removível; Binóculo reto curto. Oculares grande angular 12,5x ajustáveis, com trava. Divisor de luz e adaptador para câmara de vídeo incorporado na cabeça óptica; Gerador de luz fria com uma lâmpada halógena 15 V/150 W e transmissão da luz através de cabo de fibra óptica, com ajuste de luminosidade da luz, fusível de segurança e cabo elétrico e Lâmpada sobressalente. Câmera com microcorpo de aproximadamente 36x36x37mm; Altura mínima aproximada de 95 cm e Altura máxima aproximada de 112 cm. Deve ter capacidade para ligar o equipamento em 110 ou 220 V. Deve ter capa plástica. Monitor de no mínimo 15". Interface video com captura e gravação de imagem em cartão memória.</p>	ANVISA
78	Equip.	Amnioscópico	<p>Descrição: AMNIOSCÓPIO - Equipamento médico portátil que auxilia o médico obstetra a visualizar a cor e transparência do líquido amniótico e a eventual presença de grumos por meio de um tubo de acrílico transparente que é introduzido através do orifício cervical; composto em material esterilizável e possuir 3 pontas em tamanhos diferentes.</p>	ANVISA
79	Equip.	Dermatoscópico	<p>Descrição: Dermatoscópico Lente 25 mm com aumento 10x, régua milimetrada, luminosidade ultra-brilhante com 32 leds de diodos, ajuste para luz polarizada com 24 leds, ajuste para luz não polarizada com 08 leds, polarização cruzada, bateria bivolt recarregável.</p>	ANVISA
80	Equip.	Raio x 500 Ma	<p>Raio x 500 Ma FINALIDADE: para realização de exames / aquisições de radiografias digitais (DR) em pacientes adultos, pediátricos ou mesmo neonatal, em casos de emergência e entre outras. HARDWARE devem possuir: Gerador de alta tensão e alta frequência de 30KHz ou maior; Potência do gerador de 50kW ou maior; Painel / console com Display digital para exibição de kV, mA, tempo/mas, dose de radiação e mensagens de erros; Potência focal de 35/55kW ou maior; TUBO DE RAIOS X devem possuir: Anodo giratório de 8000 rpm ou superior; Capacidade térmica do conjunto de 1500 kWh ou superior; Capacidade térmica do anodo de 180 kWh ou superior; Colimador manual com iluminação por LED e temporizador para desligamento</p>	ANVISA

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach Burgel em: 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: ca511b1b423bd3e138218fd535042b9c



automático da luz em 30 s ou superior; Estativa porta tubo com braço do tipo telescópico de deslocamento mínimo de 20 cm; Travas eletromagnéticas para todos os movimentos; Software com ajuste de brilho e contraste, ampliação (zoom), radiografia panorâmica com junção de 2 ou mais imagens, medidas de distância e ângulo, rotação e inversão da imagem; Gravador e leitor de CD-R/DVD-R; Sistema de armazenamento de envio dados e imagens no padrão DICOM print, storage, media storage com viewer e worklist, via saídaethernet; Entrada e Saida USB, com possibilidade de gravação de imagens em BMP ou JPG ou PDF;

Software com interface com usuário em português passível de atualizações futuras, sem necessidade de substituição do hardware; Teclado ou labels totalmente em português.

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: Capacidade carga de pacientes com 170Kg ou superior; Tubo de Raio-x com duplo foco sendo foco fino de no mínimo 0,6 mm, e foco grosso de no mínimo 1,2; Mesa de exames com tampo flutuante Radiotransparente; Dimensões de 220 cm de comprimento x 80 cm de largura ou superior; Deslocamento longitudinal de ± 50 cm ou superior; Deslocamento lateral de 24 cm; Bucky mural com deslocamento vertical mínimo de 150 cm; Distância do centro do bucky ao piso de 40 a 180 cm ou faixa maior; grade antidifusora removível.

PARÂMETROS E FUNÇÕES devem possuir: Ajuste de corrente do tubo de no mínimo 15mA até 600mA ou maior; Ajuste de tensão de: 40kV a 150kV com incrementos / resolução de 1KV ou 0,5KV; Ajuste de corrente do tubo de no mínimo 15mA, até 600mA ou superior; Ajuste de mAs de no mínimo 0,5 a 600mAs ou superior, com no mínimo 32 níveis de seleção; Ajuste do tempo de exposição de no mínimo 0,01 s até 6 s ou superior; Capacidade de armazenamento de no mínimo 200 combinações de técnicas radiológicas para órgãos; Deslocamento longitudinal da estativa de 230 cm ou maior; Deslocamento vertical com altura do ponto focal ao piso de no mínimo 40 cm até 180 cm ou superior; Rotação do tubo de raios- X de ± 180 graus para realizar exames em bucky mural e rotação da coluna ou braço porta tubo de ± 90 graus para realizar exames fora da mesa; Aquisição da imagem em máximo 5s;

DETECTOR devem possuir: Painel detector para uso no bucky da mesa e bucky mural; Detector de no mínimo 35x43cm com ou sem fio; Matriz mínima de 2500x3000 pixels; Tamanho máximo do pixel de 140 μ m; Cintilador de Iodeto de Césio (CsI); Conversor A/D de 14bits; Peso máximo do detector de 4 kg com bateria; Grau de proteção contra líquidos IPX4 ou melhor; Capacidade de carga de até 150 kg sobre a superfície total do detector;

ESTAÇÃO DE TRABALHO devem possuir: Estação de controle e aquisição com monitor de LED/LCD de no mínimo 21" ou maior de tela sensível ao toque (touchscreen);

ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA / E BACKUP DE ENERGIA: Alimentação trifásica 220 V ou 380 V, frequência 60 Hz; Nobreak de tecnologia de senoidal online e dupla conversão, compatível com a potência e consumo para estação de trabalho e seus periféricos, e com autonomia mínima de 30 min.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA / SUPORTE TÉCNICO: Deve possuir

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach Burgel em: 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: ca511b1b423bd3e138218fd535042b9c



Assistência Técnica autorizada no estado do Paraná, sendo que todos os custos de deslocamento (frete, diárias, outros...) de equipamentos / acessórios é de responsabilidade da contratada, durante o período de vigência da garantia. A SESA se reserva o direito de inspecionar / averiguar se Assistência Técnica e a equipe técnica possui capacidade e infraestrutura de acordo com as condições mínimas atribuídas acima para realizar as manutenções corretivas e preventivas de equipamentos descritos neste edital; Os Técnicos e Engenheiros da Assistência Técnica devem possuir capacitação técnica e estarem devidamente treinados e certificados pelo Fabricante a qual representa, e também habilitados pelo órgão competente local.

GARANTIA: 2 anos de garantia plena do equipamento a contar a partir da data de instalação; 1 ano de garantia plena para acessórios contra defeito fabricação, a contar da data de certificação da Nota fiscal; Durante a vigência da garantia do equipamento deve incluir qualquer peça, kit de preventiva, bateria, etc., que seja necessário a sua substituição conforme manual do fabricante ou procedimento de manutenção preventiva ou calibração de fábrica, seja a substituição por desgaste, tempo de uso ou por segurança previsto no manual do fabricante (sem ônus ao CONTRATANTE); Realização de Manutenções Preventivas pela Assistência técnica autorizada, durante a vigência da garantia do equipamento, com periodicidade não superior ao previsto pelo manual do Fabricante (sem ônus ao CONTRATANTE).

NORMAS, REGISTROS E CERTIFICAÇÕES: Registro na ANVISA: NBR 14136 e IEC 60320 C13 - cabo de força tripolar; NBR IEC 60601-1 - Equipamentos eletromédicos; Certificados de calibração de: Segurança Elétrica.

MANUAIS E TREINAMENTO (sem ônus para o CONTRATANTE): Manual de usuário impresso e em português; Manual Técnico (serviço) completo e legível em português ou inglês, contendo no mínimo: diagramas em blocos e esquemas elétricos do sistema eletroeletrônico, ajustes e configurações, Procedimentos de (calibrações, upgrade de software, manutenção corretiva e preventiva) lista de logs e mensagens de erros; Treinamento operacional para toda equipe de médicos, fisioterapeutas, enfermagem, para todos turnos de trabalho do Hospital; Os Manuais (Operacional e Técnico) obrigatoriamente deverão ser entregues no ato da entrega do equipamento.

INSTALAÇÃO e CALIBRAÇÃO: Toda instalação e calibração dos equipamentos, periféricos, e todos acessórios deste edital, serão responsabilidades do CONTRATADO, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE. A instalação dos equipamentos poderá ocorrer em qualquer dos 399 municípios do Estado do Paraná.

ACESSÓRIOS: Todos Softwares para aplicações supracitadas, incluindo software do Sistema Operacional; Todos Acessórios para Computador, Monitor de Vídeo e Impressora e demais periféricos; Além dos acessórios citados neste descritivo, deverá acompanhar todos outros que fazem parte do equipamento para o seu perfeito funcionamento.

AVALIAÇÃO DO EQUIPAMENTO PROPOSTO A avaliação técnica do equipamento ofertado será realizada com base no manual disponibilizado no portal da ANVISA.

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

81	Equip.	Esfigmomanômetro aneroide portátil pediátrico (criança)	<p>Manômetro aneroide - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360° sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, circunferência do braço de 6 a 15 cm, com o comprimento total de 15 centímetros, largura de 5 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em crianças e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: criança, ambidestro, antialérgico, livre de látex. Bolsa e pera - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvim ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA, Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em português.</p>	ANVISA
82	Equip.	Esfigmomanômetro aneroide portátil infantil	<p>Manômetro aneroide - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360° sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, circunferência do braço de 16 a 21 cm, com o comprimento total de 21 centímetros, largura de 8 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em crianças e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: infantil, ambidestro, antialérgico, livre de látex. Bolsa e pera - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvim ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA, Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em português.</p>	ANVISA
83	Equip.	Gerador de Alta		

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach Burgel em: 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: ca511b1b423bd3e138218fd535042b9c

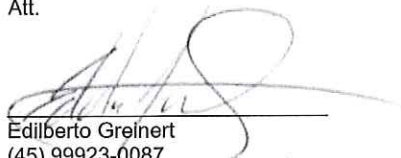
MEDICAL PROADVANCE

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 39

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO ATT: COMPRAS TEL: (42) 3636-1185 CANTAGALO - PR	
REFERENTE: ORÇAMENTO MP-0048-2022-02 – VALIDO POR 30 DIAS	DATA: 24/02/2022
GARANTIA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS
PAGAMENTO: A COMBINAR	FRETE: CIF
PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS	MARCA: CONFORME ABAIXO

ITEM	QNT	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	01	UNI	<p>RAIO X MOD DIAFIX HF DR MARCA CDK Em versão econômica, o sistema DIAFIX HF DR, dispõe de componentes de alta qualidade ideal para aplicações digitais. Dotado de mesa radiográfica flutuante, bucky mural, tubo de raios-x Toshiba/Canon e gerador de alta frequência de 20kW à 80kW, proporciona imagens de alta definição e carga mais baixa para o paciente, tempos de exposição mais reduzidos e uma maior consistência e precisão. As imagens podem ser obtidas com o paciente em posição sentada, em posição vertical ou em posição horizontal. Podem ser feitos exames em qualquer tipo de paciente. Os pacientes podem estar fisicamente aptos, com incapacidades, imobilizados ou em estado de choque.</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA Tensão de trabalho 220VAC ou 380VAC trifásico 50/60Hz Faixa de mA de 10 à 630mA Faixa de kV de 40 à 125kV ou 150kV de 1 em 1kV Faixa de mAs de 0,1 à 630mAs Tempo de exposição de 0,001 à 10s</p> <p>MESA DE COMANDO Mesa de comando com ajustes de kV, mA, tempo e mAs Técnicas programáveis e editáveis Indicação de exposição por sinal sonoro e luminoso</p> <p>TUBO DE RAIOS-X Tubo de raios-X de alta performance inserida em unidade selada compatível Foco de 0,3 a 2,0mm</p> <p>COLUNA PORTA TUBO Movimento giratório do eixo da coluna Freios eletromagnéticos para todos os movimentos Braço telescópico</p> <p>MESA BUCKY Tampo flutuante com deslocamento transversal e longitudinal, com freios eletromagnéticos Potter bucky, bandeja com sistema de auto centralização para o detector Grade antidifusora de alta resolução de 103 à 215 linhas</p> <p>BUCKY MURAL Potter bucky, bandeja com sistema de auto centralização para o detector Grade antidifusora de alta resolução de 103 à 215 linhas</p> <p>COLIMADOR Colimador manual Temporizador para desligamento automático</p>	R\$ 372.000,00	R\$ 372.000,00


Att.


Edilberto Greinert
(45) 99923-0087
E-mail: edilgrein@hotmail.com

MED SOLUCOES E EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 10.471.797/0001-69 Insc Est: 90461241-35
Rua: Natal, 569 Bairro: Centro CEP: 85.810-060 Cascavel – PR
Fone: (45) 99923-0087 ou 3039-6774 E-mail: edilgrein@hotmail.com

MEDICAL PROADVANCE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO ATT: COMPRAS TEL: (42) 3636-1185 CANTAGALO - PR	
REFERENTE: ORÇAMENTO MP-0047-2022-02 – VALIDO POR 30 DIAS	DATA: 24/02/2022
GARANTIA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS
PAGAMENTO: A COMBINAR	FRETE: CIF
PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS	MARCA: CONFORME ABAIXO

ITEM	QNT	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	01	UNI	<p>ULTRASSOM MOD US-8050-MP MARCA MEDPEJ Monitor de 15" LED, ajuste de 30°; Teclado alfanumérico; Teclas retro iluminadas interativas; HD 500GB; 2 (duas) portas de sondas alivas; Portas USB, LAN, VGA, VIDEO, REMOTE, S-VIDEO, FOOTSWITCH; Porta DVI (saída digital de alta definição); B, B/M, B/BC, 2B, 4B; M, PW, CFM, PD, DPD; Duplex, Triplex; Auto Trace; Auto IMT; HIP GRAF; Imagem composta múltipla; Imagem trapezoidal, Chroma; Zoom inteligente (zoom em tela cheia); SRA (algoritmo de redução de manchas); AIO (otimização automática de imagem 2D); EasyView: Sistema de arquivo de imagens; Gerenciamento de informações do paciente; Gerenciamento de imagens e relatórios; Exibição do exame em tela cheia; Pacote de medidas; Pacote de anotação padrão; Body mark (marca de corpo); FHI (imagem harmônica de fusão); X-contrast (ajuste de resolução de contraste); Q-Image (otimização de imagem inteligente); Q-beam (tecnologia de quad-beam); Q-flow (ajuste automático de cor); Bateria de Ion-Litium removível de 120 minutos de autonomia; Suporte lateral para duas sondas; Software e manual em Português; Conteúdo da embalagem: 3 (três) sondas (convexo C3-E, linear L7-E e transvaginal V6-E); 1 (uma) sonda (convexa com 4d) 1 (uma) Bateria, 1 (uma) Fonte AC/DC e 1 (um) cabo de energia; 1 (uma) Maleta para Viagem; 1 (um) Gel para ultrassom 250g; Guia de instalação e agendamento; Certificado de garantia. ANVISA – 80127840028;</p> 	R\$ 168.850,00	R\$ 168.850,00

Att.


Edilberto Greinert
(45) 99923-0087
E-mail: edilgrein@hotmail.com

MED SOLUCOES E EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 10.471.797/0001-69 Insc Est: 90461241-35
Rua: Natal, 569 Bairro: Centro CEP: 85.810-060 Cascavel – PR
Fone: (45) 99923-0087 ou 3039-6774 E-mail: edilgrein@hotmail.com



NARKA COMERCIAL EIRELI EPP
CNPJ 84.949.668/0001-70 INSC. EST. 40107639-54
RUA PRES. GETULIO VARGAS, 2067 - CENTRO
FONE (42) 3622-3231 FAX (42) 3622-1358
GUARAPUAVA - PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 41

Guarapuava, 17 de Fevereiro 2021.

A Prefeitura Municipal de Cantagalo


Estamos enviando orçamento conforme solicitação:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
1	1	<p>RAIO-X 500 Ma</p> <p>FINALIDADE: para realização de exames/aquisições de radiografias digitais (DR) em pacientes adultos, pediátricos ou mesmo neonatal, em casos de emergência e entre outras. HARDWARE devem possuir: Gerador de alta tensão e alta frequência de 30KHz ou maior; Potência do gerador de 50kW ou maior; Painel/console com Display digital para exibição de kV, mA, tempo/mas, dose de radiação e mensagens de erros; Potência focal de 35/55kW ou maior;</p> <p>TUBO DE RAIOS X devem possuir: Anodo giratório de 8000 rpm ou superior; Capacidade térmica do conjunto de 1500 kWh ou superior; Capacidade térmica do anodo de 180 kWh ou superior; Colimador manual com iluminação por LED e temporizador para desligamento automático da luz em 30 segundos ou superior; Estativa porta tubo com braço do tipo telescópico de deslocamento mínimo de 20 cm; Travas eletromagnéticas para todos os movimentos; Software com ajuste de brilho e contraste, ampliação (zoom), radiografia panorâmica com junção de 2 ou mais imagens, medidas de distância e ângulo, rotação e inversão da imagem Gravador e leitor de CD-R/DVD-R; Sistema de armazenamento de envio dados e imagens no padrão DICOM print, storage, media storage com viewer e worklist, via saída ethernet; Entrada e Saída USB, com possibilidade de gravação de imagens em BMP ou JPG e/ou PDF; Software com interface com usuário em português passível de atualizações futuras, sem necessidade de substituição do hardware; Teclado ou labels totalmente em português.</p> <p>CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: Capacidade carga de pacientes com 170Kg ou superior; Tubo de Raio-x com duplo foco sendo foco fino de no mínimo 0,6 mm, e foco grosso de no mínimo 1,2; Mesa de exames com tampo flutuante Radiotransparente; Dimensões de 220 cm de comprimento x 80 cm de largura ou superior, Deslocamento longitudinal de \pm 50 cm ou superior; Deslocamento lateral de 24 cm; Bucky mural com deslocamento vertical mínimo de 150 cm; Distância do centro do bucky ao piso de 40 a 180 cm ou faixa maior; Grade antidifusora removível. PARÂMETROS E FUNÇÕES devem possuir: Ajuste de corrente do tubo de no mínimo 15mA até 600mA ou maior; Ajuste de tensão de: 40kV a 150kV com incrementos / resolução de 1KV ou 0,5KV; Ajuste de corrente do tubo de no mínimo 15mA, até 600mA ou superior; Ajuste de mAs de no mínimo 0,5 a 600mAs ou superior, com no mínimo 32 níveis de seleção; Ajuste do tempo de exposição de no mínimo 0,01 s até 6 s ou superior; Capacidade de armazenamento de no mínimo 200 combinações de técnicas radiológicas para órgãos; Deslocamento longitudinal da estativa de 230 cm ou maior Deslocamento vertical com altura do ponto focal ao piso de no mínimo 40 cm até 180 cm ou superior; Rotação do</p>	R\$52.940,00



NARKA COMERCIAL EIRELI EPP
CNPJ 84.949.668/0001-70 INSC. EST. 40107639-54
RUA PRES. GETULIO VARGAS, 2067 - CENTRO
FONE (42) 3622-3231 FAX (42) 3622-1358
GUARAPUAVA - PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: _____
Voto: 42

	<p>tubo de raios- X de ± 180 graus para realizar exames em bucky mural e rotação da coluna ou braço porta tubo de ± 90 graus para realizar exames fora da mesa; Aquisição da imagem em máximo 5s; DETECTOR devem possuir: Painel detector para uso no bucky da mesa e bucky mural; Detector de no mínimo 35x43cm com ou sem fio; Matriz mínima de 2500x3000 pixels; Tamanho máximo do pixel de 140um; cintilador de iodeto de cério (CsI); Conversor A/D de 14bits; Peso máximo do detector de 4 kg com bateria; Grau de proteção contra líquidos IPX4 ou melhor; Capacidade de carga de até 150 kg sobre a superfície total do detector;</p> <p>ESTAÇÃO DE TRABALHO devem possuir: Estação de controle e aquisição com monitor de LED/LCD de no mínimo 21" ou maior de tela sensível ao toque (touchscreen);</p> <p>ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA/E BACKUP DE ENERGIA: Alimentação trifásica 220 V ou 380 V, frequência 60 Hz; Nobreak de tecnologia de senoidal online e dupla conversão, compatível com a potência e consumo para estação de trabalho e seus periféricos, e com autonomia mínima de 30 min.</p> <p>ASSISTENCIA TÉCNICA / SUPORTE TÉCNICO: deve possuir assistência técnica autorizada no estado do Paraná, sendo que todos os custos de deslocamento (frete, diárias, outros...) de equipamentos / acessórios é de responsabilidade da contratada, durante o período de vigência da garantia. A SESA se reserva o direito de inspecionar / averiguar se Assistência técnica e a equipe técnica possui capacidade e infraestrutura de acordo com as condições mínimas atribuídas acima para realizar as manutenções corretivas e preventivas de equipamentos descritos nesse edital, os técnicos e Engenheiros da Assistência técnica devem possuir capacitação técnica e estarem devidamente treinados e certificados pelo Fabricante a qual representa, e também habilitados pelo órgão competente local.</p> <p>GARANTIA: 2 anos de garantia plena do equipamento a contar a partir da data de instalação; 1 ano de garantia plena para acessórios contra defeito de fabricação; a contar da data certificação da nota fiscal; durante a vigência da garantia do equipamento deve incluir qualquer peça, kit de preventiva, bateria, etc; que seja necessário a sua substituição conforme manual do fabricante, ou procedimento de manutenção preventiva ou calibração de fábrica, seja a substituição por desgaste, tempo de uso ou por segurança previsto no manual do fabricante (sem ônus ao CONTRATANTE); realização de Manutenções Preventivas pela Assistência técnica autorizada, durante a vigência da garantia do equipamento, com periodicidade não superior ao previsto pelo manual do Fabricante (sem ônus ao CONTRATANTE).</p> <p>NORMAS, REGISTROS E CERTIFICAÇÕES: Registros na ANVISA: NBR 14136 e IEC 60320 C13- cabo de força tripolar; NBR IEC 60601-1 - Equipamentos eletromédicos; Certificados de calibração de: Segurança Elétrica.</p> <p>MANUAIS E TREINAMENTO (sem ônus para o CONTRATANTE) Manual de usuário impresso e em português; Manual Técnico (serviço) completo e legível em português ou inglês, contendo no mínimo: diagramas em blocos e esquemas elétricos do sistema eletrônico, ajustes e configurações, procedimentos de (calibrações, upgrade de software, manutenção corretiva e preventiva) lista de logs e mensagens de erros; Treinamento operacional para toda a equipe de médicos, fisioterapeutas, enfermagem, para todos turnos de trabalho do Hospital; Os manuais (Operacional e Técnico) obrigatoriamente devem ser entregues no ato da entrega do equipamento.</p>	
--	---	---




NARKA COMERCIAL EIRELI EPP
CNPJ 84.949.668/0001-70 INSC. EST. 40107639-54
RUA PRES. GETULIO VARGAS, 2067 - CENTRO
FONE (42) 3622-3231 FAX (42) 3622-1358
GUARAPUAVA - PARANÁ

	<p>INSTALAÇÃO e CALIBRAÇÃO; Toda instalação e calibração dos equipamentos, periféricos, e todos acessórios deste edital serão responsabilidade do CONTRATADO, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, a instalação dos equipamentos poderá ocorrer em qualquer dos 399 municípios do Estado do Paraná.</p> <p>ACESSÓRIOS: Todos Softwares para aplicações supracitadas, incluindo software do Sistema Operacional. Todos acessórios para computador, monitor de vídeo e impressora e demais periféricos; além dos acessórios citados nesse descritivo, deverá acompanhar todos outros, que fazem parte do equipamento para o seu perfeito funcionamento.</p> <p>AVALIAÇÃO DO EQUIPAMENTO PROPOSTO: A avaliação técnica do equipamento ofertado será realizada com base no manual disponibilizado no portal da ANVISA.</p>	
--	---	--

Proposta válida até (30) dias úteis;
Prazo de entrega até (60) dias úteis.

Agradecemos o contato;

84.949.668/0001-70
NARKA COMERCIAL EIRELI EPP
Rua Pres. Getúlio Vargas, 2067
Centro
CEP:85.010-280 Guarapuava-PR


Josiane

RESOLUÇÃO SESA Nº 931/2021

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, no exercício de 2021.

O **Secretário de Estado da Saúde**, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º da lei nº 19.848, de 03 de maio de 2.019, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e, considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro,

- Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- Considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência a os Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêner”;

- Considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- Considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- Considerando a Resolução SESA nº 773/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

- Considerando a Resolução SESA nº 920/2020, que altera o Art. 3º e 6º, da Resolução SESA nº 773/2019 que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, na modalidade “Fundo a Fundo”.

Art. 2º Para receberem o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 5º da Resolução SESA nº 773/2019, via e-Protocolo Digital, nos termos do Decreto nº 5.389, de 24 de outubro de 2016.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de habilitação e autorização do repasse do Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de outubro de 2021.



Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 931/2021

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR
AGUDOS DO SUL	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$100.000,00
ALTO PARANA	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$90.000,00
ALTONIA	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$40.000,00
AMAPORÃ	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$90.000,00
AMAPORÃ	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$90.000,00
AMPERE	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$100.000,00
APUCARANA	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$100.000,00
ARAPONGAS.	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$90.000,00
ARAPOTI	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$130.000,00
ARARUNA	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$40.000,00
ARAUCARIA	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$90.000,00
BANDEIRANTES	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$90.000,00
BARRAÇÃO	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$40.000,00
BOA ESPERANÇA	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$65.000,00
BOA VENTURA DE SAO ROQUE	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$44.000,00
BOM SUCESSO	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$80.000,00
BORRAZOPOLIS	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$100.000,00
BRAGANEY	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$100.000,00
BRASILANDIA DO SUL	EQUIPAMENTO DE RAIOS X	R\$100.000,00
BRASILANDIA DO SUL	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$90.000,00
CAFEARA	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$90.000,00
CALIFORNIA	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$100.000,00
CALIFORNIA	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$90.000,00
CAMBIRA	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$40.000,00
CAMPO BONITO	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$42.000,00
CAMPO DO TENENTE	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$90.000,00
CAMPO LARGO	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$40.000,00
CAMPO LARGO	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$60.000,00
CAMPO MAGRO	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$40.000,00
CAMPO MAGRO	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$40.000,00
CANDIDO DE ABREU	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$40.000,00
CANDÓI	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$75.000,00
CANDÓI	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$75.000,00
CANTAGALO	EQUIPAMENTO DE RAIOS X	R\$200.000,00
CARLÓPOLIS	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$50.000,00
CARLÓPOLIS	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$50.000,00
CASTRO	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$50.000,00
CASTRO	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$50.000,00
CATANDUVAS	EQUIPAMENTO DE RAIOS X	R\$200.000,00
CEU AZUL	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$40.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

PARANÁ



GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

CÉU AZUL	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$90.000,00
CIANORTE	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$50.000,00
CIANORTE	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$50.000,00
CONSELHEIRO MAIRINCK	EQUIPAMENTO DE RAIOS X	R\$230.000,00
DIAMANTE D'OESTE	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$80.000,00
DOIS VIZINHOS	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$50.000,00
DOIS VIZINHOS	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$50.000,00
ENGENHEIRO BELTRÃO	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$60.000,00
FAROL	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$60.000,00
FAXINAL	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$90.000,00
FAZENDA RIO GRANDE	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$60.000,00
FORMOSA DO OESTE	EQUIPAMENTO DE RAIOS X	R\$200.000,00
FRANCISCO ALVES	EQUIPAMENTO DE RAIOS X	R\$200.000,00
GOIOERÉ	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	
GOIOERÉ	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$80.000,00
GUAIRA	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$50.000,00
GUAIRACA	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$100.000,00
GUARAQUECABA	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$60.000,00
GUARAQUECABA	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$40.000,00
GUARAQUECABA	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$90.000,00
HONÓRIO SERPA	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$100.000,00
IBEMA	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$60.000,00
IBIPORÃ	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$40.000,00
IBIPORÃ	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$100.000,00
ICARAÍMA	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$90.000,00
ICARAÍMA	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$90.000,00
ICARAÍMA	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$100.000,00
IMBITUVA	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$150.000,00
IPORÃ	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$150.000,00
ITAIPULÂNDIA	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$75.000,00
ITAJAÍ	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$150.000,00
ITAPERUCU	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$90.000,00
IVAIPORÃ	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$250.000,00
IVATÉ	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$70.000,00
IVATÉ	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$90.000,00
IVATUBA	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$100.000,00
JACAREZINHO	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$90.000,00
JAGUAÍTA	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$100.000,00
JAGUARIAÍVA	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$90.000,00
JANDAIA DO SUL	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$50.000,00
JANDAIA DO SUL	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$50.000,00
JAPURÁ	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$40.000,00
JOAQUIM TAVORA	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$150.000,00
LAPA	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$90.000,00
LUPIONÓPOLIS	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$100.000,00
MANDAGUAÇU	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$100.000,00
MANDIRITUBA	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$100.000,00

4

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br



MANDIRITUBA	EQUIPAMENTO DE RAIOS X	R\$200.000,00
MANGUEIRINHA	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$90.000,00
MANOEL RIBAS	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$90.000,00
MANOEL RIBAS	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$90.000,00
MARECHAL CANDIDO RONDON	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$75.000,00
MARIA HELENA	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$100.000,00
MARIALVA	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$90.000,00
MARIALVA	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$70.000,00
MARIALVA	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$70.000,00
MARIALVA	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$70.000,00
MARINGA	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$70.000,00
MARINGA	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$70.000,00
MARINGA	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$70.000,00
MARINGA	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$70.000,00
MARINGA	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$70.000,00
MARINGA	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$70.000,00
MARINGA	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$70.000,00
MARINGA	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$70.000,00
MARINGA	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$70.000,00
MARIPÁ	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$60.000,00
MARQUINHO	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$50.000,00
MATELÂNDIA	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$100.000,00
MATO RICO	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$90.000,00
MIRADOR	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	
MUNICIPIO DE INAJÁ	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$80.000,00
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$40.000,00
NOVA PRATA DO IGUAÇU	EQUIPAMENTO DE RAIOS X	R\$200.000,00
NOVO ITACOLOMI	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$80.000,00
PAIÇANDU	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$40.000,00
PAIÇANDU	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$90.000,00
PAIÇANDU	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$90.000,00
PAIÇANDU	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$90.000,00
PAIÇANDU	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$100.000,00
PALMAS	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$90.000,00
PALMITAL	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$120.000,00
PALOTINA	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$90.000,00
PARAISO DO NORTE	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$90.000,00
PARAISO DO NORTE	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$90.000,00
PARAISO DO NORTE	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$90.000,00
PARANAPOEMA	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$80.000,00
PAULO FRONTIN	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$80.000,00
PAULO FROTIN	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$80.000,00
PEABIRU	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$50.000,00
PEABIRU	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$50.000,00
PÉROLA	EQUIPAMENTO DE RAIOS X	R\$230.000,00
PINHAI	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$90.000,00
PINHÃO	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$40.000,00
PINHÃO	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$40.000,00

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

PINHAO	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$40.000,00
PINHAO	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$40.000,00
PINHAO	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$40.000,00
PONTA GROSSA	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$250.000,00
PONTA GROSSA	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$250.000,00
PONTA GROSSA	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$250.000,00
PONTA GROSSA	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$250.000,00
PONTA GROSSA	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$90.000,00
PONTAL DO PARANÁ	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$80.000,00
PORECATU	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$75.000,00
PRUDENTÓPOLIS	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$25.000,00
PRUDENTÓPOLIS	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$180.000,00
QUATRO BARRAS	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$90.000,00
RESERVA DO IGUACU	EQUIPAMENTO DE RAIOS X	R\$180.000,00
RIO BONITO DO IGUACU	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$95.000,00
RONCADOR	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$100.000,00
RONDON	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$40.000,00
ROSARIO DO IVAÍ	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$90.000,00
ROSÁRIO DO IVAÍ	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$150.000,00
SANTA TEREZA DO OESTE	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$70.000,00
SANTA TEREZA DO OESTE	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$70.000,00
SANTO ANTONIO DA PLATINA	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$40.000,00
SANTO ANTONIO DA PLATINA	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$90.000,00
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	EQUIPAMENTO DE RAIOS X	R\$230.000,00
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$29.000,00
SÃO JOÃO DO TRIUNFO	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$70.000,00
SAO JOSE DA BOA VISTA	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$50.000,00
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$90.000,00
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$90.000,00
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$90.000,00
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$90.000,00
SÃO MANOEL DO PARANÁ	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$90.000,00
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	EQUIPAMENTO DE RAIOS X	R\$230.000,00
SAPOPEMA	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$80.000,00
SARANDI	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$44.187,82
SARANDI	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$41.291,32
SARANDI	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$41.169,68
SARANDI	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$40.349,50
SARANDI	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$40.102,81
SENGES	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$40.000,00
SENGES	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$40.000,00
SULINA	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$90.000,00
TAMARANA	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$55.000,00
TAPEJARA	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$40.000,00
TAPEJARA	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$60.000,00
TAPEJARA	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$60.000,00
TAPIRA	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$40.000,00

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

TERRA RICA	EQUIPAMENTO DE RAIOS X	R\$230.000,00
TERRA RICA	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$70.000,00
TERRA ROXA	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$100.000,00
TOLEDO	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$210.000,00
TUNAS DO PARANA	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$90.000,00
VERÊ	EQUIPAMENTO DE RAIOS X	R\$130.000,00
WENCESLAU BRAZ	EQUIPAMENTO DE RAIOS X	R\$230.000,00
WENCESLAU BRAZ	EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$60.000,00



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	146882/2021	Diário Oficial Executivo
Título	Resolução SESA 931/2021	Secretaria da Saúde
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde	Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	Resolucao_0931_2021.rtf 345,69 KB
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR	
Enviada em	08/10/2021 15:27	
Data de publicação		
08/10/2021 Sexta-feira	Gratuita	Diagramada 13/10/21 10:32 Nº da Edição do Diário: 11035
14/10/2021 Quinta-feira	Gratuita	Rejeitada 13/10/21 09:50
Histórico	TRIAGEM REALIZADA	



Município de Farol

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (APARELHO DE RAIOS-X MÓVEL), DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FAROL/PR, OBJETO VINCULADO A RESOLUÇÃO SESA SESA Nº 931/2021, RELATIVO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA.

2 – JUSTIFICATIVA:

Justifica tal aquisição uma vez que município tem por necessidade a aquisição de equipamento de imagem modernos, a fim de oferecer a população do município de Farol, atendimento de qualidade em serviços públicos de saúde. Justifica-se também a aquisição devido a grande deficiência de equipamentos desta ordem, para a realização de intervenções relativamente simples, evitando assim deslocamentos a outras cidades, conforme previsto no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde.

A aquisição será realizada em conformidade com os recursos das dotações orçamentárias vinculadas às Secretarias, conforme previsto neste anexo.

3 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega será de 90 dias a partir da emissão de ordem de compras expedida pela Secretaria de Saúde.

3.2. A entrega deverá ser realizada na Secretaria de Saúde, conforme solicitação.

3.3. O licitante vencedor ficará obrigado a entregar o equipamento objeto da presente licitação conforme solicitação da Secretaria requisitante. As despesas com a entrega, instalação e treinamento dos usuários é de total responsabilidade da licitante contratada.

3.4. A licitante contratada deverá obrigatoriamente conceder livre acesso de servidores do município, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado.

3.5. A licitante contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, quando for o caso, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.6. É de total responsabilidade da licitante contratada, a qualidade do equipamento fornecido, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ora licitado.

4 - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O Município fiscalizará diretamente a entrega dos produtos/serviços, através de funcionário designado para este fim.

4.2. A fiscalização do contrato será realizado pelo(a) Sr(a): **Lucilaine Corassari Venier Burin**.

5- PREÇO MÁXIMO, DOS ITENS/GRUPOS E VALORES



Município de Farol

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS ITENS/GRUPOS, QUANTIDADES, VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS E TOTAIS E INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES OU DE PERCENTUAIS ENTRE OS LANCES

Pregão Eletônico nº 03/2022							
ITEM	Descrição do produto/serviço	Código BR	Qtde	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço máximo Total	Intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances
1.	<p>APARELHO DE RAIOS MÓVEL, com as seguintes características mínimas:</p> <p>Comando e gerador de raios-x, potência de no mínimo 30 kW; Sistema de controle microprocessado; Painel de membrana: teclas do tipo simples toque e display colorido para seleção dos parâmetros radiológicos e informação de falhas; Faixa de kV para radiografia de 40 kV ou menor a 125kV ou maior, com passos de 1kV; mA para radiografia de pelo menos 300 mA ou maior; Variação de mAs de 10 mAs ou menor a 200 mAs ou maior; Tempo de exposição mínima de 4ms ou menor; Braço pantográfico ou telescópico integrada a unidade de raios-x; Rotação do conjunto unidade selada/coliadador de 90 graus; Rotação do tubo de no mínimo 180 graus para cada lado (esquerda/direita); Movimento vertical máximo de 1400mm; Tubo de Raios-X: anodo giratório de rotação de no mínimo 3.000 RPM; Foco duplo de 1,2 mm ou maior para foco grosso e no máximo de 0,6 mm para foco fino; Capacidade calórica do ânodo de no mínimo 200 KHU ou superior; Coliadador manual: campo luminoso ajustável indicando área a ser irradiada; Rotação do campo de radiação de pelo menos 180°.</p> <p>ENTREGA E INSTALAÇÃO:</p>	-	1	Unid	R\$ 149.860,00	R\$ 149.860,00	-



Município de Farol

<p>A licitante contratada deverá instalar o equipamento na unidade de saúde indicada pela Secretaria de Saúde do Município, onde as despesas inerentes a instalação será de total responsabilidade da licitante contratada.</p> <p>A entrega deverá ser realizada em até 90 dias da solicitação da Secretaria de Saúde do Município.</p> <p>GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: A licitante contratada deverá oferecer Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze) meses, onde deverá ser disponibilizado assistência técnica no Estado do Paraná, onde não havendo, a licitante contratada será responsável pelo traslado e despesas com o mesmo, do equipamentos até o local da assistência técnica. O equipamento deverá vir acompanhado de manual em português.</p> <p>REGISTRO: O equipamento deverá ter registro junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.</p> <p>MANUAL DE OPERAÇÃO: O equipamento deverá vir acompanhado do manual de operação, em português.</p> <p>TREINAMENTO USUÁRIO: A licitante contratada deverá realizar treinamento para o usuário do equipamento, com tempo mínimo de 8 (oito) horas.</p>						
---	--	--	--	--	--	--

PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO

R\$ 149.860,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____ 55

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Necessitamos que seja realizado processo licitatório visando a aquisição de aparelho raio x, conforme Resolução SESA nº. 931/2021.

Esta aquisição justifica-se, pois tem o fito de incrementar os serviços disponibilizados aos usuários do sistema de saúde municipal, em especial aos cuidados com aquelas pessoas que precisam de diagnóstico por imagem, para posterior prescrição de tratamento médico.

Com a aquisição deste equipamento, o Município economizará com a locação de equipamento de raio x, o que proporcionará investir o dinheiro da locação em novos equipamentos e serviços de saúde, assim maximizando a qualidade dos serviços de saúde aos munícipes.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de aparelho raio x, conforme Resolução SESA nº. 931/2021.

2.1.1. Da natureza comum do objeto

2.1.1.1 Uma vez que o referido item é de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entendemos que o mesmo é considerado comum para fins de licitação.

3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados deverão satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo de outros que venham a ser inseridos no instrumento convocatório a critério da Administração Pública.

3.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1.) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e,
- e) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

3.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais (exceto Imobiliários) do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade; e,
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

3.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

3.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica pública ou privada, atestando a qualidade e satisfação quanto fornecimento de aparelho similar ao ora licitado, à respectiva empresa emissora.

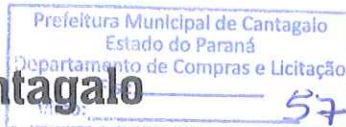
4. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A planilha anexa apresenta o item com a quantidade e valor máximo, definido pelo média dos valores obtidos nos orçamentos de potenciais fornecedores, assim como da coleta de preços em editais de outros entes públicos e preço lançado pelo SESA na Resolução 934/2021:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LOTE 01 – APARELHO DE RAIOS X					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
1	<p>APARELHO DE RAIOS X MÓVEL, com as seguintes características mínimas:</p> <p>Comando e gerador de raios-x, potência de no mínimo 30 kW; Sistema de controle microprocessado; Painel de membrana: teclas do tipo simples toque e display colorido para seleção dos parâmetros radiológicos e informação de falhas; Faixa de kV para radiografia de 40 kV ou menor a 125kV ou maior, com passos de 1kV; mA para radiografia de pelo menos 300 mA ou maior; Variação de mAs de 10 mAs ou menor a 200 mAs ou maior; Tempo de exposição mínima de 4ms ou menor; Braço pantográfico ou telescópico integrada a unidade de raios-x; Rotação do conjunto unidade selada/coliadador de 90 graus; Rotação do tubo de no mínimo 180 graus para cada lado (esquerda/direita); Movimento vertical máximo de 1400mm; Tubo de Raios-X: anodo giratório de rotação de no mínimo 3.000 RPM; Foco duplo de 1,2 mm ou maior para foco grosso e no máximo de 0,6 mm para foco fino; Capacidade calorífica do ânodo de no mínimo 200 KHU ou superior; Coliadador manual: campo luminoso ajustável indicando área a ser irradiada; Rotação do campo de radiação de pelo menos 180°.</p> <p>ENTREGA E INSTALAÇÃO: A licitante contratada deverá instalar o equipamento na unidade de saúde indicada pela Secretaria de Saúde do Município, onde as despesas inerentes a instalação será de total responsabilidade da licitante contratada.</p> <p>A entrega deverá ser realizada em até 90 dias da solicitação da Secretaria de Saúde do Município.</p> <p>GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: A licitante contratada deverá oferecer Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze) meses, onde deverá ser disponibilizado assistência técnica no Estado do Paraná, onde não havendo, a licitante contratada será responsável pelo traslado e despesas com o</p>	01	Unid	R \$ 193.700,00	R \$ 193.700,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fl.: _____ 58

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

<p>mesmo, do equipamentos até o local da assistência técnica. O equipamento deverá vir acompanhado de manual em português.</p> <p>REGISTRO: O equipamento deverá ter registro junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.</p> <p>MANUAL DE OPERAÇÃO: O equipamento deverá vir acompanhado do manual de operação, em português.</p> <p>TREINAMENTO USUÁRIO: A licitante contratada deverá realizar treinamento para o usuário do equipamento, com tempo mínimo de 8 (oito) horas.</p>				
--	--	--	--	--

4.2. O valor máximo total é de R\$ 193.700,00 (cento e noventa e três mil e setecentos reais).

4.3. O julgamento será o **menor valor por item**.

4.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

4.5. Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

4.6. A empresa deverá apresentar marca do equipamento cotado, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

4.7. A proponente deverá apresentar “FOLDERS”, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS do aparelho ofertado, onde constem as especificações técnicas e a caracterização do mesmo, permitindo a consistente avaliação, sob pena de inabilitação.

5. DA FORMA DE FORNECIMENTO DO APARELHO DE ULTRASSOM

5.1. O equipamento a ser entregue terá que ser obrigatoriamente, o ofertado na proposta escrita, não sendo permitida substituição por outra marca ou produto.

5.1.1. O equipamento deverá ser instalando junto a unidade de saúde deste Município.

5.2. O equipamento deverá ser entregue instalado, em no máximo 30 (trinta) dias úteis após a solicitação, conforme ordem de compra.

5.3. Custo de entrega: É de inteira responsabilidade do fornecedor o transporte do equipamento para o local de entrega descrito neste Termo de Referência.

5.4. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do equipamento, obrigando-se a repor se este não for aceito pela administração, se por ventura não for de boa qualidade, não estiver em perfeito estado de conservação.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

5.5. A proponente deverá sujeitar-se às disposições do CDC - Código De Defesa Do Consumidor, instituído pela lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

5.6. Fica a detentora ciente de que a apresentação de proposta indica que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital, bem como de todas as especificações e peculiaridades constantes na descrição do item, sendo vedado invocar seu desconhecimento como fator impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

5.7. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

6.2. Receber o equipamento, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

6.3. Não receber o equipamento se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências do Município de Cantagalo.

6.4. Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.

6.5. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter enquanto vigorar o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.

7.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.

7.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.

7.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

7.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.

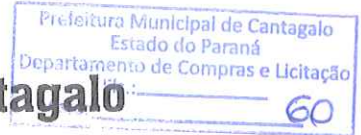
7.6. Garantir a qualidade do equipamento fornecido, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.

7.7. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação das sanções cabíveis.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, e conferência do equipamento entregue pelo médico da unidade de saúde, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade de licitação e número da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

8.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.

8.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

8.2.1.1. Caso a situação não seja resolvida em no máximo 30 dias, o contrato será rescindido.

8.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022 – PMC

CONTRATO N.º XX/2022

8.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

8.4. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

9.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

9.2.1. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.2.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____ 61

9.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 9.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, o equipamento será recebido:

10.1.1 Provisoriamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal.

10.1.2 Definitivamente, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital.

10.1.3 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

10.1.4 O período que medeia entre o recebimento provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

II. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DO CONTRATO

II.1 O gestor do contrato será o Senhor Marcos do Bonfim Aires, sendo fiscal o Sr. Lucas de Abreu.

Cantagalo/PR, 29 de março de 2022.

Lucas de Abreu
Secretário de Saúde

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MEDICAL	NARKA	RESOLUÇÃO 931/2021	MUN. FAROL	MENOR VALOR
1	APARELHO RAIOS X	UND	372.000,00	52.940,00	200.000,00	149.860,00	193.700,00

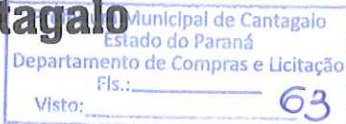


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO

De: Divisão de Compras e Licitações

Para: Divisão de Contabilidade

Comissão de Licitação

Procuradoria Jurídica

Gabinete do Prefeito Municipal

Data: 29 de março de 2022.

REF.: AQUISIÇÃO DE APARELHO RAIOS X, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº. 931/2021.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Saúde, visando a abertura de processo licitatório para a aquisição de aparelho de RAIOS X possa prosseguir, assim nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração da Minuta do Edital de Licitação, pelo Departamento de Licitação (Comissão de Licitação);
- b) Informação de existência de recurso de ordem orçamentária, no valor estimado da contratação, sendo que será utilizada a modalidade pregão Eletrônico, para total na ordem de **R\$ 193.700,00 (cento e noventa e três mil e setecentos reais)**.
- c) Emissão de parecer jurídico, pela procuradoria jurídica Municipal, quanto a referida aquisição;
- d) Se parecer opinativo favorável a aquisição, seja o processo encaminhado para Autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

ELIANA REOLON BRANDELERO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 64

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade
Para: Divisão de Compras e Licitação
Data: 29 de março de 2022

**INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:
PREGÃO ELETRÔNICO**

REF.: AQUISIÇÃO DE APARELHO RAIOS X, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº. 931/2021.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos **a existência de previsão de recursos orçamentários** para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
06.001.10.301.0060.2032	1950	328

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.


SILVESTRE KELNIAR
TC CRC/PR 055890/O-8

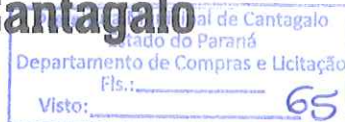


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2022-PMC

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: xx de xxxxx de 2022.

HORÁRIO: xxhxxMin (xxxx horas e xx minutos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação do aviso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.comprasbr.com.br

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º. 90/2020 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com **modo de disputa aberto e fechado**.

Equipe de apoio e pregoeira designados pelo Decreto n.º 22 de 16 de fevereiro de 2022.

Pregoeira – Kassia Talini Huf

Equipe de Apoio – Sandro Roberto Baldissera, Joani Alexandre de Oliveira.

1. DO OBJETO

1.1 Promover a **Aquisição de aparelho raio x, conforme Resolução SESA n.º. 931/2021**, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I)

1.2 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;

ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

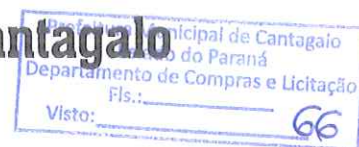


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VII - Minuta do Contrato; e,
ANEXO VIII - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. **Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas**, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

2.1.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico do ComprasBR, no site www.comprasbr.com.br, deverá providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma ComprasBR.

2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.3.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o ComprasBR através os site <www.comprasbr.com.br>.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso**

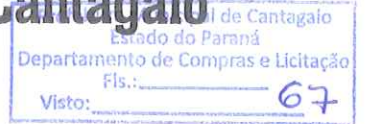


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 É **vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.**

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 A proposta deverá tomar como base os valores máximos dos respectivos itens para formular os preços;

4.2 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

4.3 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo pregoeiro para possível complementação de alguma informação.

4.4 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a entregar o equipamento descrito neste Edital.

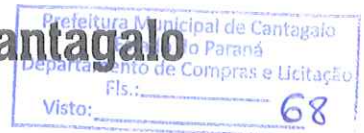
4.7 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

4.8 As propostas deverão ter validade mínima de **60 (sessenta) dias, sob pena de desclassificação.**



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- 4.9. O prazo para entrega do equipamento, não poderão ser superior a 30 (trinta) dias, após o recebimento da requisição de compra.
- 4.10. A empresa deverá apresentar marca do equipamento cotado, sob pena de desclassificação da proposta de preços.
- 4.11. A proponente deverá apresentar "FOLDERS", ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS do aparelho ofertado, onde constem as especificações técnicas e a caracterização do mesmo, permitindo a consistente avaliação, sob pena de inabilitação
- 4.12. **Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.**
- 4.13. A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.
- 4.14. A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.
- 4.15. A ciência de que o prazo máximo para a entrega do equipamento é de 30 (trinta) dias, após o recebimento da requisição formal da CONTRATANTE, com respectiva nota de empenho, observando-se o descrito no Termo de Referência.
- 4.16. Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

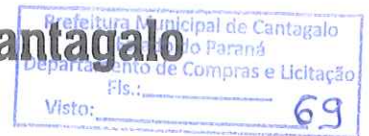
5. DOS PROCEDIMENTOS

- 5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 5.2. O modo de disputa adotado para esta licitação será o aberto e fechado conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 90/2020.
- 5.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.
- 5.4. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pela Pregoeira, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 5.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 5.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.8. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

5.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão da Pregoeira quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.

5.10. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.

5.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.

5.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.13. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.

5.14. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pela Pregoeira, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.16. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Município de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 70

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

(oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

5.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a Pregoeira declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19 e demais legislações pertinentes.

5.17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo estabelecido pela pregoeira, o qual não será inferior a 10 (dez) minutos**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.18. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, a Pregoeira anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.19. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

6. DA HABILITAÇÃO

A. Relativos ao Ato Constitutivo:

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

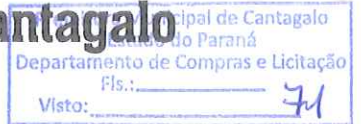


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; e,

7 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

B. Relativos à Regularidade Fiscal:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);

2. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;

4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade – (Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes); e,

5. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

C. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

1. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

D. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (NO MINIMO UM ATESTADO) de que a empresa licitante já tenha fornecido objeto da mesma natureza ou similar. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada,

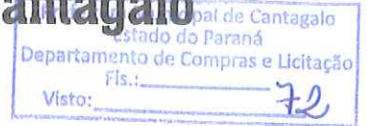


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

E. DECLARAÇÕES:

1. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO III);
2. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO III); e declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);
3. Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo V);
4. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, da Pregoeira e da equipe de apoio do Município de Cantagalo, especialmente do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico, conforme ANEXO VIII – Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco

F. DAS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME ou EPP:

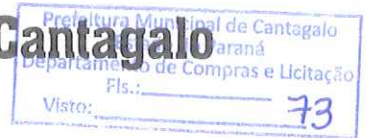
F.1. As empresas enquadradas como ME ou EPP, deverão apresentar um dos seguintes documentos para utilizar o benefício concedido pela Lei Federal nº. 123/2006:

1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CISC (<http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251>); ou
 2. Declaração de que se enquadram como ME ou EPP, conforme ANEXO VI; ou
 3. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias.
- 6.1. O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;
- 6.2 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pela Pregoeira, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

licitante e envio dos documentos para o M.P.P.R (Ministério Público do Estado do Paraná), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

6.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

6.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

6.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

6.6. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

6.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

6.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

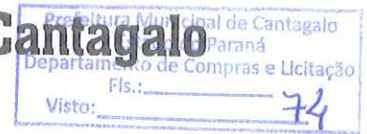
6.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

6.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

6.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

6.13. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura do Contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

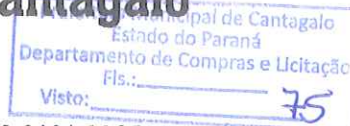


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados a Pregoeira deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr.

8.2. Caberá a pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

8.2.1. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br,nolinkLicitações>, e www.comprasbr.com.br.

8.3. Os recursos poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da **síntese de suas razões**, o qual estará sujeito ao **juízo de admissibilidade da Pregoeira**, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.4. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei nº 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

8.7. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura

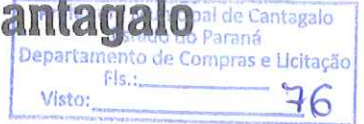


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



do Contrato.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato não será prorrogado.

9.5. No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a **CONTRATANTE** registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

9.6. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses.

9.7. Se ao final do Contrato, houver interesse entre as partes, poderá ser aditado o contrato, com fulcro ao que preleciona o Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8666/93.

10. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO APARELHO DE RAIOS X

10.1. O aparelho a ser entregue, é aquele elencado no termo de referência – Anexo I, deste Edital.

10.2. A contratação com o fornecedor, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei nº. 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao município sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

10.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.

10.4. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

11. CANCELAMENTO DO CONTRATO

11.1. O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

11.1.1. Descumprir as condições do contrato.

11.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

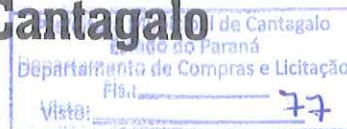


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



11.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

11.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

11.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

1.1.7. Por razão de interesse público ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovados e justificados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

12.1. O adjudicatário ficará obrigado a entregar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do Contrato.

13. DO RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O equipamento será recebido provisoriamente, contados a partir do recebimento da requisição de compras; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações e qualidade consequentemente aceitação. No caso de defeitos e/ou má qualidade do equipamento, este deverá ser substituído, sem ônus adicional para o Município de Cantagalo/PR.

13.2. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, mediante declaração formal (**RECEBIMENTO DEFINITIVO**) da aceitação do fornecimento por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

13.3. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

13.4. A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número do contrato correspondente e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

13.5. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a validade do contrato todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do

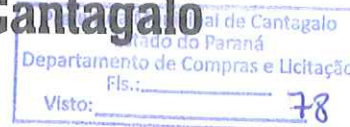


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

13.6. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que o equipamento for entregue e aceito pela **CONTRATANTE**.

13.7. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

13.8. Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

13.9. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

13.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.11. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal do equipamento, conforme preço contratado na licitação.

13.12. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

13.13. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação.

13.14. À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento do equipamento se este não estiver em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a execução de contratos, o Município de Cantagalo: define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

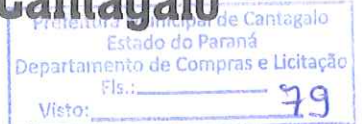


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

14.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

14.3. declarará viciado o processo de contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

14.5. sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

14.6. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

15.2. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

15.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

15.4 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

15.5 Se a licitante vencedora deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

15.6 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

18.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

15.8 Antes da celebração do Contrato, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o qual obriga todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexados aos autos do processo.

15.9. Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico licitacaocantagalo24@gmail.com, deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pela Pregoeira.

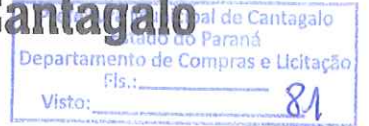
15.10. As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pela Pregoeira, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

15.11. Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e www.comprasbr.com.br, solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente na Divisão de Compras e Licitações, no endereço descrito no subitem anterior.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Cantagalo/PR, xx de xxxx de 2022.

Lucas de Abreu
Secretário de Saúde

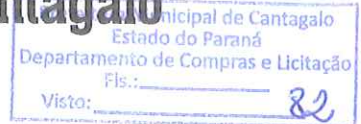


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PREGÃO XX/2022-PMC NA FORMA ELETRÔNICA ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

Necessitamos que seja realizado processo licitatório visando a aquisição de aparelho raio x, conforme Resolução SESA nº. 931/2021.

Esta aquisição justifica-se, pois tem o fito de incrementar os serviços disponibilizados aos usuários do sistema de saúde municipal, em especial aos cuidados com aquelas pessoas que precisam de diagnóstico por imagem, para posterior prescrição de tratamento médico.

Com a aquisição deste equipamento, o Município economizará com a locação de equipamento de raio x, o que proporcionará investir o dinheiro da locação em novos equipamentos e serviços de saúde, assim maximizando a qualidade dos serviços de saúde aos munícipes.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de aparelho raio x, conforme Resolução SESA nº. 931/2021.**

2.1.1. Da natureza comum do objeto

2.1.1.1 Uma vez que o referido item é de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entendemos que o mesmo é considerado comum para fins de licitação.

3. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A planilha anexa apresenta o item com a quantidade e valor máximo, definido pelo média dos valores obtidos nos orçamentos de potenciais fornecedores, assim como da coleta de preços em editais de outros entes públicos e preço lançado pelo SESA na Resolução 931/2021:

LOTE 01 – APARELHO DE RAIOS X					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
1	APARELHO DE RAIOS X MÓVEL, COM AS SEGUINTESS CARACTERISTICAS MÍNIMAS: COMANDO E GERADOR DE RAIOS-X, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 30 KW; SISTEMA DE CONTROLE MICROPROCESSADO; PAINEL DE MEMBRANA: TECLAS DO TIPO SIMPLES TOQUE E DISPLAY COLORIDO PARA SELECAO DOS PARÂMETROS RADIOLÓGICOS E INFORMAÇÃO DE FALHAS;	01	Unid	R\$ 193.700,00	R\$ 193.700,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 83

FAIXA DE KV PARA RADIOGRAFIA DE 40 KV OU MENOR A 125KV OU MAIOR, COM PASSOS DE 1KV;
MA PARA RADIOGRAFIA DE PELO MENOS 300 MA OU MAIOR;
VARIAÇÃO DE MAS DE 10 MAS OU MENOR A 200 MAS OU MAIOR;
TEMPO DE EXPOSIÇÃO MÍNIMA DE 4MS OU MENOR;
BRAÇO PANTOGRÁFICO OU TELESCÓPICO INTEGRADA A UNIDADE DE RAIOS-X;
ROTAÇÃO DO CONJUNTO UNIDADE SELADA/COLIADOR DE 90 GRAUS;
ROTAÇÃO DO TUBO DE NO MINIMO 180 GRAUS PARA CADA LADO (ESQUERDA/DIREITA);
MOVIMENTO VERTICAL MÁXIMO DE 1400MM;
TUBO DE RAIOS-X: ANODO GIRATÓRIO DE ROTACAO DE NO MINIMO 3.000 RPM;
FOCO DUPLO DE 1,2 MM OU MAIOR PARA FOCO GROSSO E NO MAXIMO DE 0,6 MM PARA FOCO FINO;
CAPACIDADE CALÓRICA DO ÂNODO DE NO MINIMO 200 KHU OU SUPERIOR;
COLIADOR MANUAL: CAMPO LUMINOSO AJUSTÁVEL INDICANDO ÁREA A SER IRRADIADA;
ROTAÇÃO DO CAMPO DE RADIAÇÃO DE PELO MENOS 180°.

ENTREGA E INSTALAÇÃO:

A LICITANTE CONTRATADA DEVERÁ INSTALAR O EQUIPAMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE INDICADA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ONDE AS DESPESAS INERENTES A INSTALAÇÃO SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA LICITANTE CONTRATADA.

A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA EM ATÉ 90 DIAS DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A LICITANTE CONTRATADA DEVERÁ



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 84

OFERECER GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES, ONDE DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ, ONDE NÃO HAVENDO, A LICITANTE CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELO TRANSLADO E DESPESAS COM O MESMO, DO EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MANUAL EM PORTUGUÊS.

REGISTRO:

O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER REGISTRO JUNTO A AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA.

MANUAL DE OPERAÇÃO:

O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DO MANUAL DE OPERAÇÃO, EM PORTUGUÊS.

TREINAMENTO USUÁRIO:

A LICITANTE CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR TREINAMENTO PARA O USUÁRIO DO EQUIPAMENTO, COM TEMPO MÍNIMO DE 8 (OITO) HORAS.

3.2. O valor máximo total é de R\$ 193.700,00 (cento e noventa e três mil e setecentos reais).

3.3. O julgamento será o **menor valor por item**.

3.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.5. Deverão ser usadas apenas **duas casas após a vírgula**, as demais serão desconsideradas.

3.6. A empresa deverá apresentar marca do equipamento cotado, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

3.7. A proponente deverá apresentar “FOLDERS”, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS do aparelho ofertado, onde constem as especificações técnicas e a caracterização do mesmo, permitindo a consistente avaliação, **sob pena de inabilitação**.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO DO APARELHO DE RAIOS X

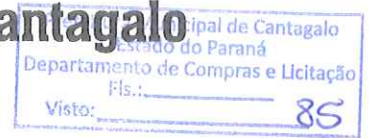


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



4.1. O equipamento a ser entregue terá que ser obrigatoriamente, o ofertado na proposta escrita, não sendo permitida substituição por outra marca ou produto.

4.1.1. O equipamento deverá ser instalando junto a unidade de saúde deste Município.

4.2. O equipamento deverá ser entregue instalado, em no máximo **30 (trinta) dias úteis** após a solicitação, conforme ordem de compra.

4.3. Custo de entrega: É de inteira responsabilidade do fornecedor o transporte do equipamento para o local de entrega descrito neste Termo de Referência.

4.4. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do equipamento, obrigando-se a repor se este não for aceito pela administração, se por ventura não for de boa qualidade, não estiver em perfeito estado de conservação.

4.5. A proponente deverá sujeitar-se às disposições do CDC - Código De Defesa Do Consumidor, instituído pela lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

4.6. Fica a detentora ciente de que a apresentação de proposta indica que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital, bem como de todas as especificações e peculiaridades constantes na descrição do item, sendo vedado invocar seu desconhecimento como fator impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

4.7. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

5.2. Receber o equipamento, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

5.3. Não receber o equipamento se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências do Município de Cantagalo.

5.4. Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.

5.5. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Manter enquanto vigorar o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.

6.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.

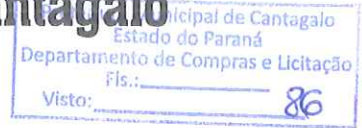


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- 6.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- 6.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
- 6.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- 6.6. Garantir a qualidade do equipamento fornecido, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.
- 6.7. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação das sanções cabíveis.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, e conferência do equipamento entregue pelo médico da unidade de saúde, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade de licitação e número da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

7.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.

7.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

7.2.1.1. Caso a situação não seja resolvida em no máximo 30 dias, o contrato será rescindido.

7.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022 – PMC

CONTRATO N.º XX/2022

7.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

7.4. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

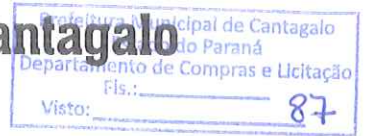
8.1 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, o equipamento será recebido:

8.1.1 Provisoriamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

8.1.2 Definitivamente, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital.

8.1.3 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

8.1.4 O período que medeia entre o recebimento provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

9. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DO CONTRATO

9.1 O gestor do contrato será o Senhor Marcos do Bonfim Aires, sendo fiscal o Sr. Lucas de Abreu.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2022.

Lucas de Abreu
Secretário de Saúde



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 88

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC

Objeto: Aquisição de aparelho raio x, conforme Resolução SESA nº. 931/2021.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

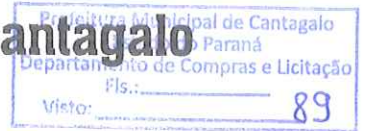
1. Planilha da Proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA / MODELO	V. Unit. R\$	SUBTOTAL R\$
1	APARELHO DE RAIOS-X MÓVEL, COM AS SEGUINTESS CARACTERISTICAS MÍNIMAS: COMANDO E GERADOR DE RAIOS-X, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 30 KW; SISTEMA DE CONTROLE MICROPROCESSADO; PAINEL DE MEMBRANA:				



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

<p>TECLAS DO TIPO SIMPLES TOQUE E DISPLAY COLORIDO PARA SELECAO DOS PARÂMETROS RADIOLÓGICOS E INFORMAÇÃO DE FALHAS; FAIXA DE KV PARA RADIOGRAFIA DE 40 KV OU MENOR A 125KV OU MAIOR, COM PASSOS DE 1KV; MÁ PARA RADIOGRAFIA DE PELO MENOS 300 MA OU MAIOR; VARIAÇÃO DE MAS DE 10 MAS OU MENOR A 200 MAS OU MAIOR; TEMPO DE EXPOSIÇÃO MÍNIMA DE 4MS OU MENOR; BRAÇO PANTOGRÁFICO OU TELESCÓPICO INTEGRADA A UNIDADE DE RAIOS-X; ROTAÇÃO DO CONJUNTO UNIDADE SELADA/COLIADOR DE 90 GRAUS; ROTAÇÃO DO TUBO DE NO MINIMO 180 GRAUS PARA CADA LADO (ESQUERDA/DIREITA); MOVIMENTO VERTICAL MÁXIMO DE 1400MM; TUBO DE RAIOS-X: ANODO GIRATÓRIO DE ROTACAO DE NO MINIMO 3.000 RPM; FOCO DUPLO DE 1,2 MM OU MAIOR PARA FOCO GROSSO E NO MAXIMO DE 0,6 MM PARA FOCO FINO; CAPACIDADE CALÓRICA DO ÂNODO DE NO MINIMO 200 KHU OU SUPERIOR; COLIADOR MANUAL: CAMPO LUMINOSO AJUSTÁVEL INDICANDO ÁREA A SER IRRADIADA; ROTAÇÃO DO CAMPO DE RADIAÇÃO DE PELO MENOS 180°.</p> <p>ENTREGA E INSTALAÇÃO: A LICITANTE CONTRATADA DEVERÁ INSTALAR O EQUIPAMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE INDICADA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ONDE AS</p>	<p>1 unidade</p>			
---	------------------	--	--	--



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 90

<p>DESPESAS INERENTES A INSTALAÇÃO SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA LICITANTE CONTRATADA.</p> <p>A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA EM ATÉ 90 DIAS DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.</p> <p>GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: A LICITANTE CONTRATADA DEVERÁ OFERECER GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, ONDE DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ, ONDE NÃO HAVENDO, A LICITANTE CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELO TRANSLADO E DESPESAS COM O MESMO, DO EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MANUAL EM PORTUGUÊS.</p> <p>REGISTRO: O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER REGISTRO JUNTO A AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA.</p> <p>MANUAL DE OPERAÇÃO: O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DO MANUAL DE OPERAÇÃO, EM PORTUGUÊS.</p> <p>TREINAMENTO USUÁRIO: A LICITANTE CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR TREINAMENTO PARA O USUÁRIO DO EQUIPAMENTO, COM TEMPO MÍNIMO DE 8 (OITO) HORAS.</p>				
---	--	--	--	--

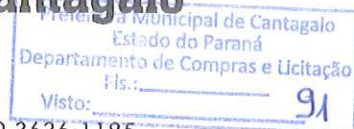


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Validade da proposta:

Prazo de entrega:

2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do equipamento, bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal

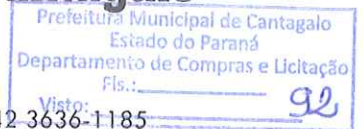


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185



ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC

Objeto: Aquisição de aparelho raio x, conforme Resolução SESA nº. 931/2021.

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições do equipamento a ser entregue e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal

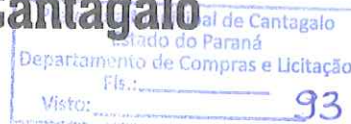


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO IV

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC

Objeto: Aquisição de aparelho raio x, conforme Resolução SESA nº. 931/2021.

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal

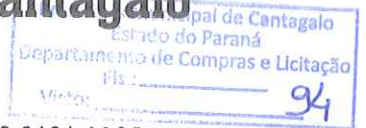


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO V

Município de Cantagalo– Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC

Objeto: Aquisição de aparelho raio x, conforme Resolução SESA nº. 931/2021S.

DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ()

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

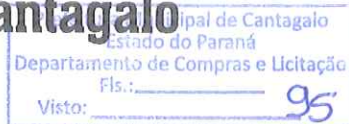


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC

Objeto: Aquisição de aparelho raio x, conforme Resolução SESA nº. 931/2021.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)

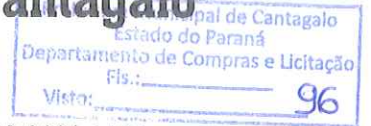


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.
XX/2022 DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CANTAGALO E A EMPRESA XXXXXXX,
CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO
XX/2022-PMC.**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n.º. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o N.º. 192.411.199-34, e no RG sob o N.º. 922.699, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxx, situada a Rua xx, n.º xx, CEP xxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXX, brasileiro(a), portador(a) do(a) CPF/MF n.º xxxxxxxx, e cédula de identidade n.º xxxxxx, SSP/xx, residente e domiciliado em xxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada o fornecimento de equipamento, nos termos da Lei n.º. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a entregar em favor do **CONTRATANTE APARELHO DE RAIOS X, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº. 931/2021.**

PARÁGRAFO ÚNICO: o equipamento a ser entregue consiste em: xxxxxxxx

DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá realizar o presente contrato de forma direta, entregando o equipamento conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:

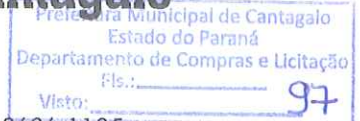


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ xxxxx (xxxxx), em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal pela proponente vencedora.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal, sendo: nominal ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº. 09.556.006/0001-14.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar cópia da seguinte documentação: prova de regularidade para com a União (Federal), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, CNDT.

PARÁGRAFO QUINTO: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso haja prorrogação do contrato o reajuste a ser aplicado, após um período de 12 (doze) meses, será com base no INPC.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de xx de xxxx de 2022 a xx de xxxx de 2023, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
06.001.10.301.0060.2032	1950	328

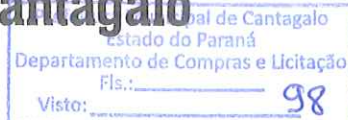


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

- a) Manter enquanto vigorar o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.
- b) Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- c) Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- d) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- f) Garantir a qualidade do equipamento fornecido, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.
- g) O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- b) Receber o equipamento, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- c) Não receber o equipamento se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências do Município de Cantagalo.
- d) Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.
- e) Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de

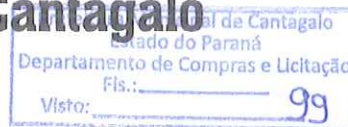


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo Quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.

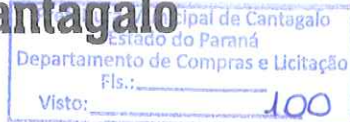


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º XX/2022-PMC e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

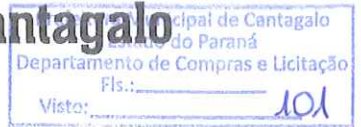
DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de fornecimento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
CONTRATANTE

XXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

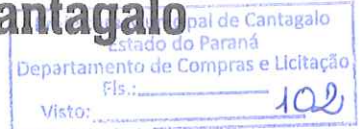


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022-PMC

OBJETO: Aquisição de aparelho raio x, conforme Resolução SESA nº. 931/2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, a pregoeira, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIOS X, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE ADESÃO À RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019, conforme especificações abaixo relacionadas.

LOTE 1 - ÚNICO

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO
1	Und	01	<p>RAIO X 500 Ma</p> <p>FINALIDADE: para realização de exames /aquisições de radiografias digitais (DR) em pacientes adultos, pediátricos ou mesmo neonatal, em casos de emergência e entre outras.</p> <p>HARDWARE deve possuir: Gerador de alta tensão e alta frequência de 30KHz ou maior; Potência do gerador de 50kW ou maior; Painel / console com Display digital para exibição de kV, mA, tempo/mas, dose de radiação e mensagens de erros; Potência focal de 35/55kW ou maior;</p> <p>TUBO DE RAIOS X deve possuir: Anodo giratório de 8000 rpm ou superior; Capacidade térmica do conjunto de 1500 kHU ou superior; Capacidade térmica do anodo de 180 kHU ou superior; Colimador manual com iluminação por LED e temporizador para desligamento automático da luz em 30 s ou superior; Estativa porta tubo com braço do tipo telescópico de deslocamento mínimo de 20 cm; Travas eletromagnéticas para todos os movimentos; Software com ajuste de brilho e contraste, ampliação (zoom), radiografia panorâmica com junção de 2 ou mais imagens, medidas de distância e ângulo, rotação e inversão da imagem; Gravador e leitor de CD-R/DVD-R; Sistema de armazenamento de envio dados e imagens no padrão DICOM print, storage, media storage com viewer e worklist, via saídaethernet; Entrada e Saída USB, com possibilidade de gravação de imagens em BMP ou JPG ou PDF; Software com interface com usuário em português passível de atualizações futuras, sem necessidade de substituição do hardware; Teclado ou labels totalmente em português.</p> <p>CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: Capacidade carga de pacientes com 170Kg ou superior; Tubo de Raio-x com duplo foco sendo foco fino de no mínimo 0,6 mm, e foco grosso de no mínimo 1,2; Mesa de exames com tampo flutuante Radiotransparente; Dimensões de 220 cm de comprimento x 80 cm de largura ou superior; Deslocamento longitudinal de ± 50 cm ou superior; Deslocamento lateral de 24 cm; Bucky mural com deslocamento vertical mínimo de 150 cm; Distância do centro do bucky ao piso de 40 a 180 cm ou faixa maior; grade antidifusora removível.</p>	R\$ 265.000,00



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

		<p>PARÂMETROS E FUNÇÕES devem possuir: Ajuste de corrente do tubo de no mínimo 15mA até 600mA ou maior; Ajuste de tensão de: 40kV a 150kV com incrementos / resolução de 1KV ou 0,5KV; Ajuste de corrente do tubo de no mínimo 15mA, até 600mA ou superior; Ajuste de mAs de no mínimo 0,5 a 600mAs ou superior, com no mínimo 32 níveis de seleção; Ajuste do tempo de exposição de no mínimo 0,01 s até 6 s ou superior; Capacidade de armazenamento de no mínimo 200 combinações de técnicas radiológicas para órgãos; Deslocamento longitudinal da estativa de 230 cm ou maior; Deslocamento vertical com altura do ponto focal ao piso de no mínimo 40 cm até 180 cm ou superior; Rotação do tubo de raios- X de ± 180 graus para realizar exames em bucky mural e rotação da coluna ou braço porta tubo de ± 90 graus para realizar exames fora da mesa; Aquisição da imagem em máximo 5s;</p> <p>DETECTOR devem possuir: Painel detector para uso no bucky da mesa e bucky mural; Detector de no mínimo 35x43cm com ou sem fio; Matriz mínima de 2500x3000 pixels; Tamanho máximo do pixel ésis (CsI); Conversor A/D de 14bits; Peso máximo do detector de 4 kg com bateria; Grau de Proteção contra líquidos IPX4 ou melhor; Capacidade de carga de até 150 kg sobre a superfície total do detector;</p> <p>ESTAÇÃO DE TRABALHO devem possuir: Estação de controle e aquisição com monitor de LED/LCD de no mínimo 21" ou maior de Tela sensível ao toque (touchscreen);</p> <p>ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA / E BACKUP DE ENERGIA: Alimentação trifásica 220 V ou 380 V, frequência 60 Hz; Nobreak de tecnologia de senoidal online e dupla conversão, compatível com a potência e consumo para estação de trabalho e seus periféricos, e com autonomia mínima de 30 min.</p>	
TOTAL MÁXIMO LOTE 1 - ÚNICO			R\$ 265.000,00

I.II – A proposta deverá apresentar o valor unitário e total do lote, bem como a **MARCA e o MODELO** do equipamento e o prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias).

I.III – O licitante vencedor deverá entregar o equipamento, instalado e testado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da entrega da devida AF – Autorização de Fornecimento, no local abaixo discriminado, sem ônus para o Município:

- ✓ Unidade de Pronto Atendimento 24h – UPA Moyses Lupion, Av. Rui Barbosa, nº 325, Centro;

A entrega deverá ser feita de segunda a sexta feira nos seguintes horários:

- Manhã das 08h00min até as 11h00min;
- Tarde das 13h00min até às 16h30min.

A entrega do equipamento licitado deverá ser feita no local indicado pelo contratante, sem nenhum



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	R.A. MARTINS	VMI TECNOLOGIA	MUNICIPIO IMBITUVA PR	MUNICIPIO MANDAGUAÇU	COMPRA S GOV	VLRO UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	UND	<p>Catmat 18252, Radiologia geral: DESCRIÇÃO: Raio x com no mínimo 500 Ma FINALIDADE: para realização de exames / aquisições de radiografias digitais (DR) em pacientes adultos, pediátricos ou mesmo neonatal, em casos de emergência e entre outras. HARDWARE devem possuir: Gerador de alta tensão e alta frequência de 30KHz ou maior; Potência do gerador de 50kW ou maior; Painel / console com Display digital para exibição de kV, mA, tempo/mas, dose de radiação e mensagens de erros; Potência focal de 35/55kW ou maior; TUBO DE RAIOS X devem possuir: Anodo giratório de 8000 rpm ou superior; Capacidade térmica do conjunto de 1500 KHU ou superior; Capacidade térmica do anodo de 180 KHU ou superior; Colimador manual com iluminação por LED e temporizador para desligamento automático da luz em 30 s ou superior; Estativa porta tubo com braço do tipo telescópico de deslocamento mínimo de 20 cm; Travas eletromagnéticas para todos os movimentos; Software com ajuste de brilho e contraste, ampliação (zoom), radiografia panorâmica com junção de 2 ou mais imagens, medidas de distância e ângulo, rotação e inversão da imagem; Gravador e leitor de CD-R/DVD-R; Sistema de armazenamento de envio dados e imagens no padrão DICOM print, storage, media storage com viewer e worklist, via saída ethernet; Entrada e Saída USB, com possibilidade de gravação de imagens em BMP ou JPG ou PDF; Software com interface com usuário em português passível de atualizações futuras, sem necessidade de substituição do hardware; Teclado ou labels totalmente em português.</p> <p>CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: Capacidade carga de pacientes com 170kg ou superior; Tubo de Raio-x com duplo foco sendo foco fino de no mínimo 0,6 mm, e foco grosso de no mínimo 1,2; Mesa de exames com tampo flutuante Radiotransparente; Dimensões de 220 cm de comprimento x 80 cm de largura ou superior; Deslocamento longitudinal de ± 50 cm ou superior;</p>	360.000,00	363.000,00	260.000,00	238.000,00	250.555,55	294.311,11	294.311,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

	<p>Deslocamento lateral de 24 cm; Bucky mural com deslocamento vertical mínimo de 150 cm; Distância do centro do bucky ao piso de 40 a 180 cm ou faixa maior; grade antidifusora removível. PARÂMETROS E FUNÇÕES devem possuir: Ajuste de corrente do tubo de no mínimo 15mA até 600mA ou maior; Ajuste de tensão de: 40kV a 150kV com incrementos / resolução de 1KV ou 0,5KV; Ajuste de corrente do tubo de no mínimo 15mA, até 600mA ou superior; Ajuste de mAs de no mínimo 0,5 a 600mAs ou superior, com no mínimo 32 níveis de seleção; Ajuste do tempo de exposição de no mínimo 0,01 s até 6 s ou superior; Capacidade de armazenamento de no mínimo 200 combinações de técnicas radiológicas para órgãos; Deslocamento longitudinal da estativa de 230 cm ou maior; Deslocamento vertical com altura do ponto focal ao piso de no mínimo 40 cm até 180 cm ou superior; Rotação do tubo de raios- X de ±180 graus para realizar exames em bucky mural e rotação da coluna ou braço porta tubo de ± 90 graus para realizar exames fora da mesa; Aquisição da imagem em máximo 5s; DETECTOR devem possuir: Painel detector para uso no bucky da mesa e bucky mural; Detector de no mínimo 35x43cm com ou sem fio; Matriz mínima de 2500x3000 pixels; Tamanho máximo do pixel de 140 um; cintilador de lodeto de Césio (CsI); Conversor A/D de 14bits; Peso máximo do detector de 4 kg com bateria; Grau de proteção contra líquidos IPX4 ou melhor; Capacidade de carga de até 150 kg sobre a superfície total do detector; ESTAÇÃO DE TRABALHO devem possuir: Estação de controle e aquisição com monitor de LED/LCD de no mínimo 21" ou maior de tela sensível ao toque (touchscreen); ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA / E BACKUP DE ENERGIA: Alimentação trifásica 220 V ou 380 V, frequência 60 Hz; Nobreak de tecnologia de senoidal online e dupla conversão, compatível com a potência e consumo para estação de trabalho e seus periféricos, e com autonomia mínima de 30 min. ASSISTÊNCIA TÉCNICA / SUPORTE TÉCNICO: Deve possuir Assistência Técnica autorizada no estado do Paraná, sendo que todos os custos de deslocamento (frete, diárias, outros...) de equipamentos / acessórios é de responsabilidade da contratada, durante o</p>							
--	---	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

período de vigência da garantia. A SESA se reserva o direito de inspecionar / averiguar se Assistência Técnica e a equipe técnica possui capacidade e infraestrutura de acordo com as condições mínimas atribuídas acima para realizar as manutenções corretivas e preventivas de equipamentos descritos neste edital; Os Técnicos e Engenheiros da Assistência Técnica devem possuir capacitação técnica e estarem devidamente treinados e certificados pelo Fabricante a qual representa, e também habilitados pelo órgão competente local. GARANTIA: 2 anos de garantia plena do equipamento a contar a partir da data de instalação; 1 ano de garantia plena para acessórios contra defeito fabricação, a contar da data certificação da Nota fiscal; Durante a vigência da garantia do equipamento deve incluir qualquer peça, kit de preventiva, bateria, etc., que seja necessário a sua substituição conforme manual do fabricante ou procedimento de manutenção preventiva ou calibração de fábrica, seja a substituição por desgaste, tempo de uso ou por segurança previsto no manual do fabricante (sem ônus ao CONTRATANTE); Realização de Manutenções Preventivas pela Assistência técnica autorizada, durante a vigência da garantia do equipamento, com periodicidade não superior ao previsto pelo manual do Fabricante (sem ônus ao CONTRATANTE). NORMAS, REGISTROS E CERTIFICAÇÕES: Registro na ANVISA; NBR 14136 e IEC 60320 C13 - cabo de força tripolar; NBR IEC 60601-1 - Equipamentos eletromédicos; Certificados de calibração de: Segurança Elétrica. MANUAIS E TREINAMENTO (sem ônus para o CONTRATANTE): Manual de usuário impresso e em português; Manual Técnico (serviço) completo e legível em português ou inglês, contendo no mínimo: diagramas em blocos e esquemas elétricos do sistema eletroeletrônico, ajustes e configurações, Procedimentos de (calibrações, upgrade de software, manutenção corretiva e preventiva) lista de logs e mensagens de erros; Treinamento operacional para toda equipe de médicos, fisioterapeutas, enfermagem, para todos turnos de trabalho do Hospital; Os Manuais (Operacional e Técnico) obrigatoriamente devem ser entregues no ato da entrega do equipamento. INSTALAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

	<p>e CALIBRAÇÃO: Toda Instalação e calibração dos equipamentos, periféricos, e todos acessórios deste edital, serão responsabilidades do CONTRATADO, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE. A instalação dos equipamentos poderá ocorrer em qualquer dos 399 municípios do Estado do Paraná. ACESSÓRIOS: Todos Softwares para aplicações supracitadas, incluindo software do Sistema Operacional; Todos Acessórios para Computador, Monitor de Vídeo e Impressora e demais periféricos; Além dos acessórios citados neste descritivo, deverá acompanhar todos outros que fazem parte do equipamento para o seu perfeito funcionamento. AVALIAÇÃO DO EQUIPAMENTO PROPOSTO A avaliação técnica do equipamento ofertado será realizada com base no manual disponibilizado no portal da ANVISA.</p>							
TOTAL								294.311,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 109

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO

Constitui o objeto do presente termo a aquisição de equipamento (Raio-X digital) para realização de exames e diagnóstico por imagem na Unidade de Saúde Central e PAM, conforme Resolução SESA Nº 631/2020 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, no exercício de 2020. Observado o presente Termo de Referência.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	16906	APARELHO DE RAIOS X EQUIPAMENTO DE RAIOS X FIXO DIGITAL COM IMPRESSORA DE FILMES A LASER - Comando e gerador de alta tensão: Gerador de raios X microprocessado de alta frequência; Potência mínima de 50 kW; Alimentação elétrica trifásica 220/380 Volts - 50/60 Hz; Seleção de 40 a 150 kV; Faixa de mAs de 0,4 ou menor até 500 ou maior; Tempo de exposição de 5 ms ou menor até 6 segundos ou maior; Proteção térmica do tubo de raios X; Mostrador digital. Cabos: Par de cabos de alta tensão. Bucky mural: Deslocamento vertical de 100 cm ou maior; Bucky com grade fixa; Freios eletromagnéticos ou mecânicos; Foco variável de 100 a 180 cm. Mesa fixa com tampo flutuante: Movimento transversal e longitudinal; Bucky com grade fixa; Capacidade de carga de no mínimo 200 kg; Freios eletromagnéticos para os movimentos do tampo; Dimensões do tampo (C x L) de no mínimo 200 cm x 80 cm; Foco variável de 100 a 180 cm. Estativa porta tubo de raios X: Tipo chão-mesa ou chão-chão; Movimento vertical de 140 cm ou maior; Freios eletromagnéticos; Rotação do braço porta tubo ± 90°. Tubo de raios X: Foco fino de no máximo 0,6 mm; Foco grosso de no máximo 1,2 mm; Rotação do anodo de no mínimo 3.200 rpm; Capacidade térmica de anodo de no mínimo 300 KHU. Detector plano: Detector com cintilador de iodeto de cério (CsI) e dimensões de aproximadamente 35 x 43 cm; Matriz ativa de no mínimo 1990 x 2430 pixels ou maior; Profundidade da imagem pós-processada de no mínimo 14 bits; Tamanho do pixel menor ou igual a 200 µm (microns); Sistema digital fixo ou móvel, com ou sem fio, que permita exames no bucky mural, no bucky da mesa ou fora da mesa. Console de aquisição, visualização e manipulação de imagens: Monitor LCD de no mínimo 23" polegadas e sensível ao toque (touchscreen); Estação de trabalho com configuração mínima: processador Core i3 (superior ou similar), 500GB de armazenamento Hard Disk e 4GB de memória RAM ou maior; Inserção de dados do paciente de forma manual ou utilizando protocolo DICOM Worklist; Permitir a gravação de imagens em CD/DVD; Ferramentas de processamento das imagens adquiridas com seguintes recursos: Configuração dos protocolos de aquisição e processamento manual ou automática por diferentes regiões anatômicas; Ajuste de latitude, contraste e brilho independentemente; Recorte da imagem; Inserção de textos fixos e editados pelo usuário; Magnificação da imagem para visualização; Impressão de no mínimo 4 imagens por película; Rotação e inversão da imagem; Pacote de conectividade DICOM 3.0: Storage; Print; Modality Worklist. Condições gerais: Quadro de força; Nobreak compatível com o sistema; Garantia de 12 meses; Montagem e treinamento inclusos. Que deve vir acompanhado de: Impressora de filmes a laser para uso em radiologia geral e demais modalidades médicas. Carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade entre 100 a 125 filmes; Resolução máxima de 100 microns; Resolução de impressão de no mínimo 300 dpi; Resolução output de contraste de no mínimo 14 bits; 01 gaveta com capacidade de trabalhar com 01 tamanho de filme carregados no equipamento; Controle automático da densidade do filme; Conexão com equipamentos de CR ou outras modalidades através do protocolo DICOM 3.0; Alimentação elétrica 110 V/60 Hz ou 220 V/60 Hz; Nobreak compatível com o sistema.	1,00	UN	282.125,00	282.125,00
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE R\$						282.125,00



Município de Farol

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS ITENS/GRUPOS, QUANTIDADES, VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS E TOTAIS E INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES OU DE PERCENTUAIS ENTRE OS LANCES

Pregão Eletrônico nº 03/2022							
ITEM	Descrição do produto/serviço	Código BR	Qtde	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço máximo Total	Intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances
1.	<p>APARELHO DE RAIOS X MÓVEL, com as seguintes características mínimas:</p> <p>Comando e gerador de raios-x, potência de no mínimo 30 kW; Sistema de controle microprocessado; Painel de membrana: teclas do tipo simples toque e display colorido para seleção dos parâmetros radiológicos e informação de falhas; Faixa de kV para radiografia de 40 kV ou menor a 125kV ou maior, com passos de 1kV; mA para radiografia de pelo menos 300 mA ou maior; Variação de mAs de 10 mAs ou menor a 200 mAs ou maior; Tempo de exposição mínima de 4ms ou menor; Braço pantográfico ou telescópico integrada a unidade de raios-x; Rotação do conjunto unidade selada/colliador de 90 graus; Rotação do tubo de no mínimo 180 graus para cada lado (esquerda/direita); Movimento vertical máximo de 1400mm; Tubo de Raios-X: anodo giratório de rotação de no mínimo 3.000 RPM; Foco duplo de 1,2 mm ou maior para foco grosso e no máximo de 0,6 mm para foco fino; Capacidade calórica do ânodo de no mínimo 200 KHU ou superior; Colliador manual: campo luminoso ajustável indicando área a ser irradiada; Rotação do campo de radiação de pelo menos 180°.</p> <p>ENTREGA E INSTALAÇÃO:</p>	-	1	Unid	R\$ 149.860,00	R\$ 149.860,00	-



Município de Farol

<p>A licitante contratada deverá instalar o equipamento na unidade de saúde indicada pela Secretaria de Saúde do Município, onde as despesas inerentes a instalação será de total responsabilidade da licitante contratada.</p> <p>A entrega deverá ser realizada em até 90 dias da solicitação da Secretaria de Saúde do Município.</p> <p>GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: A licitante contratada deverá oferecer Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze) meses, onde deverá ser disponibilizado assistência técnica no Estado do Paraná, onde não havendo, a licitante contratada será responsável pelo traslado e despesas com o mesmo, do equipamentos até o local da assistência técnica. O equipamento deverá vir acompanhado de manual em português.</p> <p>REGISTRO: O equipamento deverá ter registro junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.</p> <p>MANUAL DE OPERAÇÃO: O equipamento deverá vir acompanhado do manual de operação, em português.</p> <p>TREINAMENTO USUÁRIO: A licitante contratada deverá realizar treinamento para o usuário do equipamento, com tempo mínimo de 8 (oito) horas.</p>						
---	--	--	--	--	--	--

PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO

R\$ 149.860,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MUN AGUDOS DO SUL	MUN BANDEIRANTES	MUN VENTANIA	RESOLUÇÃO 931/2021	MUN. FAROL	MENOR VALOR
1	APARELHO RAO X	UND	265.000,00	294.311,11	282.125,00	200.000,00	149.860,00	204.953,33

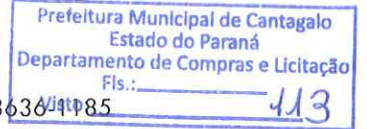


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



JUSTIFICATIVA

De: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Divisão de Compras e Licitações
Procuradoria Jurídica
Data: 20 de maio de 2022.

REF.: AQUISIÇÃO DE APARELHO RAIOS X, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº. 931/2021

Prezados,

Vimos apresentar a justificativa quanto a formulação de preços deste objeto.

No parecer jurídico foi requerida a padronização dos orçamentos, com a especificação técnica elencada na resolução SESA.

Em que pese, esta secretaria ter solicitado, as empresas não encaminharam orçamento com o descrito padrão SESA. Para que o Município não venha perder esse recurso, foram buscados editais de outros entes públicos, com o mesmo objeto, para aquisição referente a resolução SESA nº. 931/2021, a qual foi complementada pela resolução 773/2019, assim procedendo a elaboração de uma nova planilha de preços, a qual segue anexa, ficando o valor máximo unitário estipulado em R\$ 204.953,33.

Diante do exposto, requer a devolução dos autos, para emissão de novo parecer jurídico, com base nos preços praticados por outros entes públicos, para objeto idêntico ao que estamos licitando.

Atenciosamente,

Lucas de abreu
Secretário de Saúde

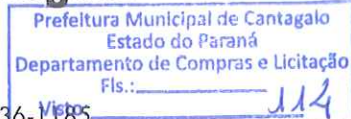


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



JUSTIFICATIVA

De: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Divisão de Compras e Licitações
Procuradoria Jurídica
Data: 24 de maio de 2022.

REF.: AQUISIÇÃO DE APARELHO RAIOS X, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº. 931/2021.

Prezados,

O procurador jurídico requereu a reformulação dos orçamentos para o aparelho Raio X. Ocorre que na data de 20.05.2022, esta secretaria emitiu documento pugnando pela alteração do valor do bem, com base na juntada de editais de outros entes públicos (Municípios: Agudos do Sul; Bandeirantes; Ventania e Farol), para objeto idêntico, editais publicados entre os anos de 2019 a 2022, com fim de retratar o valor do aparelho de Raio X, com a maior proximidade aos valores praticados no mercado.

Com a juntada desses editais dos municípios citados acima, a média dos preços ficou estabelecida em R\$ 204.953,33. Ocorre que o procurador jurídico, não emitiu parecer formal sobre o despacho realizado pela secretaria de saúde na data de 20.05.2022, apenas, fez a devolução dos autos de maneira informal ao Departamento de Licitações, requerendo que seja mantido o valor do aparelho de Raio X, lançado na Minuta do Edital inicial, qual seja de R\$ 193.700,00.

Em atendimento ao pedido informal do procurador jurídico, requer ao departamento de licitações que faça a devolutiva dos autos ao procurador, eis, que se pretende manter o valor de R\$ 193.700,00, já lançado inicialmente na minuta do edital, uma vez que esse valor não se mostra superior ao mercado, conforme se comprova através dos editais realizados pelos outros Entes Públicos que demonstram valor de equipamento superior ao lançado neste edital.

Atenciosamente,

Lucas de Abreu
Secretário de Saúde

**Prefeitura do Município de Cantagalo**

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PARECER JURÍDICO I**ASSUNTO:** Pregão Eletrônico nº. /2022**INTERESSADO:** Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.**OBJETO** AQUISIÇÃO DE APARELHO RAIOS X, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 931/2021**I - RELATÓRIO**

Em 07 de março de 2022, a Secretaria Municipal de Saúde solicitou a aquisição de aparelho raio X, conforme resolução SESA Nº 931/2021, conforme memorando interno de fls. 01.

Cópia da Resolução SESA Nº 773/2019 (fls. 02/38) e Resolução SESA Nº 931/2021, com a relação de Municípios contemplados, incluindo o de Cantagalo (fls. 44/50) e

Formação do preço máximo da licitação através de orçamentos fornecidos por potenciais fornecedores (fls. 39/43) e compra pública semelhante (fls. 52/54).

A pesquisa foi complementada com a juntada de compras públicas semelhantes (fls. 103/111) para fins de verificação de compatibilidade de mercado.

Termo de Referência, contemplando a motivação fática, descrição do objeto, exigências de habilitação, valor máximo e critérios de aceitação das propostas, forma de fornecimento, obrigações das partes, forma de pagamento, sanções, indicação do Gestor e Fiscal do contrato (fls. 55/61).

Memorando do Departamento de Licitação solicitando: (a) elaboração da minuta do edital pela Comissão de Licitação; (b) indicação de dotação orçamentária para fazer frente à despesa; e (c) autorização do Prefeito Municipal para abertura do processo licitatório, conforme memorando interno de fl. 63.

Parecer técnico contábil atestando a existência de dotação orçamentária, conforme fonte indicada no memorando de fl. 64.

Minuta do edital, do Termo de Referência e do contrato e demais anexos (fls. 65/102).

É o relato do essencial. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**II.I - OBJETO A SER LICITADO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

**Prefeitura do Município de Cantagalo**

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

O objeto do presente certame é a aquisição de aparelho raio X, conforme resolução SESA Nº 931/2021, conforme especificado nos itens 1 do Termo de Referência (fls. 55) e item 1 da Minuta do Edital (fls. 65).

Logo, a modalidade de licitação adotada encontra amparo legal no art. 1º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº. 10.520/2002, *in verbis* (sem grifo no original):

Art. 1º **Para aquisição de bens e serviços comuns**, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. **Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.**

Isto porque, os bens cuja contratação se almeja ostentam padrão de desempenho e qualidade que pode ser definido de forma objetiva no instrumento convocatório mediante especificações usuais do mercado.

Em vista disso, a contratação do objeto pretendido mediante Pregão eletrônico (Decreto Municipal 90/2020) encontra amparo na ordem jurídica vigente.

II.II - PROCEDIMENTO – FASE PREPARATÓRIA

De acordo com o art. 3º da Lei nº. 10.520/2002, a fase interna do Pregão deverá observar os seguintes pressupostos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva

Autu



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

§ 2º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares

Também, resta observado o artigo 14, do Decreto Municipal 90/2020:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar, quando for o caso, e do termo de referência, que deverá ser aprovado pela autoridade competente ou por quem esta designar;

II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

As exigências estabelecidas acima foram devidamente atendidas no Termo de Referência (55/61) e minuta do Edital (fls. 65/81), no que é pertinente.

No que diz respeito à necessidade fática da contratação, é certo que no presente caso a destinação dos recursos é vinculada, consoante se extrai da Resolução SESA 931/2021 (fls. 44/50).

**Prefeitura do Município de Cantagalo**

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

O inciso IV, do art. 3º da Lei nº. 10.520/2002 e do Decreto 90/2020, outrossim, restam devidamente observados a partir do Decreto 87/2022, que designou como pregoeiro, o Sr. Dirceu Luiz Garcias, bem como a equipe de apoio¹.

Do mesmo modo, foram observadas as normas previstas nos artigos 8º a 10º do Decreto nº. 3.555/2000.

II.III - MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

A minuta de edital atendeu aos pressupostos exigidos no artigo 4º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002 e art. 9º, do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e, subsidiariamente, no art. 40 da Lei nº. 8.666/93, com exceção àqueles incompatíveis com a modalidade de licitação adotada e o objeto a ser contratado, inclusive aquelas constantes no art. 40, § 2º, incisos I, III e IV, da Lei nº. 8.666/93.

Os orçamentos exigidos no inciso II do dispositivo legal supracitado não serão publicados juntamente com o edital, a critério da administração pública, até porque não há exigência normativa nesse sentido na presente modalidade, consoante se extrai do art. 4º, inciso III, da Lei nº. 10.520/02, todavia integram o certame e estão disponíveis a qualquer interessado.

Em relação a não obrigatoriedade da divulgação dos orçamentos, segue trecho do Acórdão nº. 392/2011 – Plenário do TCU:

"(...) Portanto, nas licitações na modalidade de pregão, os orçamentos estimados em planilhas de quantitativos e preços unitários – e, se for o caso, os preços máximos unitários e global – não constituem elementos obrigatórios do edital, devendo, no entanto, estar inseridos nos autos do respectivo processo licitatório. Caberá aos gestores/pregoeiros, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir tais orçamentos – e os próprios preços máximos, se a opção foi a sua fixação – no edital, informando nesse caso, no próprio ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-los (...). (Grifo no original).

Ademais, com a entrada em vigor da Lei Estadual nº. 19.581/2018² e a determinação constante no art. 1º, tornou-se obrigatória a disponibilização dos processos licitatórios na íntegra, de modo a permitir a consulta aos orçamentos obtidos pela administração.

Em vista disso, entende-se que inexistente ilegalidade em relação à minuta de edital e anexos.

¹ <http://www.eprefeituras.com.br/portal/cantagalo/uploads/538dffe3278b0e3fcb7fbf855a1ee4ef.pdf>

² **Art. 1º** Os órgãos estaduais e municipais da administração pública direta e indireta que realizarem processos licitatórios, disponibilizarão a íntegra desses processos em tempo real em seus sites.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

II.IV - TIPO DE LICITAÇÃO

O tipo de licitação menor preço encontra substrato legal no art. 4º, inciso X, nº. 10.520/2002 e 8º, inciso V, do Decreto nº. 3.555/2000, de modo que não há ilegalidade no critério fixado para julgamento da licitação.

II.V – PREGÃO ELETRÔNICO

Quanto à possibilidade de realização eletrônico no Município, verifica-se a existência de Decreto Municipal regulamentando o procedimento no âmbito local (Decreto 90/2020), pelo que não há ilegalidade na forma estabelecida, devendo a administração observar as suas prescrições.

III - CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica aprova a minuta de edital e ajustes do presente processo licitatório, nos termos do art. 21, inciso VII, do Decreto Federal nº. 3.555/2000 e art. 8º, inciso IX, do Decreto 90/2020, opinando pelo prosseguimento da pretensa contratação pública.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Cantagalo/PR, 25 de maio de 2022.

Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico

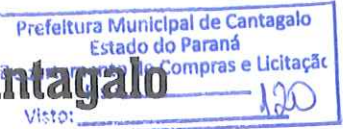
OAB/PR 78.376

Matrícula nº. 33431



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

MEMORANDO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito
Para: Divisão de Compras e Licitações
Data: 26 de maio de 2022.
Ref. Autorização para licitar

Prezados,

Considerando as informações e parecer contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº. 43/2022-PMC**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE APARELHO RAIOS X, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº. 931/2021**.

O Pregoeiro e membros da equipe de apoio, são aqueles designados pelo **Decreto 87/2022**, o qual deverá ser anexado ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,


JOÃO KONJANSKI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



DECRETO MUNICIPAL Nº 87/2022

SÚMULA: REVOGA O DECRETO Nº 22 E NOMEIA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DESTA MUNICIPIO.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais declara que:

DECRET A

Art. 1º- Fica designado como Pregoeiro Oficial desta municipalidade o servidor abaixo relacionado:

Dirceu Luiz Garcias – CPF nº. 082.723.429-52

Art. 2º- Designar como equipe de apoio os servidores abaixo relacionados:

Sandro Roberto Baldissera – CPF nº. 030.774.309-83

Eroane Chetima Rocha – CPF nº. 076.974.479-67

Parágrafo unico: Na ausência do Pregoeiro oficial, fica designado Sandro Roberto Baldissera como Pregoeiro.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 22/2022.

Prefeitura Municipal de Cantagalo, 11 de maio de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
- Prefeito
Municipal

Assinado de forma digital
por JOÃO KONJUNSKI -
Prefeito Municipal
Dados: 2022.05.11
09:20:34 -03'00'



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2022-PMC

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10 de junho de 2022.

HORÁRIO: 09h00Min (nove horas).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação do aviso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.comprasbr.com.br

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º. 90/2020 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com **modo de disputa aberto e fechado**.

Equipe de apoio e pregoeira designados pelo Decreto nº 87 de 03 de maio de 2022.

Pregoeiro – Dirceu Luiz Garcias

Equipe de Apoio – Sandro Roberto Baldissera, Joani Alexandre de Oliveira.

1. DO OBJETO

1.1 Promover a **Aquisição de aparelho raio x, conforme Resolução SESA nº. 931/2021**, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I)

1.2 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;

ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII - Minuta do Contrato; e,

ANEXO VIII - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

2.1.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico do ComprasBR, no site www.comprasbr.com.br, deverá providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma ComprasBR.

2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.3.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o ComprasBR através os site <www.comprasbr.com.br>.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

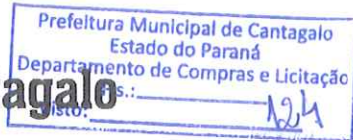
3.5 **É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.**

4. DO ENVIO DA PROPOSTA



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 A proposta deverá tomar como base os valores máximos dos respectivos itens para formular os preços;

4.2 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

4.3 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo pregoeiro para possível complementação de alguma informação.

4.4 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se-á entregar o equipamento descrito neste Edital.

4.7 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

4.8 As propostas deverão ter validade mínima de **60 (sessenta) dias, sob pena de desclassificação.**

4.9. O prazo para entrega do equipamento, não poderão ser superior a 30 (trinta) dias, após o recebimento da requisição de compra.

4.10. A empresa deverá apresentar marca do equipamento cotado, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

4.11. A proponente deverá apresentar "FOLDERS", ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS do aparelho ofertado, onde constem as especificações técnicas e a caracterização do mesmo, permitindo a consistente avaliação, sob pena de inabilitação

4.12. Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.13. A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

125

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

tributos e demais encargos.

4.14.A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

4.15.A ciência de que o prazo máximo para a entrega do equipamento é de 30 (trinta) dias, após o recebimento da requisição formal da CONTRATANTE, com respectiva nota de empenho, observando-se o descrito no Termo de Referência.

4.16.Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2. O modo de disputa adotado para esta licitação será o aberto e fechado conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 90/2020.

5.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

5.4. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pelo Pregoeiro, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

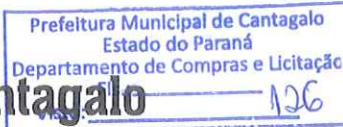
5.8. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

5.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão do Pregoeiro quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.

5.10. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.

5.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.

5.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.13. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.

5.14. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pelo Pregoeiro, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.16. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

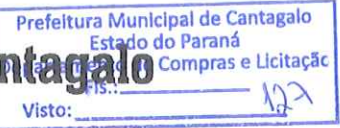
5.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19 e demais legislações pertinentes.

5.17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, o qual não será inferior a 10 (dez) minutos**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.18. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, o Pregoeiro anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.19. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

6. DA HABILITAÇÃO

A. Relativos ao Ato Constitutivo:

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; e,
- 7 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

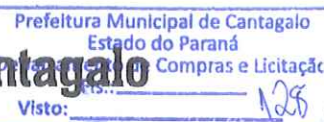
B. Relativos à Regularidade Fiscal:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
2. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade – (Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes); e,
5. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

C. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

1. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

D. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (NO MINIMO UM ATESTADO) de que a empresa licitante já tenha fornecido objeto da mesma natureza ou similar. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

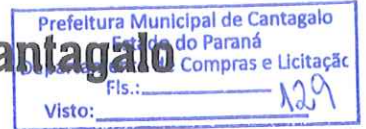
E. DECLARAÇÕES:

1. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO III);
2. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO III); e declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);
3. Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo V);
4. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do Pregoeiro e da equipe de apoio do Município de Cantagalo, especialmente do Prefeito Municipal, da



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico, conforme ANEXO VIII – Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco

F. DAS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME ou EPP:

F.1. As empresas enquadradas como ME ou EPP, deverão apresentar um dos seguintes documentos para utilizar o benefício concedido pela Lei Federal nº. 123/2006:

1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CISC (<http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251>); ou

2. Declaração de que se enquadram como ME ou EPP, conforme ANEXO VI; ou

3. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias.

6.1. O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

6.2 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.P.R (Ministério Público do Estado do Paraná), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

6.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

6.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

6.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

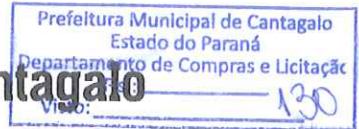
6.6. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

6.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 6.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 6.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;
- 6.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;
- 6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;
- 6.13. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

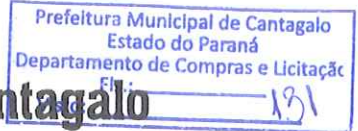
7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.
- 7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura do Contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.
- 7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 7.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
- I. advertência;
 - II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até **3 (três) dias úteis antes** da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr.

8.2. Caberá o Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

8.2.1. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br,nolinkLicitações>, e www.comprasbr.com.br.

8.3. Os **recursos** poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da **síntese de suas razões**, o qual estará sujeito ao **juízo de admissibilidade do Pregoeiro**, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.4. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

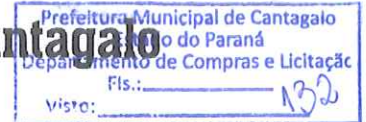
8.6. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei nº 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

8.7. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

resultado, após o que, será arquivado.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura do Contrato.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato não será prorrogado.

9.5. No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a **CONTRATANTE** registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

9.6. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses.

9.7. Se ao final do Contrato, houver interesse entre as partes, poderá ser aditado o contrato, com fulcro ao que preleciona o Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8666/93.

10. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO APARELHO DE RAIOS X

10.1. O aparelho a ser entregue, é aquele elencado no termo de referência – Anexo I, deste Edital.

10.2. A contratação com o fornecedor, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei nº. 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao município sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

10.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.

10.4. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

11. CANCELAMENTO DO CONTRATO

11.1. O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

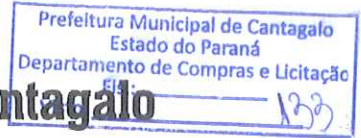
11.1.1. Descumprir as condições do contrato.

11.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preços, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

11.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

11.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

11.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

1.1.7. Por razão de interesse público ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovados e justificados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

12.1. O adjudicatário ficará obrigado a entregar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do Contrato.

13. DO RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O equipamento será recebido provisoriamente, contados a partir do recebimento da requisição de compras; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações e qualidade consequentemente aceitação. No caso de defeitos e/ou má qualidade do equipamento, este deverá ser substituído, sem ônus adicional para o Município de Cantagalo/PR.

13.2. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, mediante declaração formal (**RECEBIMENTO DEFINITIVO**) da aceitação do fornecimento por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

13.3. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

13.4. A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número do contrato correspondente e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

13.5. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a validade do contrato



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Visto: _____ 134

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

13.6. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que o equipamento for entregue e aceito pela **CONTRATANTE**.

13.7. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

13.8. Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

13.9. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

13.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.11. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal do equipamento, conforme preço contratado na licitação.

13.12. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

13.13. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação.

13.14. À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento do equipamento se este não estiver em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a execução de contratos, o Município de Cantagalo: define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

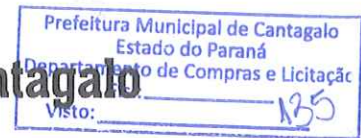
II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

14.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

14.3. declarará viciado o processo de contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

14.5. sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

14.6. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

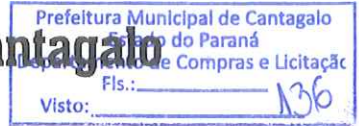
15.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

15.2. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

15.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

15.4 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

15.5 Se a licitante vencedora deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

15.6 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

18.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

15.8 Antes da celebração do Contrato, a Contratante realizará consulta 'online' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o qual obriga todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexados aos autos do processo.

15.9. Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico licitacaocantagalo24@gmail.com, deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.

15.10. As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pelo Pregoeiro, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

15.11. Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e www.comprasbr.com.br, solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente na Divisão de Compras e Licitações, no endereço descrito no subitem anterior.

Cantagalo/PR, 26 de maio de 2022.


Lucas de Abreu

Secretário de Saúde



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Secretaria de Compras e Licitação
Visto: _____ 137

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PREGÃO 43/2022-PMC NA FORMA ELETRÔNICA ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

Necessitamos que seja realizado processo licitatório visando a aquisição de aparelho raio x, conforme Resolução SESA nº. 931/2021.

Esta aquisição justifica-se, pois tem o fito de incrementar os serviços disponibilizados aos usuários do sistema de saúde municipal, em especial aos cuidados com aquelas pessoas que precisam de diagnóstico por imagem, para posterior prescrição de tratamento médico.

Com a aquisição deste equipamento, o Município economizará com a locação de equipamento de raio x, o que proporcionará investir o dinheiro da locação em novos equipamentos e serviços de saúde, assim maximizando a qualidade dos serviços de saúde aos munícipes.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de aparelho raio x, conforme Resolução SESA nº. 931/2021.**

2.1.1. Da natureza comum do objeto

2.1.1.1 Uma vez que o referido item é de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entendemos que o mesmo é considerado comum para fins de licitação.

3. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A planilha anexa apresenta o item com a quantidade e valor máximo, definido pelo média dos valores obtidos nos orçamentos de potenciais fornecedores, assim como da coleta de preços em editais de outros entes públicos e preço lançado pelo SESA na Resolução 931/2021:

LOTE 01 – APARELHO DE RAIOS X					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
1	APARELHO DE RAIOS X MÓVEL, COM AS SEGUINTESS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMANDO E GERADOR DE RAIOS-X, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 30 KW; SISTEMA DE CONTROLE MICROPROCESSADO; PAINEL DE MEMBRANA: TECLAS DO TIPO SIMPLES TOQUE E DISPLAY COLORIDO PARA SELECAO DOS PARÂMETROS RADIOLÓGICOS E INFORMAÇÃO DE FALHAS;	01	UNID	R\$ 193.700,00	R\$ 193.700,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

FAIXA DE KV PARA RADIOGRAFIA DE 40 KV OU MENOR A 125KV OU MAIOR, COM PASSOS DE 1KV;
MA PARA RADIOGRAFIA DE PELO MENOS 300 MA OU MAIOR;
VARIÇÃO DE MAS DE 10 MAS OU MENOR A 200 MAS OU MAIOR;
TEMPO DE EXPOSIÇÃO MÍNIMA DE 4MS OU MENOR;
BRAÇO PANTOGRÁFICO OU TELESCÓPICO INTEGRADA A UNIDADE DE RAIOS-X;
ROTAÇÃO DO CONJUNTO UNIDADE SELADA/COLIADOR DE 90 GRAUS;
ROTAÇÃO DO TUBO DE NO MINIMO 180 GRAUS PARA CADA LADO (ESQUERDA/DIREITA);
MOVIMENTO VERTICAL MÁXIMO DE 1400MM;
TUBO DE RAIOS-X: ANODO GIRATÓRIO DE ROTACAO DE NO MINIMO 3.000 RPM;
FOCO DUPLO DE 1,2 MM OU MAIOR PARA FOCO GROSSO E NO MAXIMO DE 0,6 MM PARA FOCO FINO;
CAPACIDADE CALÓRICA DO ÂNODO DE NO MINIMO 200 KHU OU SUPERIOR;
COLIADOR MANUAL: CAMPO LUMINOSO AJUSTÁVEL INDICANDO ÁREA A SER IRRADIADA;
ROTAÇÃO DO CAMPO DE RADIAÇÃO DE PELO MENOS 180°.

ENTREGA E INSTALAÇÃO:

A LICITANTE CONTRATADA DEVERÁ INSTALAR O EQUIPAMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE INDICADA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ONDE AS DESPESAS INERENTES A INSTALAÇÃO SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA LICITANTE CONTRATADA.

A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA EM ATÉ 90 DIAS DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A LICITANTE CONTRATADA DEVERÁ



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
FIS.:
Visto: 139

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

<p>OFERECER GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES, ONDE DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ, ONDE NÃO HAVENDO, A LICITANTE CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELO TRANSLADO E DESPESAS COM O MESMO, DO EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MANUAL EM PORTUGUÊS.</p> <p>REGISTRO: O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER REGISTRO JUNTO A AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA.</p> <p>MANUAL DE OPERAÇÃO: O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DO MANUAL DE OPERAÇÃO, EM PORTUGUÊS.</p> <p>TREINAMENTO USUÁRIO: A LICITANTE CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR TREINAMENTO PARA O USUÁRIO DO EQUIPAMENTO, COM TEMPO MÍNIMO DE 8 (OITO) HORAS.</p>				
--	--	--	--	--

3.2. O valor máximo total é de R\$ 193.700,00 (cento e noventa e três mil e setecentos reais).

3.3. O julgamento será o **menor valor por item**.

3.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.5. Deverão ser usadas apenas **duas casas após a vírgula**, as demais serão desconsideradas.

3.6. A empresa deverá apresentar marca do equipamento cotado, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

3.7. A proponente deverá apresentar "FOLDERS", ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS do aparelho ofertado, onde constem as especificações técnicas e a caracterização do mesmo, permitindo a consistente avaliação, **sob pena de inabilitação**.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO DO APARELHO DE RAIOS X



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

4.1. O equipamento a ser entregue terá que ser obrigatoriamente, o ofertado na proposta escrita, não sendo permitida substituição por outra marca ou produto.

4.1.1. O equipamento deverá ser instalado junto a unidade de saúde deste Município.

4.2. O equipamento deverá ser entregue instalado, em no máximo **30 (trinta) dias úteis** após a solicitação, conforme ordem de compra.

4.3. Custo de entrega: É de inteira responsabilidade do fornecedor o transporte do equipamento para o local de entrega descrito neste Termo de Referência.

4.4. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do equipamento, obrigando-se a repor se este não for aceito pela administração, se por ventura não for de boa qualidade, não estiver em perfeito estado de conservação.

4.5. A proponente deverá sujeitar-se às disposições do CDC - Código De Defesa Do Consumidor, instituído pela lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

4.6. Fica a detentora ciente de que a apresentação de proposta indica que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital, bem como de todas as especificações e peculiaridades constantes na descrição do item, sendo vedado invocar seu desconhecimento como fator impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

4.7. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

5.2. Receber o equipamento, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

5.3. Não receber o equipamento se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências do Município de Cantagalo.

5.4. Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.

5.5. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Manter enquanto vigorar o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.

6.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 141

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

6.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.

6.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

6.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.

6.6. Garantir a qualidade do equipamento fornecido, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.

6.7. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação das sanções cabíveis.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, e conferência do equipamento entregue pelo médico da unidade de saúde, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade de licitação e número da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

7.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.

7.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

7.2.1.1. Caso a situação não seja resolvida em no máximo 30 dias, o contrato será rescindido.

7.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022-PMC

CONTRATO N.º XX/2022

7.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

7.4. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, o equipamento será recebido:

8.1.1 Provisoriamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal.

8.1.2 Definitivamente, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital.

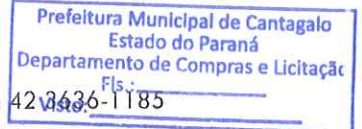


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



8.1.3 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

8.1.4 O período que medeia entre o recebimento provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

9. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DO CONTRATO

9.1 O gestor do contrato será o Senhor Marcos do Bonfim Aires, sendo fiscal a Sra. Virginia Maura Santos da Silva.

Cantagalo/PR, 26 de maio de 2022.

Lucas de Abreu
Secretário de Saúde



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022-PMC

Objeto: Aquisição de aparelho raio x, conforme Resolução SESA nº. 931/2021.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
GNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA / MODELO	V. Unit. R\$	SUBTOTAL R\$
1	APARELHO DE RAIOS-X MÓVEL, COM AS SEGUINTESS CARACTERISTICAS MÍNIMAS: COMANDO E GERADOR DE RAIOS-X, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 30 KW; SISTEMA DE CONTROLE MICROPROCESSADO;				



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Compras e Licitação
Visto: _____

CNPJ 78.279.981/0001-45

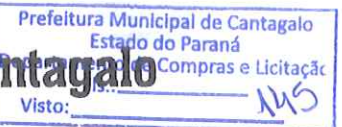
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

<p>PAINEL DE MEMBRANA: TECLAS DO TIPO SIMPLES TOQUE E DISPLAY COLORIDO PARA SELECAO DOS PARÂMETROS RADIOLÓGICOS E INFORMAÇÃO DE FALHAS; FAIXA DE KV PARA RADIOGRAFIA DE 40 KV OU MENOR A 125KV OU MAIOR, COM PASSOS DE 1KV; MA PARA RADIOGRAFIA DE PELO MENOS 300 MA OU MAIOR; VARIAÇÃO DE MAS DE 10 MAS OU MENOR A 200 MAS OU MAIOR; TEMPO DE EXPOSIÇÃO MÍNIMA DE 4MS OU MENOR; BRAÇO PANTOGRÁFICO OU TELESCÓPICO INTEGRADA A UNIDADE DE RAIOS-X; ROTAÇÃO DO CONJUNTO UNIDADE SELADA/COLIADOR DE 90 GRAUS; ROTAÇÃO DO TUBO DE NO MINIMO 180 GRAUS PARA CADA LADO (ESQUERDA/DIREITA); MOVIMENTO VERTICAL MÁXIMO DE 1400MM; TUBO DE RAIOS-X: ANODO GIRATÓRIO DE ROTACAO DE NO MINIMO 3.000 RPM; FOCO DUPLO DE 1,2 MM OU MAIOR PARA FOCO GROSSO E NO MÁXIMO DE 0,6 MM PARA FOCO FINO; CAPACIDADE CALÓRICA DO ÂNODO DE NO MINIMO 200 KHU OU SUPERIOR; COLIADOR MANUAL: CAMPO LUMINOSO AJUSTÁVEL INDICANDO ÁREA A SER IRRADIADA; ROTAÇÃO DO CAMPO DE RADIAÇÃO DE PELO MENOS 180°.</p> <p>ENTREGA E INSTALAÇÃO: A LICITANTE CONTRATADA DEVERÁ INSTALAR O EQUIPAMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE INDICADA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO</p>	1 UNIDADE			
--	-----------	--	--	--



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

<p>MUNICÍPIO, ONDE AS DESPESAS INERENTES A INSTALAÇÃO SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA LICITANTE CONTRATADA.</p> <p>A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA EM ATÉ 90 DIAS DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.</p> <p>GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: A LICITANTE CONTRATADA DEVERÁ OFERECER GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES, ONDE DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ, ONDE NÃO HAVENDO, A LICITANTE CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELO TRANSLADO E DESPESAS COM O MESMO, DO EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MANUAL EM PORTUGUÊS.</p> <p>REGISTRO: O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER REGISTRO JUNTO A AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA.</p> <p>MANUAL DE OPERAÇÃO: O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DO MANUAL DE OPERAÇÃO, EM PORTUGUÊS.</p> <p>TREINAMENTO USUÁRIO: A LICITANTE CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR TREINAMENTO PARA O USUÁRIO DO EQUIPAMENTO, COM TEMPO MÍNIMO DE 8 (OITO) HORAS.</p>				
--	--	--	--	--



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Validade da proposta:

Prazo de entrega:

2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do equipamento, bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

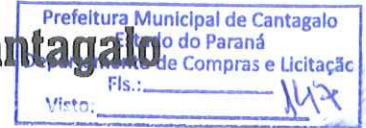
Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022-PMC

Objeto: Aquisição de aparelho raio x, conforme Resolução SESA nº. 931/2021.

**Modelo de Declaração de
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições do equipamento a ser entregue e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

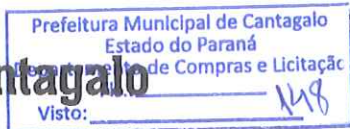
_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO IV

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022-PMC

Objeto: Aquisição de aparelho raio x, conforme Resolução SESA nº. 931/2021.

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022-PMC, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

**Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal**



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO V

Município de Cantagalo- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022-PMC

Objeto: Aquisição de aparelho raio x, conforme Resolução SESA nº. 931/2021S.

DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ()

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

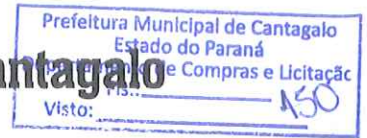
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022-PMC

Objeto: Aquisição de aparelho raio x, conforme Resolução SESA nº. 931/2021.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.
XX/2022 DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CANTAGALO E A EMPRESA XXXXXXXX,
CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO
43/2022-PMC.**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxx, situada a Rua xx, n.º xx, CEP xxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, brasileiro(a), portador(a) do(a) CPF/MF n.º xxxxxxxx, e cédula de identidade n.º xxxxxx, SSP/xx, residente e domiciliado em xxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada o fornecimento de equipamento, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a entregar em favor do **CONTRATANTE APARELHO DE RAIOS X, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº. 931/2021.**

PARÁGRAFO ÚNICO: o equipamento a ser entregue consiste em: xxxxxxxx

DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá realizar o presente contrato de forma direta, entregando o equipamento conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ xxxxx (xxxxx), em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal pela proponente vencedora.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal, sendo: nominal ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº. 09.556.006/0001-14.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar cópia da seguinte documentação: prova de regularidade para com a União (Federal), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, CNDT.

PARÁGRAFO QUINTO: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso haja prorrogação do contrato o reajuste a ser aplicado, após um período de 12 (doze) meses, será com base no INPC.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de xx de xxxx de 2022 a xx de xxxx de 2023, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
06.001.10.301.0060.2032	1950	328



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

- a) Manter enquanto vigorar o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.
- b) Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- c) Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- d) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- f) Garantir a qualidade do equipamento fornecido, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.
- g) O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- b) Receber o equipamento, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- c) Não receber o equipamento se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências do Município de Cantagalo.
- d) Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.
- e) Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

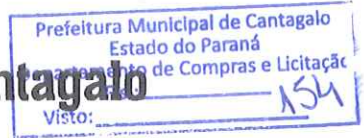
CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo Quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

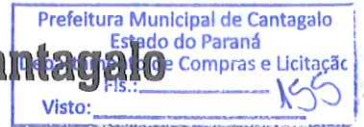
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 43/2022-PMC e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

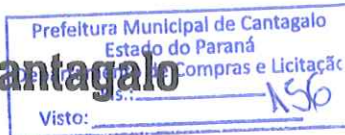
DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de fornecimento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
CONTRATANTE

XXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: -----

CPF: -----



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Secretaria de Compras e Licitação
Visto: _____ 157

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2022-PMC

OBJETO: Aquisição de aparelho raio x, conforme Resolução SESA nº. 931/2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, o Pregoeiro, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico.

_____, ___ de _____ de 2022.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Município de Cantagalo

Pregão 43/2022 - Anexo 01

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 158

Escritório

Página:1

Processo 147/2022

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote: 0001	Lote 001				
0001	6.14.27610 APARELHO DE RAIOS MÓVEL, COM AS SEGUINTESS CARACTERISTICAS MÍNIMA: APARELHO DE RAIOS MÓVEL, COM AS SEGUINTESS CARACTERISTICAS MÍNIMAS: COMANDO E GERADOR DE RAIOS-X, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 30 KW; SISTEMA DE CONTROLE MICROPROCESSADO; PAINEL DE MEMBRANA: TECLAS DO TIPO SIMPLES TOQUE E DISPLAY COLORIDO PARA SELECAO DOS PARÂMETROS RADIOLÓGICOS E INFORMAÇÃO DE FALHAS; FAIXA DE KV PARA RADIOGRAFIA DE 40 KV OU MENOR A 125KV OU MAIOR, COM PASSOS DE 1KV; MA PARA RADIOGRAFIA DE PELO MENOS 300 MA OU MAIOR; VARIACÃO DE MAS DE 10 MAS OU MENOR A 200 MAS OU MAIOR; TEMPO DE EXPOSIÇÃO MÍNIMA DE 4MS OU MENOR; BRAÇO PANTOGRÁFICO OU TELESCÓPICO INTEGRADA A UNIDADE DE RAIOS-X; ROTAÇÃO DO CONJUNTO UNIDADE SELADA/COLIADOR DE 90 GRAUS; ROTAÇÃO DO TUBO DE NO MINIMO 180 GRAUS PARA CADA LADO (ESQUERDA/DIREITA); MOVIMENTO VERTICAL MÁXIMO DE 1400MM; TUBO DE RAIOS-X: ANODO GIRATÓRIO DE ROTACAO DE NO MINIMO 3.000 RPM; FOCO DUPLO DE 1,2 MM OU MAIOR PARA FOCO GROSSO E NO MAXIMO DE 0,6 MM PARA FOCO FINO; CAPACIDADE CALÓRICA DO ÂNODO DE NO MINIMO 200 KHU OU SUPERIOR; COLIADOR MANUAL: CAMPO LUMINOSO AJUSTÁVEL INDICANDO ÁREA A SER IRRADIADA; ROTAÇÃO DO CAMPO DE RADIAÇÃO DE PELO MENOS 180°. ENTREGA E INSTALAÇÃO: A LICITANTE CONTRATADA DEVERÁ INSTALAR O EQUIPAMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE INDICADA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ONDE AS DESPESAS INERENTES A INSTALAÇÃO SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA LICITANTE CONTRATADA. A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA EM ATÉ 90 DIAS DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: A LICITANTE CONTRATADA DEVERÁ OFERECER GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES, ONDE DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ, ONDE NÃO HAVENDO, A LICITANTE CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELO TRANSLADO E DESPESAS COM O MESMO, DO EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MANUAL EM PORTUGUÊS. REGISTRO: O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER REGISTRO JUNTO A AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. MANUAL DE OPERAÇÃO: O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DO MANUAL DE OPERAÇÃO, EM PORTUGUÊS. TREINAMENTO USUÁRIO: A LICITANTE CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR TREINAMENTO PARA O USUÁRIO DO EQUIPAMENTO, COM TEMPO MÍNIMO DE 8 (OITO) HORAS.	1,00	UN	193.700,00	193.700,00

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 193.700,00

PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO : 193.700,00

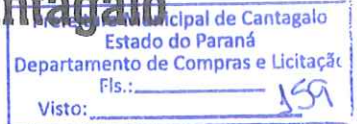


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 10 DE JUNHO DE 2022**, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE APARELHO RAIOS X, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº. 931/2021**, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 10/06/2022 às 09:00hs (nove horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br>.

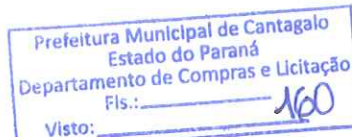
Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>.

Cantagalo, 26 de maio de 2022.


Dirceu Luiz Garcias
Pregoeiro

LICITAÇÕES



Início > Licitações/Contratos/Compras > Relatórios diversos das Licitações e da execução de contratos que visam atender Lei da Tr... > Licitações

Última atualização: ➔ (/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1)

Município de Cantagalo

Pregão 43 / 2022

Objeto

AQUISIÇÃO DE APARELHO RAIOS X, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº. 931/2021

Documentos

Sem documentos relacionados.

Anexos

AVISO DE LICITAÇÃO PE 43.2022
EDITAL PE 43.2022
ANEXO 1 PE 43.2022

Abertura e avaliação das propostas

Início do recebimento - Hora inicial

Término do recebimento - Hora final

Início da disputa

Dia 10/06/2022 - após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Valor máximo

193.700,00 (cento e noventa e três mil e setecentos reais).

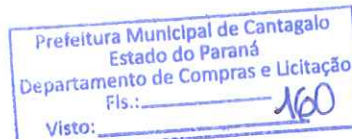
Voltar

Detalhes da Licitação

Lotes/Itens		Vencedores		Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
Lote	Item	Código	Produto/Serviço				
1	1	27610	APARELHO DE RAIOS X MÓVEL, COM AS SEGUINTESS CARACTERISTICAS MÍNIMAS:	1,00	193.700,00	0,00	Andamento (aguardando abertura)

*VALOR UNITÁRIO

LICITAÇÕES



Início > Licitações/Contratos/Compras > Relatórios diversos das Licitações e da execução de contratos que visam atender Lei da Tr... > Licitações

Última atualização: [↗ \(/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1\)](/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1)

Município de Cantagalo

Pregão 43 / 2022

Objeto

AQUISIÇÃO DE APARELHO RAO X, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº. 931/2021

Documentos

Sem documentos relacionados.

Anexos

AVISO DE LICITAÇÃO PE 43.2022
EDITAL PE 43.2022
ANEXO 1 PE 43.2022

Abertura e avaliação das propostas

Início do recebimento - Hora inicial

Término do recebimento - Hora final

Início da disputa

Dia 10/06/2022 - após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Valor máximo


193.700,00 (cento e noventa e três mil e setecentos reais).

[Voltar](#)

Detalhes da Licitação

Lotes/Itens		Vencedores		Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
Lote	Item	Código	Produto/Serviço				
1	1	27610	APARELHO DE RAOX MÓVEL, COM AS SEGUINTESS CARACTERISTICAS MÍNIMAS:	1,00	193.700,00	0,00	Andamento (aguardando abertura)


*VALOR UNITÁRIO

 [Página inicial \(/transparencia\)](#)

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 161

Município de Cantagalo
Rua Cinderela, 379
Centro - Cantagalo - PR
contato@cantagalo.pr.gov.br
42 3636 1185

Informações atualizadas em tempo real | Versão do Sistema: **500.2068g**
Data de atualização: **19/05/2022 19:50** | Número de Acessos: **450604**

Desenvolvido por
 equiplano

☰ Licitação

< Voltar para listagem

☰ Licitação	Número do Processo 43/2022
⚙️ Configuraç...	Situação Aguardando Abertura
★ Perfil	Número do Edital 43/2022
🚪 Sair	Tempo da Fase Aberto/Fechado 15 min.

Dados da Licitação

Dados do Edital

Lotes/Itens

E

Modalidade

Pregão Eletrônico

Tipo

MP

Número do Processo

43/2022

Disputa por

Valor Unitário

Comissão

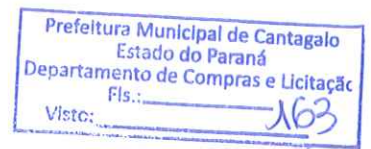
CP 2022

Pregoeiro

Dirceu Luiz Garcias

Data/Hora Inicio Envio de Propostas

26/05/2022 09:30



☰ Licitação

Data/Hora Abertura Licitação ⓘ

10/06/2022 09:00

Data/Hora Limite Esclarecimento/Impugnação

07/06/2022 09:00

Registro de Preço

Não

Exibir Valor Reserva

Não

Habilitar Esclarecimentos e Impugnações

Sim

Casas Decimais

2

Casas Decimais Quantidade

0

Modo de Disputa

Aberto/Fechado

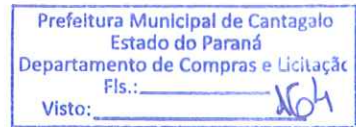
Tempo na Etapa Lance Final (Minutos)

5

Informar Diferença Mínima entre Lances

1

Valor (R\$)



☰ Licitação

Não

☰ Licitação

⚙️ Configuraç... ▾

★ Perfil

🚪 Sair

Benefício ME/EPP/MEI Local Sim

Objeto

AQUISIÇÃO DE APARELHO RAIOS X, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº. 931/2021



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODER EXECUTIVO

ANO II - EDIÇÃO 78/2022 – SEXTA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
165

PAGINA 01



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO CREDENCIAMENTO 04/2022

O Município de Cantagalo/PR torna público que estará recebendo, documentação para **CREENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PRESTADORAS DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS**. Este credenciamento encontra-se fundamentado nas disposições contidas na Constituição Federal, Lei 8.666/93, Lei Estadual 15.608 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de contrato de credenciamento de prestação de serviços, conforme as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

Regem o presente processo a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores.

O recebimento dos protocolos ocorrerão a partir do dia 27/05/2022 às 08:00 (oito) horas até dia 21/06/2022 às 14:00h.

O credenciamento terá validade de 01 (um) ano, podendo durante seu período de vigência receber novos credenciados.

Sessão Pública de abertura se dará em 21/06/2022 às 14:00h

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio eletrônico (e-mail), de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://cantagalo.pr.gov.br>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – licitacaocantagalo24@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3636 1185.

Cantagalo/PR, 26 de maio de 2022.

Dirceu Luiz Garcias
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/2022-PMC**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 09H00MIN DO DIA 10 DE JUNHO DE 2022, o PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE APARELHO RAO X, CONFORME RESOLUÇÃO SESA N°. 931/2021, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 10/06/2022 às 09:00hs (nove horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br>.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>.

Cantagalo, 26 de maio de 2022.

Dirceu Luiz Garcias
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2022-PMC**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 14H00MIN DO DIA 13 DE JUNHO DE 2022, o PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARMAÇÕES E LENTES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 13/06/2022 às 14:00hs (quatorze horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br>.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>.

Cantagalo, 26 de maio de 2022.

Dirceu Luiz Garcias
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2022-PMC**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 09H00MIN DO DIA 14 DE JUNHO DE 2022, o PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DOMICILIADOS NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 14/06/2022 às 09:00hs (nove horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br>.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>.

Cantagalo, 26 de maio de 2022.

Dirceu Luiz Garcias
Pregoeiro

LEI 1138/2021 – Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo e dá outras providências.

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CNPJ 78.279.981/0001-45 – CEP: 85.160-00 - www.cantagalo.pr.gov.br

California

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 083/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022 – CREDENCIAMENTO

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07, e suas alterações posteriores, encontra-se aberto o edital de credenciamento objetivando Credenciamento de pessoas jurídicas a fim de selecionar empresas interessadas na elaboração e execução completa dos projetos de eficiência energética, legislações pertinentes e as exigências estabelecidas neste edital. O credenciamento poderá ser feito a partir do dia 27 de Maio de 2022 até as 00:00 horas do dia 02 de Junho de 2022. Para maiores detalhes o Edital de credenciamento está disponível para consulta no site www.california.pr.gov.br ou no setor de Licitações e Contratos a partir do dia 27 de Maio de 2022, no horário comercial das 08h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min horas, de 2ª a 6ª feira. Califórnia, 26 de Maio de 2022. Paulo Wilson Mendes – Prefeito.

52725/2022

Cambará

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR TOMADA DE PREÇO 11/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA E PAISAGISMO NO BAIRRO LAZER NO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ABERTURA: 14/06/2022 ÀS 14H
LOCAL: AV. BRASIL, 1.229, CENTRO, CAMBARÁ - PR.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: licitacaocambará@hotmail.com e Portal Transparência.
Cambará, 26 de maio de 2022
JOSE SALIM HAGGI NETO
Prefeito

52924/2022

Cambira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2022 CONTRATO DE FORNECIMENTO, REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA
CNPJ Nº 75.771.287/0001-52
CONTRATADA: B&F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ sob nº 22.310.550/0001-40
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN COM RECURSOS DO SEDU/PARANACIDADE-PAM
VALOR: R\$ 253.800,00 (duzentos e cinquenta e três mil e oitocentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 25 de maio de 2023.

52782/2022

Campina do Simão

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022-PMCS

OS LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (REGIONAL) NOS TERMOS DO ART. 3º, ART. 18 E ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público que fará realizar-se às 09:00 horas do dia 08 DE JUNHO DE 2022, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua

José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone nº (42) 3634-8000, a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022-PMCS, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PATRULHA MECANIZADA, CONFORME CONVÊNIO Nº 97/2022 SEAB.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura <http://www.campinadosimao.pr.gov.br/> e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 25 de maio de 2022

André Junior de Paula
Prefeito Municipal

52519/2022

Cândido de Abreu

MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU ##ATO AVISO – PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022

##TEX: A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, mediante seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que fica prorrogado a abertura do certame, onde o Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 35/2022, publicado no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná (Dioe), no dia 16/05/2022, edição 11170, para abertura das propostas às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 27 de maio de 2022, prorrogando-se para o dia 09 de junho de 2022, a fim de possibilitar ampla participação de interessados, sendo as 08h30min (oito horas e trinta minutos), fim do recebimento de propostas e 09h31 (nove horas e trinta e um minutos) início da disputa.

##DAT 26/05/2022

##ASS Allan Diego Moreno Varoto
##CAR Pregoeiro

52980/2022

Canta Galo

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 09H00MIN DO DIA 10 DE JUNHO DE 2022, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE APARELHO RAIOS X, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº. 931/2021, conforme especificações do edital sendo:
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 10/06/2022 às 09:00hs (nove horas).
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:
<https://comprasbr.com.br>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>.
Cantagalo, 26 de maio de 2022.
Dirceu Luiz Garcias
Pregoeiro

52618/2022

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021

Comunica-se aos interessados que em virtude de complementação no descritivo dos Itens 04, 08, 10, 14, 18 e 20, fica prorrogada a sessão de abertura da

IMPUGNAÇÃO: Edital P.E. 43/2022 - P.M. de Cantagalo/PR - RX Móvel

Vitória Régia Fernandes de Ascensão <vitoria.ascencao@imexmedicalgroup.com.br>
Para: "licitacaocantagalo24@gmail.com" <licitacaocantagalo24@gmail.com>

6 de junho de 2022 18:05

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/22 - PMC

A/C: SR(A). PREGOEIRO(A)

Prezado(a), boa tarde.

Segue anexo, Impugnação ao Edital 43/22

****Favor confirmar recebimento**

Qualquer dúvida ou necessitando de mais informações, estou à disposição.

Atenciosamente,

Vitória Régia Fernandes de Ascensão

Auxiliar de Licitação

48 3251-8800 – 8909 | Skype: live: .cid.a1250ae01ba7650f

imex
medical group

Imex Medical Group do Brasil

Rua das Embaúbas, 601

Fazenda Santo Antônio | São José | SC | 88104-561

www.imexmedicalgroup.com.br

Imex Service | Seu novo ambiente para abertura de chamados!



Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/22 - PMC

Objeto: "1.1 Promover a Aquisição de aparelho raio x, conforme Resolução SESA nº. 931/2021, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I)."

A/C: SR(A). PREGOEIRO(A)

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA, vem na forma da Legislação Vigente impetrar IMPUGNAÇÃO contra o edital de licitação acima mencionado pelos motivos descritos e devidamente fundamentados a seguir.

I – DA TEMPESTIVIDADE:

A presente IMPUGNAÇÃO é tempestiva, haja vista que, conforme estabelece o item 8.1 do Edital, a impugnação deve ser realizada até 3 (três) dias antes da data de abertura, vejamos:

"8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados o Pregoeiro deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr."

Portanto, a presente impugnação deverá ser recebida pela Pregoeira e sua equipe de apoio para que, na forma da lei, seja admitida, processada e, ao final, julgada procedente.

II – DOS FATOS E FUNDAMENTOS:

A IMPUGNANTE através da análise do Edital observou que o presente certame possui itens/especificações que restringem a participação de mais empresas, impedindo a livre concorrência e conseqüentemente, trazendo maior onerosidade aos cofres públicos, uma vez que haverá restrição na participação das empresas concorrentes.

Diante disto, imperioso realizar a retificação/alteração/exclusão dos itens descritos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ITEM 1 - APARELHO DE RAIOS X MÓVEL, conforme segue abaixo.

ALTERAR DE:

EDITAL: BRAÇO PANTOGRÁFICO OU TELESCÓPICO INTEGRADA A UNIDADE DE RAIOS-X

PARA: BRAÇO ARTICULADO, PANTOGRÁFICO OU TELESCÓPICO INTEGRADA A UNIDADE DE RAIOS-X

JUSTIFICATIVA: A alteração possibilitará um maior número de fornecedores neste certame, e permitirá possível economia aos cofres públicos, sem ônus na rotina dos exames.

EDITAL: MOVIMENTO VERTICAL MÁXIMO DE 1400MM

PARA: MOVIMENTO VERTICAL MÁXIMO DE 1493MM

JUSTIFICATIVA: A alteração permitirá a participação de um maior número de fornecedores e não trará ônus na rotina dos exames.

EDITAL: CAPACIDADE CALÓRICA DO ÂNODO DE NO MINIMO 200 KHU OU SUPERIOR

PARA: CAPACIDADE CALÓRICA DO ÂNODO DE NO MINIMO 150 KHU OU SUPERIOR

JUSTIFICATIVA: O ponto solicitado no descritivo, anodo giratório de 3000RPM não condiz com a capacidade calórica do ânodo de 200KHU. Sendo assim, solicitamos a alteração para se adequar a configuração dos tubos padrões disponíveis no mercado. A configuração ofertada contemplará anodo giratório de 3.200RPM, foco fino 0,6 e foco grosso 1,2. E considerando todas as características técnicas, a capacidade calórica do ânodo de 150KHU ofertará o bom desempenho do tubo.

ESCLARECIMENTO

EDITAL: Rotação do tubo de no mínimo 180 graus para cada lado (esquerda/direita).

EDITAL: Rotação do campo de radiação de pelo menos 180°.

ESCLARECER: Para melhor atendemos a solicitação da Instituição, solicitamos esclarecimento se a rotação de 180 graus é para cada lado (direita/esquerda) ou se é 180 graus, considerando +/-90? Pois percebe-se que a informação está em duplicidade ou houve um erro textual.

As modificações/alterações solicitadas acima servem para aumentar a participação de empresas interessadas no processo, pois as mesmas **NÃO ALTERAM A QUALIDADE DIAGNÓSTICA DO EQUIPAMENTO**, tampouco a sua acurácia e precisão, as alterações promoverão a maior participação de empresas, com maior competitividade e a certeza da busca pelo menor preço.

Solicitamos o aceite das modificações porque não interferem na qualidade do exame, nem no seu manuseio, não causando nenhuma perda ao operador médico e nem ao paciente. Além disso, estas mudanças nas características também auxiliam a Administração Pública e agregará ganho socioeconômico ao pleito, pois caso não seja acatado somente restringirá a participação de mais empresas no certame, diminuindo a concorrência.

Se apenas uma empresa pode oferecer o equipamento exigido, há visível vedação a participação de outras empresas, com características semelhantes ou superiores ao do equipamento exigido podendo inclusive ofertar o menor preço.

Diante disto, não pode a Administração Pública favorecer determinadas empresas em desfavor de outras, pois restringe o melhor preço que poderá vir a ser praticado no momento da oferta de lances.

O artigo 3º, parágrafo primeiro, inciso I da Lei nº 8.666/93 estabelece o seguinte:

Artigo 3º, § 1º: É vedado aos agentes públicos:
I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, **restringam ou frustrem o seu caráter competitivo** e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes **ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato**" (grifos nossos)

O artigo 3º, §1º da Lei 8666/93 positiva o princípio da competitividade. Este importante princípio implementa o princípio da igualdade ao vedar que o administrador público estabeleça regras ou condições no ato convocatório do certame que, por serem dispensáveis ou desproporcionais acabem por excluir potenciais competidores, comprometendo, restringindo ou frustrando o seu caráter competitivo.¹ E isso porque é a competição que proporciona a obtenção da proposta mais vantajosa pela Administração. E para que esse objetivo possa ser alcançado, é indispensável oportunizar o acesso à competição do maior número possível de licitantes.

Em razão de uma imposição legal, ao tomar conhecimento da existência de cláusula editalícia impertinente/irrelevante capaz de comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, o administrador público, no exercício do seu poder-dever de autotutela, deverá retificar o ato convocatório a fim de excluir ou retificar as cláusulas eivadas de vício de legalidade, sob pena de manutenção de sua nulidade.

O artigo 7º, § 5º da Lei nº 8.666/93, traz expressa vedação de marca específica:

Nesse sentido, o artigo 7º, § 5º da 8.666/93, traz ainda a vedação de marca específica:

¹ CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 27ª edição. São Paulo: Atlas. 2014. p.249.

É **vedada** a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório. (grifos nossos)

O doutrinador Marçal Justen Filho² destaca também que "O edital deverá subordinar-se aos preceitos constitucionais e legais. Não poderá conter proibições ou exigências que eliminem o exercício do direito de licitar, importem distinções indevidas ou acarretem preferências arbitrárias" (SIC)

Portanto, o Administrador Público responsável pelo Pregão Eletrônico nº 43/2022, deverá retificá-lo, no exercício de seu poder-dever, alterando os itens apontados na presente impugnação, eis que frustram o caráter competitivo do certame.

III – DOS PEDIDOS

Pelo exposto, em face dos princípios e regras que norteiam a atuação da Administração Pública, requer que a presente IMPUGNAÇÃO seja conhecida e julgada PROCEDENTE para que:

- a)** Sejam sanadas as irregularidades apontadas do Edital em epígrafe, quais sejam:
(i) Retificar/excluir as exigências de especificações restritivas de competição apontadas na fundamentação retro; e (ii) Excluir ainda qualquer cláusula que viole competitividade e a isonomia dos licitantes, conforme fundamentação.
- b)** De qualquer decisão proferida sejam fornecidas as fundamentações jurídicas da resposta e todos os pareceres jurídicos e técnicos a este respeito;

Nesses termos, pede e aguarda deferimento.

São José/SC, 06 de junho de 2022.
EDISON
BIANCHI:6931437
3800

Assinado de forma digital por
EDISON BIANCHI:69314373800
Dados: 2022.06.06 17:25:28
-03'00'

IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA

² MARÇAL JUSTEN FILHO, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª Edição. Pg. 474.

Pedido de Esclarecimento - PREGÃO ELETRONICO Nº 43/2022-PMC - MUNICIPIO DE CANTAGALO

E Figueiro, Murilo Guido <murilo.figueiro@siemens-healthineers.com>

7 de junho de 2022 11:08

Para: "licitacaocantagalo24@gmail.com" <licitacaocantagalo24@gmail.com>

Cc: "Da Silva, Camila Pamela Tavares" <camila.da_silva@siemens-healthineers.com>, "Rodrigues, Laura Dias" <laura.rodrigues@siemens-healthineers.com>

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

PREGÃO ELETRONICO Nº 43/2022-PMC

OBJETO: Promover a Aquisição de aparelho raio x, conforme Resolução SESA nº. 931/2021, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I)

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

A empresa **SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.** inscrita no CNPJ nº. **01.449.930/0006-02**, interessada em participar da **PREGÃO ELETRONICO Nº 43/2022-PMC**, vem apresentar o presente **ESCLARECIMENTO** abaixo indicado, com vistas à apresentação de uma proposta objetiva:

1. QUANTO AO DESCRITIVO TÉCNICO DO EQUIPAMENTO:

1.1 Solicita o edital: Comando e gerador de raios-x: Potência de no mínimo de 30 Kw

Esclarecimento Siemens: Informamos ao órgão que cada fabricante possui sua particularidade no projeto de seu equipamento, sendo que a empresa Siemens oferece um equipamento com potência de saída de 20kW, tida como plenamente suficiente para atender a demanda clínica solicitada no edital. Logo, no sentido de garantir os princípios da igualdade, livre concorrência, e legalidade, cernes das compras públicas solicitamos que o órgão aceite especificação acima para 20kW sem risco de desclassificação, estamos entendidos?

1.2 Solicita o edital: Faixa de Kv para radiografia de 40kv ou menor a 125kv ou maior, com passos de 1kv

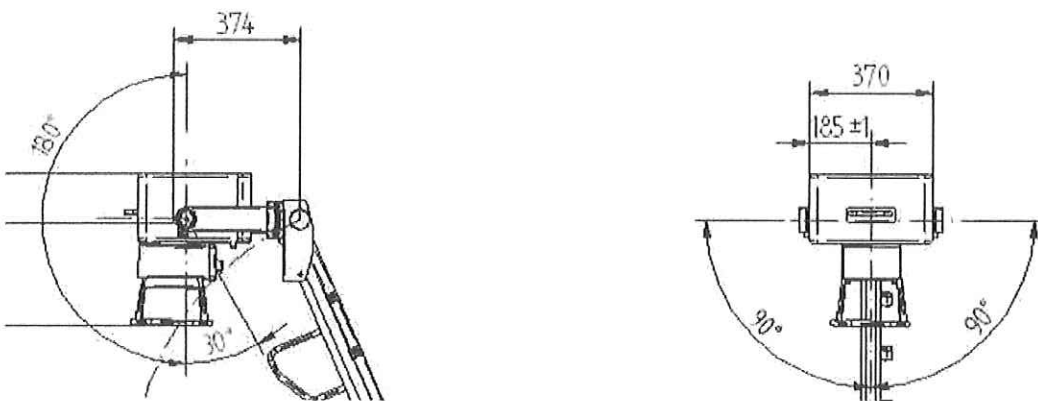
Esclarecimento Siemens: A sensibilidade de KV são características individuais de cada gerador de raios-x podendo seu ajuste variar para cada projeto. Devido a particularidade no projeto de cada fabricante os ajustes podem variar em passos e não em KV. A Siemens assim como outras empresas fizeram testes que comprovaram que diferenças de ajustes de 1kv não provocam mudanças na radiografia seguinte (por exemplo, para um exame abdômen – Rins, Vesícula Biliar a combinação de parâmetros do gerador é: 81KV e 25mAs, se o médico ou o técnico achar que a imagem não ficou boa, se o técnico fizer outra radiografia, pulando um (1) passo no valor de kV (82kV e 25mAs) a imagem obtida será muito semelhante a primeira e praticamente imperceptível. Para que a alteração passe a ser perceptível ao olho humano é necessário que seja alterado no mínimo 8 passos de kV para que se perceba alguma alteração de contraste, brilho ou resolução. Por isso, a Siemens aderiu em seu gerador, alguns valores pré-fixado em fábrica que realmente surtem diferenças visíveis ao olho humano entre um valor de kV e outro. O gerador já sai de fábrica com alguns valores fixos que são selecionáveis em passos. Para que a Siemens e outros fabricantes possam participar do certame em igualdade de condição, solicitamos que o órgão aceite especificação acima para sensibilidade de ao menos 23 passos sem risco de desclassificação, estamos de acordo?

1.3 Solicita o edital: Display colorido para seleção dos parâmetros radiológicos e informações de falhas;

Esclarecimento Siemens: Informamos ao órgão que o equipamento ofertado pela Siemens não possui display colorido como requisitado. Cada fabricante possui sua particularidade no projeto do equipamento e o ofertado pela Siemens Healthineers possui display digital de LED, suficiente para ajustes de parâmetros e identificação de códigos, sem comprometer a qualidade do equipamento. Além disso, a exigência dessa técnica impedirá a participação de diversas empresas e, ainda, levaria o órgão a onerar a oferta de equipamentos. Desta forma, para aumentar a competitividade do certame e garantir o melhor uso das verbas públicas solicitamos que o órgão aceite a especificação da Siemens sem risco de desclassificação. Estamos de acordo?

1.4 Solicita o edital: Rotação do conjunto Unidade Selada/ Colimador de 90 graus;

Esclarecimento Siemens: Informamos ao órgão que o equipamento da Siemens apresenta angulação do conjunto unidade selada/colimador de $+180^\circ/-30^\circ$ na vertical e $\pm 90^\circ$ na horizontal, conforme demonstra a figura.



Entendemos que o conceito de rotação aqui também pode ser compreendido como os de angulações ofertadas pelo equipamento da Siemens, estamos de acordo em nosso entendimento?

1.5 Solicita o edital: Rotação do tubo de no mínimo 180° graus para cada lado (esquerda/direita);

Esclarecimento Siemens: Informamos que o equipamento ofertado possui Rotação do tubo de RX de ± 90 graus, que é suficiente para fazer exposições em diversos posicionamentos. Além disso, tal característica impede a participação de diversas empresas. Desta forma para que seja devolvida a legalidade e isonomia ao certame solicitamos que sejam considerados equipamentos que apresentem Rotação do tubo de RX de ± 90 graus (esquerda/direita). Estamos entendidos?

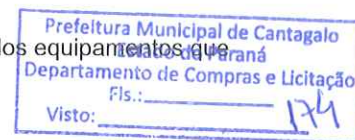
1.6 Solicita o edital: Tubo de raio-x: Anodo giratório de rotação de no mínimo 3000 RPM;

Esclarecimento Siemens: Cada fabricante possui sua particularidade no projeto de seu equipamento, sendo que algumas empresas podem apresentar diferenças em suas soluções. A Siemens Healthineers oferece em seu equipamento um anodo de alta rotação de 2800 rpm, suficiente para uma ótima dissipação térmica do tubo. Sendo assim, devido a diferença ínfima que não traz quaisquer impactos negativos na rotina clínica ou qualidade de imagem, solicitamos, em vista da manutenção dos princípios de isonomia e livre participação que regem o certame, que sejam considerados equipamentos que apresentem rotação de 2800 rpm. Estamos entendidos?

1.7 Solicita o edital: Foco duplo de 1,2mm ou maior para foco grosso e no máximo 0,6mm para foco fino;

Esclarecimento Siemens: Cada fabricante possui sua particularidade no projeto de seu equipamento, sendo que alguns equipamentos podem apresentar foco único ou foco duplo. Entretanto a interferência do foco na imagem não se faz pela sua quantidade, mas sim pelo seu diâmetro. Limitar a participação de empresas que apresentam foco único não é garantia de

aquisição de um equipamento de melhor qualidade. Desta forma, solicitamos que sejam considerados equipamentos que possuam ponto focal único de no mínimo 0,8mm. Estamos de acordo?



1.8. Solicita o edital: Capacidade calórica do anodo no mínimo 200KHU ou superior;

Esclarecimento Siemens: Informamos ao órgão que a capacidade calórica do ânodo é uma característica técnica que deve ser analisada em conjunto com outras características, para o equipamento ofertado, por exemplo, a rotação do ânodo é de até 2.800 rpm, garantindo ótima dissipação térmica. A empresa Siemens Healthcare oferece capacidade de armazenamento de calor anódico de 107 kHU, tida como ideal para atender à demanda clínica solicitada e um valor maior que este é desnecessário e, ainda, levaria o órgão a onerar a oferta de equipamentos já que exige uma especificação técnica dita como superior da considerada ideal para atender a demanda clínica. Logo, no sentido de garantir os princípios da igualdade, livre concorrência, e legalidade, cernes das compras públicas, solicitamos que o órgão aceite especificação acima para indicação de 107kHU no mínimo sem risco de desclassificação, estamos entendidos?

1.9. Solicita o edital: Rotação de campo de irradiação de pelo menos 180°;

Esclarecimento Siemens: Cada fabricante possui sua particularidade no projeto do equipamento e o ofertado pela Siemens Healthineers possui rotação do colimador de + / - 45°. Além disso, o seu tubo de raio-X possui rotação de +/- 90° no eixo horizontal e de -30°/+180° no eixo vertical. Desta maneira, pode-se ajustar o tubo/colimador para realizar as mais diversas exposições. Entendemos, portanto, que o equipamento ofertado pela Siemens Healthineers atende à demanda clínica solicitada no texto editalício sem causar qualquer prejuízo no diagnóstico e poder clínico e que não seremos desclassificados do certame. Estamos de acordo?

1.10 Solicita o edital: Movimento vertical máximo de 1400mm;

Esclarecimento Siemens: Cada fabricante possui sua particularidade no projeto do equipamento e o ofertado pela Siemens Healthineers permite altura focal máxima de 189,5 cm, o que é suficiente para garantir os mais diversos posicionamentos. Entendemos, portanto, que o equipamento ofertado pela Siemens Healthineers atende à demanda clínica solicitada no texto editalício sem causar qualquer prejuízo no diagnóstico e poder clínico e que não seremos desclassificados do certame. Estamos de acordo?

2. QUANTO A SOLICITAÇÃO DE TREINAMENTO OPERACIONAL

Solicita o edital: "Treinamento usuário: A LICITANTE CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR TREINAMENTO PARA O USUÁRIO DO EQUIPAMENTO, COM TEMPO MÍNIMO DE 8 (OITO) HORAS)"

Desejamos esclarecer ao Órgão que a Siemens, detentora do conhecimento a respeito de seus equipamentos e funcionalidades inerentes, provisiona para o equipamento de Raio-X uma orientação de funcionamento do equipamento no local e no ato de instalação do mesmo, por tratar-se de equipamentos de baixa complexidade. A orientação engloba todas as funcionalidades do equipamento e quaisquer outras dúvidas operacionais que os técnicos possam ter.

Podemos considerar que a necessidade do Órgão será sanada com a orientação padrão fornecidos pela Siemens?

3. QUANTO AO PRAZO DE ENTREGA

Solicita o edital: "4.9. O prazo para entrega do equipamento, não poderão ser superior a 30 (trinta) dias, após o recebimento da requisição de compra.; " & " 4.15. A ciência de que o prazo máximo para a entrega do equipamento é de 30 (trinta) dias (...)" &

Informamos que o equipamento de RAIO-X é de fabricação complexa, fabricado de acordo com as necessidades e solicitações do órgão adquirente, portanto demandando maior tempo. Ainda levando em consideração que o equipamento de RAIO-X é de procedência estrangeira, ou seja, está sujeito a todos os trâmites de importação e desembaraço aduaneiro, sendo que o cumprimento de tais trâmites poderá ocasionar atrasos involuntários por parte da contratada. **Neste sentido, gostaríamos de esclarecer se será aceito, sem risco de desclassificação o prazo de entrega de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente ?**

Aguardamos a resposta em tempo hábil para participação.

With kind regards
Murilo Guido E Figueiro

Siemens Healthcare Diagnósticos Ltda.
SHS AM LAM FI DI OTO
Av Mutinga, 3800
Jardim Santo Elias
05110-902 Sao Paulo, Brazil
Mobile: +55 11 94261-3457
mailto:murilo.figueiro@siemens-healthineers.com
www.siemens-healthineers.com

SIEMENS
Healthineers 



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022.

IMPUGNANTE: IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA,

A empresa solicita alterações no edital do pregão eletrônico da seguinte forma:

EDITAL: braço pantográfico ou telescópico integrada a unidade de raios-x

PARA: braço articulado, pantográfico ou telescópico integrada a unidade de raios-x

EDITAL: movimento vertical máximo de 1400mm.

PARA: movimento vertical máximo de 1493

EDITAL: capacidade calórica do ânodo de no mínimo 200 khu ou superior

PARA: capacidade calórica do ânodo de no mínimo 150 khu ou superior

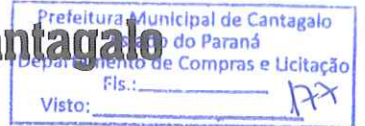
EDITAL: Rotação do tubo de no mínimo 180 graus para cada lado (esquerda/direita).

EDITAL: Rotação do campo de radiação de pelo menos 180°



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Convocada a secretaria requisitante para posicionamento quanto as especificações técnicas solicitadas a mesma respondeu da seguinte forma:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CANTAGALO - PR

CNPJ: 09.556.006/0001-14

Rua Gregório Schurmiak, n° 211, Centro - CEP: 85160-000

Fone: (42) 3636-2263

Memorando

De: Secretaria de Saúde

Para: Departamento de Licitações

Data: 08/06/2022

Ref. - Alteração de descritivo edital 43/2022

Venho por meio deste, solicitar a alteração do descritivo da licitação 43/2022 para adequar as solicitações realizadas pela empresa **IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA**, visto que as alterações solicitadas não alteram a qualidade do produto final.

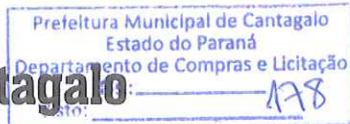
Atenciosamente,

Secretário de Saúde
Decreto 186/2021



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Diante do posicionamento da secretaria requisitante e da equipe técnica,
Fica ratificado o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão
Eletrônico nº 43/2022, conforme indicado abaixo:

Onde se lê:

LOTE 01 – APARELHO DE RAIOS X					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
1	<p>APARELHO DE RAIOS X MÓVEL, COM AS SEGUINTESS CARACTERISTICAS MÍNIMAS:</p> <p>COMANDO E GERADOR DE RAIOS X, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 30 KW;</p> <p>SISTEMA DE CONTROLE MICROPROCESSADO;</p> <p>PAINEL DE MEMBRANA: TECLAS DO TIPO SIMPLES TOQUE E DISPLAY COLORIDO PARA SELECAO DOS PARÂMETROS RADIOLÓGICOS E INFORMAÇÃO DE FALHAS;</p> <p>FAIXA DE KV PARA RADIOGRAFIA DE 40 KV OU MENOR A 125KV OU MAIOR, COM PASSOS DE 1KV;</p> <p>MA PARA RADIOGRAFIA DE PELO MENOS 300 MA OU MAIOR;</p> <p>VARIAÇÃO DE MAS DE 10 MAS OU MENOR A 200 MAS OU MAIOR;</p> <p>TEMPO DE EXPOSIÇÃO MÍNIMA DE 4MS OU MENOR;</p> <p>BRAÇO PANTOGRÁFICO OU TELESCÓPICO INTEGRADA A UNIDADE DE RAIOS X;</p> <p>ROTAÇÃO DO CONJUNTO UNIDADE SELADA/COLIADOR DE 90 GRAUS;</p> <p>ROTAÇÃO DO TUBO DE NO MINIMO 180 GRAUS PARA CADA LADO</p>	01	Unid	R\$ 193.700,00	R\$ 193.700,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Secretaria de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

<p>(ESQUERDA/DIREITA);</p> <p>MOVIMENTO VERTICAL MÁXIMO DE 1400MM;</p> <p>TUBO DE RAIOS-X: ANODO GIRATÓRIO DE ROTAGAO DE NO MINIMO 3.000 RPM;</p> <p>FOGO DUPLO DE 1,2 MM OU MAIOR PARA FOGO GROSSO E NO MAXIMO DE 0,6 MM PARA FOGO FINO;</p> <p>CAPACIDADE CALÓRICA DO ÂNODO DE NO MINIMO 200 KHU OU SUPERIOR;</p> <p>COLIADOR — MANUAL: — CAMPO LUMINOSO AJUSTÁVEL INDICANDO ÁREA A SER IRRADIADA;</p> <p>ROTAÇÃO DO CAMPO DE RADIAÇÃO DE PELO MENOS 180°.</p> <p>ENTREGA E INSTALAÇÃO:</p> <p>A LICITANTE CONTRATADA DEVERÁ INSTALAR O EQUIPAMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE INDICADA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ONDE AS DESPESAS INERENTES A INSTALAÇÃO SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA LICITANTE CONTRATADA.</p> <p>A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA EM ATÉ 90 DIAS DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.</p> <p>GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:</p> <p>A LICITANTE CONTRATADA DEVERÁ OFERECER GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES,</p>				
--	--	--	--	--



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: _____
Visto: _____

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

<p>ONDE DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ, ONDE NÃO HAVENDO, A LICITANTE CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELO TRANSLADO E DESPESAS COM O MESMO, DO EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MANUAL EM PORTUGUÊS.</p> <p>REGISTRO:</p> <p>O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER REGISTRO JUNTO A AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA.</p> <p>MANUAL DE OPERAÇÃO:</p> <p>O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DO MANUAL DE OPERAÇÃO, EM PORTUGUÊS.</p> <p>TREINAMENTO USUÁRIO:</p> <p>A LICITANTE CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR TREINAMENTO PARA O USUÁRIO DO EQUIPAMENTO, COM TEMPO MÍNIMO DE 8 (OITO) HORAS.</p>				
--	--	--	--	--

Leia-se:

LOTE 01 - APARELHO DE RAIOS X					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Compras e Licitação
Visto: _____

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

<p>APARELHO DE RAIOS MÓVEL, COM AS SEGUINTESS CARACTERISTICAS MÍNIMAS:</p> <p>COMANDO E GERADOR DE RAIOS-X, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 30 KW;</p> <p>SISTEMA DE CONTROLE MICROPROCESSADO;</p> <p>PAINEL DE MEMBRANA: TECLAS DO TIPO SIMPLES TOQUE E DISPLAY COLORIDO PARA SELECAO DOS PARÂMETROS RADIOLÓGICOS E INFORMAÇÃO DE FALHAS;</p> <p>FAIXA DE KV PARA RADIOGRAFIA DE 40 KV OU MENOR A 125KV OU MAIOR, COM PASSOS DE 1KV;</p> <p>MA PARA RADIOGRAFIA DE PELO MENOS 300 MA OU MAIOR;</p> <p>VARIAÇÃO DE MAS DE 10 MAS OU MENOR A 200 MAS OU MAIOR;</p> <p>TEMPO DE EXPOSIÇÃO MÍNIMA DE 4MS OU MENOR;</p> <p>BRAÇO ARTICULADO, PANTOGRÁFICO OU TELESCÓPICO INTEGRADA A UNIDADE DE RAIOS-X;</p> <p>ROTAÇÃO DO CONJUNTO UNIDADE SELADA/COLIADOR DE 90 GRAUS;</p> <p>ROTAÇÃO DO TUBO DE NO MINIMO 90GRAUS A ESQUERDA E 90 GRAUS A DIREITA.</p> <p>MOVIMENTO VERTICAL MÁXIMO DE 1493MM;</p> <p>TUBO DE RAIOS-X: ANODO GIRATÓRIO DE ROTACAO DE NO MINIMO 3.000 RPM;</p>				
1	RPM;	01 Unid	R\$ 193.700,00	R\$ 193.700,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Comissão de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

<p>FOCO DUPLO DE 1,2 MM OU MAIOR PARA FOCO GROSSO E NO MAXIMO DE 0,6 MM PARA FOCO FINO;</p> <p>CAPACIDADE CALÓRICA DO ÂNODO DE NO MINIMO 150 KHU OU SUPERIOR;</p> <p>COLIADOR MANUAL: CAMPO LUMINOSO AJUSTÁVEL INDICANDO ÁREA A SER IRRADIADA;</p> <p>ROTAÇÃO DO CAMPO DE RADIAÇÃO DE PELO MENOS 180°.</p> <p>ENTREGA E INSTALAÇÃO: A LICITANTE CONTRATADA DEVERÁ INSTALAR O EQUIPAMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE INDICADA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ONDE AS DESPESAS INERENTES A INSTALAÇÃO SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA LICITANTE CONTRATADA.</p> <p>A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA EM ATÉ 90 DIAS DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.</p> <p>GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: A LICITANTE CONTRATADA DEVERÁ OFERECER GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES, ONDE DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ, ONDE NÃO HAVENDO, A LICITANTE CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELO TRANSLADO E DESPESAS COM O MESMO, DO EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MANUAL EM</p>			
---	--	--	--



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

<p>PORTUGUÊS.</p> <p>REGISTRO: O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER REGISTRO JUNTO A AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA.</p> <p>MANUAL DE OPERAÇÃO: O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DO MANUAL DE OPERAÇÃO, EM PORTUGUÊS.</p> <p>TREINAMENTO USUÁRIO: A LICITANTE CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR TREINAMENTO PARA O USUÁRIO DO EQUIPAMENTO, COM TEMPO MÍNIMO DE 8 (OITO) HORAS.</p>				
---	--	--	--	--

CONCLUSÃO

Pelo Exposto, diante pretensão apresentada pela recorrente; o pregoeiro e os membros da equipe de apoio, decidem pelo conhecimento do presente pedido de Impugnação do PE 43/2022, para no mérito, **julga-lo procedente.**

Cantagalo-PR, em 08 de junho de 2022.

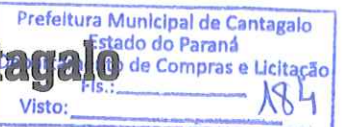
Dirceu Luiz Garcias

Pregoeiro



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022.

ESCLARECIMENTO: SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA,

Solicita a empresa o enquadramento de seu equipamento nos seguintes requisitos:

1. QUANTO AO DESCRITIVO TÉCNICO DO EQUIPAMENTO:

1.1 Solicita o edital: Comando e gerador de raios-x: Potência de no mínimo de 30 Kw

Esclarecimento Siemens: Informamos ao órgão que cada fabricante possui sua particularidade no projeto de seu equipamento, sendo que a empresa Siemens oferece um equipamento com potência de saída de 20kW, tida como plenamente suficiente para atender a demanda clínica solicitada no edital. Logo, no sentido de garantir os princípios da igualdade, livre concorrência, e legalidade, cernes das compras públicas solicitamos que o órgão aceite especificação acima para 20kW sem risco de desclassificação, estamos entendidos?

1.2 Solicita o edital: Faixa de Kv para radiografia de 40kv ou menor a 125kv ou maior, com passos de 1kv

Esclarecimento Siemens: A sensibilidade de KV são características individuais de cada gerador de raios-x podendo seu ajuste variar para cada projeto. Devido a particularidade no projeto de cada fabricante os ajustes podem variar em passos e não em KV. A Siemens assim como outras empresas fizeram testes que comprovaram que diferenças de ajustes de 1kv não provocam mudanças na radiografia seguinte (por exemplo, para um exame abdômen – Rins, Vesícula Biliar a combinação de parâmetros do gerador é: 81KV e 25mAs, se o médico ou o técnico achar que a imagem não ficou boa, se o técnico fizer outra radiografia, pulando um (1) passo no valor de kV (82kV e 25mAs) a imagem obtida será muito semelhante a primeira e praticamente imperceptível. Para que a alteração passe a ser perceptível ao olho humano é necessário que seja alterado no mínimo 8 passos de KV para que se perceba alguma alteração de contraste, brilho ou resolução. Por isso, a Siemens aderiu em seu gerador, alguns valores pré-fixado em fábrica que realmente surtem diferenças visíveis ao olho humano entre um valor de kV e outro. O gerador já sai de fábrica com alguns valores fixos que são selecionáveis em passos. Para que a Siemens e outros fabricantes possam participar do certame em igualdade de condição, solicitamos que o órgão aceite especificação acima para sensibilidade de ao menos 23 passos sem risco de desclassificação, estamos de acordo?

1.3 Solicita o edital: Display colorido para seleção dos parâmetros radiológicos e informações de falhas;

Esclarecimento Siemens: Informamos ao órgão que o equipamento ofertado pela Siemens não possui display colorido como requisitado. Cada fabricante possui sua particularidade no projeto do equipamento e o ofertado pela Siemens Healthineers possui display digital de LED, suficiente para ajustes de parâmetros e identificação de códigos, sem comprometer a qualidade do equipamento. Além disso, a exigência dessa técnica impedirá a participação de diversas empresas e, ainda, levaria o órgão a onerar a oferta de equipamentos. Desta forma, para aumentar a competitividade do certame e garantir o melhor uso das verbas públicas solicitamos que o órgão aceite a especificação da Siemens sem risco de desclassificação. Estamos de acordo?

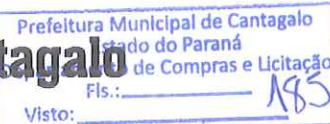
1.4 Solicita o edital: Rotação do conjunto Unidade Selada/ Colimador de 90 graus;

Esclarecimento Siemens: Informamos ao órgão que o equipamento da Siemens apresenta angulação do conjunto unidade selada/colimador de +180°/-30° na vertical e +/- 90 ° na horizontal, conforme demonstra a figura.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Entendemos que o conceito de rotação aqui também pode ser compreendido como os de angulações ofertadas pelo equipamento da Siemens, estamos de acordo em nosso entendimento?

1.5 Solicita o edital: Rotação do tubo de no mínimo 180° graus para cada lado (esquerda/direita);
Esclarecimento Siemens: Informamos que o equipamento ofertado possui Rotação do tubo de RX de +/- 90 graus, que é suficiente para fazer exposições em diversos posicionamentos. Além disso, tal característica impede a participação de diversas empresas. Desta forma para que seja devolvida a legalidade e isonomia ao certame solicitamos que sejam considerados equipamentos que apresentarem Rotação do tubo de RX de +/- 90 graus (esquerda/direita). Estamos entendidos?

1.6 Solicita o edital: Tubo de raio-x: Anodo giratório de rotação de no mínimo 3000 RPM;
Esclarecimento Siemens: Cada fabricante possui sua particularidade no projeto de seu equipamento, sendo que algumas empresas podem apresentar diferenças em suas soluções. A Siemens Healthineers oferece em seu equipamento um ânodo de alta rotação de 2800 rpm, suficiente para uma ótima dissipação térmica do tubo. Sendo assim, devido a diferença ínfima que não traz quaisquer impactos negativos na rotina clínica ou qualidade de imagem, solicitamos, em vista da manutenção dos princípios de isonomia e livre participação que regem o certame, que sejam considerados equipamentos que apresentem rotação de 2800 rpm. Estamos entendidos?

1.7 Solicita o edital: Foco duplo de 1,2mm ou maior para foco grosso e no máximo 0,6mm para foco fino;
Esclarecimento Siemens: Cada fabricante possui sua particularidade no projeto de seu equipamento, sendo que alguns equipamentos podem apresentar foco único ou foco duplo. Entretanto a interferência do foco na imagem não se faz pela sua quantidade, mas sim pelo seu diâmetro. Limitar a participação de empresas que apresentam foco único não é garantia de aquisição de um equipamento de melhor qualidade. Desta forma, solicitamos que sejam considerados equipamentos que possuem ponto focal único de no mínimo 0,8mm. Estamos de acordo?

1.8. Solicita o edital: Capacidade calorífica do anodo no mínimo 200KHU ou superior;
Esclarecimento Siemens: Informamos ao órgão que a capacidade calorífica do ânodo é uma característica técnica que deve ser analisada em conjunto com outras características, para o equipamento ofertado, por exemplo, a rotação do ânodo é de até 2.800 rpm, garantindo ótima dissipação térmica. A empresa Siemens Healthcare oferece capacidade de armazenamento de calor anódico de 107 kWh, tida como ideal para atender à demanda clínica solicitada e um valor maior que este é desnecessário e, ainda, levaria o órgão a onerar a oferta de equipamentos já que exige uma especificação técnica dita como superior da considerada ideal para atender a demanda clínica. Logo, no sentido de garantir os princípios da igualdade, livre concorrência, e legalidade, cernes das compras públicas, solicitamos que o órgão aceite especificação acima para indicação de 107kHU no mínimo sem risco de desclassificação, estamos entendidos?

1.9. Solicita o edital: Rotação de campo de irradiação de pelo menos 180°;
Esclarecimento Siemens: Cada fabricante possui sua particularidade no projeto do equipamento e o ofertado pela Siemens Healthineers possui rotação do colimador de + / - 45°. Além disso, o seu tubo de raio-X possui rotação de +/- 90° no eixo horizontal e de -30°/+180° no eixo vertical. Desta maneira, pode-se ajustar o tubo/colimador para realizar as mais diversas exposições. Entendemos, portanto, que o

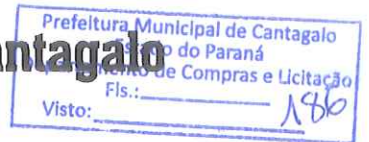


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



equipamento ofertado pela Siemens Healthineers atende à demanda clínica solicitada no texto editalício sem causar qualquer prejuízo no diagnóstico e poder clínico e que não seremos desclassificados do certame. Estamos de acordo?

1.10 Solicita o edital: Movimento vertical máximo de 1400mm;

Esclarecimento Siemens: Cada fabricante possui sua particularidade no projeto do equipamento e o ofertado pela Siemens Healthineers permite altura focal máxima de 189,5 cm, o que é suficiente para garantir os mais diversos posicionamentos. Entendemos, portanto, que o equipamento ofertado pela Siemens Healthineers atende à demanda clínica solicitada no texto editalício sem causar qualquer prejuízo no diagnóstico e poder clínico e que não seremos desclassificados do certame. Estamos de acordo?

2. QUANTO A SOLICITAÇÃO DE TREINAMENTO OPERACIONAL

Solicita o edital: "Treinamento usuário: A LICITANTE CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR TREINAMENTO PARA O USUÁRIO DO EQUIPAMENTO, COM TEMPO MÍNIMO DE 8 (OITO) HORAS)"

Desejamos esclarecer ao Órgão que a Siemens, detentora do conhecimento a respeito de seus equipamentos e funcionalidades inerentes, provisiona para o equipamento de Raio-X uma orientação de funcionamento do equipamento no local e no ato de instalação do mesmo, por tratar-se de equipamentos de baixa complexidade. A orientação engloba todas as funcionalidades do equipamento e quaisquer outras dúvidas operacionais que os técnicos possam ter.

Podemos considerar que a necessidade do Órgão será sanada com a orientação padrão fornecidos pela Siemens?

3. QUANTO AO PRAZO DE ENTREGA

Solicita o edital: "4.9. O prazo para entrega do equipamento, não poderão ser superior a 30 (trinta) dias, após o recebimento da requisição de compra.; " & " 4.15. A ciência de que o prazo máximo para a entrega do equipamento é de 30 (trinta) dias (...)" &

Informamos que o equipamento de RAIO-X é de fabricação complexa, fabricado de acordo com as necessidades e solicitações do órgão adquirente, portanto demandando maior tempo. Ainda levando em consideração que o equipamento de RAIO-X é de procedência estrangeira, ou seja, está sujeito a todos os trâmites de importação e desembaraço aduaneiro, sendo que o cumprimento de tais trâmites poderá ocasionar atrasos involuntários por parte da contratada. **Neste sentido, gostaríamos de esclarecer se será aceito, sem risco de desclassificação o prazo de entrega de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente ?**



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
de Compras e Licitação
Visto: _____ 187

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Convocada a secretaria requisitante para posicionamento quanto as especificações técnicas solicitadas a mesma respondeu da seguinte forma:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CANTAGALO - PR

CNPJ: 09.556.006/0001-14

Rua Gregório Schurmiak, nº 211, Centro - CEP: 85160-000

Fone: (42) 3636-2263

Memorando

De: Secretaria de Saúde

Para: Departamento de Licitações

Data: 08/06/2022

Ref. - Esclarecimento empresa SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA - edital 43/2022

Solicitado a esta secretaria a manifestação acerca das solicitações da empresa SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA, fica observado que o produto ofertado pela empresa não cumpre o mínimo exigido em vários requisitos do edital impossibilitando assim a aceitação da participação do produto ofertado pela empresa.

Atenciosamente,

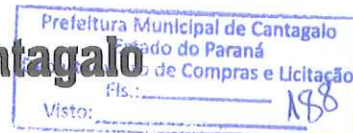
Secretário de Saúde

Decreto 186/2021



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Diante do posicionamento da secretaria requisitante e da equipe técnica, visando manter a qualidade do objeto licitado, fica portanto negado a aceitação do objeto proposto por não se enquadrar nas exigências mínimas do edital.

CONCLUSÃO

Pelo Exposto, diante pretensão apresentada pela recorrente; o pregoeiro e os membros da equipe de apoio, decidem pelo conhecimento do presente pedido de esclarecimentos 43/2022, para no mérito, **julga-lo improcedente.**

Cantagalo-PR, em 08 de junho de 2022.


Dirceu Luiz Garcias
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Visto: 189

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ADENDO RETIFICAÇÃO DE MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022

1. O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através do pregoeiro e da equipe de apoio decreta a ratificação do Edital, em seu ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Eletrônico nº 43/2022, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

LOTE 01 – APARELHO DE RAIOS X					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
1	<p>APARELHO DE RAIOS X MÓVEL, COM AS SEGUINTESS CARACTERISTICAS MÍNIMAS: COMANDO E GERADOR DE RAIOS X, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 30 KW; SISTEMA DE CONTROLE MICROPROCESSADO; PAINEL DE MEMBRANA: TECLAS DO TIPO SIMPLES TOQUE E DISPLAY COLORIDO PARA SELEÇÃO DOS PARÂMETROS RADIOLÓGICOS E INFORMAÇÃO DE FALHAS; FAIXA DE KV PARA RADIOGRAFIA DE 40 KV OU MENOR A 125KV OU MAIOR, COM PASSOS DE 1KV; MA PARA RADIOGRAFIA DE PELO MENOS 300 MA OU MAIOR; VARIÇÃO DE MAS DE 10 MAS OU MENOR A 200 MAS OU MAIOR; TEMPO DE EXPOSIÇÃO MÍNIMA DE 4MS OU MENOR; BRAÇO PANTOGRÁFICO OU TELESCÓPICO INTEGRADA A UNIDADE DE RAIOS X; ROTAÇÃO DO CONJUNTO UNIDADE SELADA/GOLIADOR DE 90 GRAUS; ROTAÇÃO DO TUBO DE NO MÍNIMO 180 GRAUS PARA CADA LADO (ESQUERDA/DIREITA); MOVIMENTO VERTICAL MÁXIMO DE 1400MM; TUBO DE RAIOS X: ANODO GIRATÓRIO DE ROTAGAO DE NO MÍNIMO 3.000 RPM; FOCO DUPLO DE 1,2 MM OU MAIOR PARA FOCO GROSSO E NO MÁXIMO DE 0,6 MM PARA FOCO FINO;</p>	01	Unid	R\$ 193.700,00	R\$ 193.700,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

~~CAPACIDADE GALÓRICA DO ÂNODO DE NO MÍNIMO 200 KHU OU SUPERIOR;
COLIADOR MANUAL; CAMPO LUMINOSO AJUSTÁVEL INDICANDO ÁREA A SER IRRADIADA;
ROTAÇÃO DO CAMPO DE RADIAÇÃO DE PELO MENOS 180°.~~

ENTREGA E INSTALAÇÃO:

~~A LICITANTE CONTRATADA DEVERÁ INSTALAR O EQUIPAMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE INDICADA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ONDE AS DESPESAS INERENTES A INSTALAÇÃO SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA LICITANTE CONTRATADA.~~

~~A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA EM ATÉ 90 DIAS DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.~~

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

~~A LICITANTE CONTRATADA DEVERÁ OFERECER GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, ONDE DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ, ONDE NÃO HAVENDO, A LICITANTE CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELO TRANSLADO E DESPESAS COM O MESMO, DO EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MANUAL EM PORTUGUÊS.~~

REGISTRO:

~~O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER REGISTRO JUNTO A AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA.~~

MANUAL DE OPERAÇÃO:

~~O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DO MANUAL DE OPERAÇÃO, EM PORTUGUÊS.~~

TREINAMENTO USUÁRIO:

~~A LICITANTE CONTRATADA DEVERÁ~~



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Compras e Licitação
Visto: _____

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

~~REALIZAR TREINAMENTO PARA O
USUÁRIO DO EQUIPAMENTO, COM
TEMPO MÍNIMO DE 8 (OTTO) HORAS.~~

LEIA-SE:

LOTE 01 – APARELHO DE RAIOS X					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
1	APARELHO DE RAIOS X MÓVEL, COM AS SEGUINTESS CARACTERISTICAS MÍNIMAS: COMANDO E GERADOR DE RAIOS-X, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 30 KW; SISTEMA DE CONTROLE MICROPROCESSADO; PAINEL DE MEMBRANA: TECLAS DO TIPO SIMPLES TOQUE E DISPLAY COLORIDO PARA SELECAO DOS PARÂMETROS RADIOLÓGICOS E INFORMAÇÃO DE FALHAS; FAIXA DE KV PARA RADIOGRAFIA DE 40 KV OU MENOR A 125KV OU MAIOR, COM PASSOS DE 1KV; MA PARA RADIOGRAFIA DE PELO MENOS 300 MA OU MAIOR; VARIAÇÃO DE MAS DE 10 MAS OU MENOR A 200 MAS OU MAIOR; TEMPO DE EXPOSIÇÃO MÍNIMA DE 4MS OU MENOR; BRAÇO ARTICULADO, PANTOGRÁFICO OU TELESCÓPICO INTEGRADA A UNIDADE DE RAIOS-X; ROTAÇÃO DO CONJUNTO UNIDADE SELADA/COLIADOR DE 90 GRAUS; ROTAÇÃO DO TUBO DE NO MINIMO 90GRAUS A ESQUERDA E 90 GRAUS A DIREITA. MOVIMENTO VERTICAL MÁXIMO DE 1493MM; TUBO DE RAIOS-X: ANODO GIRATÓRIO DE ROTACAO DE NO MINIMO 3.000 RPM; FOCO DUPLO DE 1,2 MM OU MAIOR PARA FOCO GROSSO E NO MAXIMO DE 0,6 MM PARA FOCO FINO; CAPACIDADE CALÓRICA DO ÂNODO DE NO MINIMO 150 KHU OU SUPERIOR; COLIADOR MANUAL: CAMPO LUMINOSO AJUSTÁVEL INDICANDO ÁREA A SER IRRADIADA; ROTAÇÃO DO CAMPO DE RADIAÇÃO	01	Unid	R\$ 193.700,00	R\$ 193.700,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Compras e Licitação
Visto: _____

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DE PELO MENOS 180°.

ENTREGA E INSTALAÇÃO:

A LICITANTE CONTRATADA DEVERÁ INSTALAR O EQUIPAMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE INDICADA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ONDE AS DESPESAS INERENTES A INSTALAÇÃO SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA LICITANTE CONTRATADA.

A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA EM ATÉ 90 DIAS DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A LICITANTE CONTRATADA DEVERÁ OFERECER GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, ONDE DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ, ONDE NÃO HAVENDO, A LICITANTE CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELO TRANSLADO E DESPESAS COM O MESMO, DO EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MANUAL EM PORTUGUÊS.

REGISTRO:

O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER REGISTRO JUNTO A AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA.

MANUAL DE OPERAÇÃO:

O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DO MANUAL DE OPERAÇÃO, EM PORTUGUÊS.

TREINAMENTO USUÁRIO:

A LICITANTE CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR TREINAMENTO PARA O USUÁRIO DO EQUIPAMENTO, COM TEMPO MÍNIMO DE 8 (OITO) HORAS.

2. As demais cláusulas permanecem inalteradas



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Cantagalo/PR, 08 de junho de 2022.


DIRCEU LUIZ GARCIAS
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Compras e Licitação
Visto: _____ JAH

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 43/2022 EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022**, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE APARELHO RAO X, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº. 931/2021**, marcado inicialmente para o dia 10/06/2022, foi **PRORROGADO** para abertura no **DIA 24 DE JUNHO DE 2022**, às **09H00MIN**, considerando a necessidade de republicação do edital.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 24/06/2022 às 09h:00min (nove horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>

Cantagalo, 08 de junho de 2022.


DIRCEU LUIZ GARCIAS

Pregoeiro

LICITAÇÕES

Início > Licitações/Contratos/Compras > Relatórios diversos das Licitações e da execução de contratos que visam atender Lei da Tr... > Licitações

Última atualização: [↩ \(/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1\)](/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1)

Município de Cantagalo

Pregão 43 / 2022

Objeto

AQUISIÇÃO DE APARELHO RAIO X, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº. 931/2021

Documentos

Sem documentos relacionados.

Anexos

AVISO DE LICITAÇÃO PE 43.2022

ANEXO 1 PE 43.2022

EDITAL PE 43.2022

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE 43.2022

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO PE 43.2022

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO IMEX

Resposta Esclarecimento

ADENDO DE RETIFICAÇÃO PE 43.2022

AVISO REPUBLICAÇÃO ABERTURA PE 43.2022

Abertura e avaliação das propostas

Início do recebimento - Hora inicial

Término do recebimento - Hora final

Início da disputa

Dia 24/06/2022 - após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Valor máximo

193.700,00 (cento e noventa e três mil e setecentos reais).

[Voltar](#)

Detalhes da Licitação

Lotes/Itens		Vencedores		Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
Lote	Item	Código	Produto/Serviço				

Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
1	1	27610	APARELHO DE RAIOS MÓVEL, COM AS SEGUINTESS CARACTERISTICAS MÍNIMAS:	1,00	193.700,00	0,00	Andamento (aguardando abertura)

*VALOR UNITÁRIO

[🏠 Página inicial \(/transparencia\)](#)

Município de Cantagalo
 Rua Cinderela, 379
 Centro - Cantagalo - PR
 contato@cantagalo.pr.gov.br
 42 3636 1185

Informações atualizadas em tempo real | Versão do Sistema: **500.2068i**
 Data de atualização: **31/05/2022 23:12** | Número de Acessos: **452304**

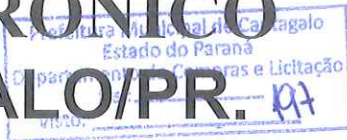
Desenvolvido por
 equiplano



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODER EXECUTIVO

ANO II - EDIÇÃO 85/2022 – QUINTA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2022.



PAGINA 02



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO MUNICIPAL N°101/2022

SÚMULA Revoga o Decreto n°82/2022 e nomeia comissão organizadora do evento 19ª festa do agricultor e 1ª Expogalo.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, João Konjunki, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros deste município, para compor a Comissão Organizadora do evento 19ª festa do agricultor e 1ª Expogalo, assim constituída:

Presidente: Isaac Abreu
Vice Presidente: Nei Artur Camargo
Secretário: José Rafael Leporassi
Membro: José Maria Valério de Souza
Membro: João Batista de Moura
Membro: Josmar Alexandre de Oliveira
Membro: Marcos do Bonfim Aires
Membro: Mari Claudia Sptzner

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n°82/2022.

Cantagalo, em 08 de junho de 2022.

JOÃO KONJUNSKI - Assinado de forma digital por
João Konjunki - Prefeito Municipal
Dados: 2022.06.08 15:51:01
-0100



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2022-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 09h30min, dia 27 de junho de 2022, na Sala de Licitações, sita a Rua Cinderela, nº. 379, Centro, Cantagalo, Paraná, Brasil, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, tendo por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE PISTAS DA CANCHA DE BOCHA DO BARRACÃO DE ESPORTES, LOCALIZADO NA AVENIDA 12 DE MAIO, JARDIM SANTANA, CANTAGALO/PR, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços nº 08/2022-PMC e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 77/2022, de 03 de maio de 2022, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Licitações, solicitadas através do e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com ou baixado no site do Município <<http://cantagalo.pr.gov.br>>.

Cantagalo/PR, 08 de junho de 2022.

DIRCEU LUIZ GARCIAS
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 43/2022 EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2022, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE APARELHO RAO X, CONFORME RESOLUÇÃO SESA N.º. 931/2021, marcado inicialmente para o dia 10/06/2022, foi PRORROGADO para abertura no DIA 24 DE JUNHO DE 2022, às 09H00MIN, considerando a necessidade de republicação do edital.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 24/06/2022 às 09h00min (nove horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br/>

Os interessados deverão recitar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>

Cantagalo, 08 de junho de 2022.

DIRCEU LUIZ GARCIAS
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2022-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADUBOS, DEFENSIVOS E FERTILIZANTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699.

ATA N.º. 113/2022

DETENTORA DA ATA: IURI GREMONINI GARBIN, com sede na Rua Alzira de Abreu, nº 496, Apto. Centro, Cantagalo/PR, CEP 85.160-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 13.454.339/0001-00, representada pelo Sr. IURI GREMONINI GARBIN, portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.929.832-8 SSP/PR e CPF/ MF sob o n.º 065.640.409-46.

Preços Registrados:

LOTE	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	UREIA - FERTILIZANTE NITROGENADO, SACA DE 50KG	OURG	DC	150	24,00	36.000,00
TOTAL R\$						36.000,00

Valor total dos Itens: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Data da ata: 08 de junho de 2022.

Vigência da ata: 12 meses.

Foto: Comarca de Cantagalo/Pr.

LEI 1138/2021 – Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo e dá outras providências.

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CNPJ 78.279.981/0001-45 – CEP: 85.160-00 - www.cantagalo.pr.gov.br

Borrazópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 27/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 49/2022. Objeto para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICO, em atendimento à Secretária de Saúde do município de Borrazópolis. No Valor estimado a ser contratado é de no máximo R\$ 349.929,97 (trezentos e quarenta e nove mil novecentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos). A abertura será no dia 24 de Junho das 2022 às 10:00 no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br. Informações Complementares: no Departamento de Compras e Licitações no telefone (43)3452-8703, ou licitacao@borrazopolis.pr.gov.br. Borrazópolis, 06 de Junho de 2022.

DALTON FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

58349/2022

Califórnia

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 071/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 73/2021 de 22 de julho de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09:00min do dia 05 de julho de 2022, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando a aquisição de Retroscavadeira Hidráulica, conforme proposta SINCOV nº 034015/2021, convenio nº 918845/2021. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com. Califórnia, 23 de maio de 2022. Osvaldir Donizeti Turini Junior, Diretor de licitação e contratos.

58051/2022

Campina Grande do Sul

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços n.º 07/2022
Processo Administrativo n.º 160/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PROLONGAMENTO DA RUA JOÃO TREVISAN (ENTRE A RUA PEDRO DALPRÁ FILHO E O ACESSO AO PARQUE LINEAR DO RIO TIMBU), CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. Emissão: 08 de junho de 2022

Entrega dos Envelopes: Até as 14:00 horas do dia 27 de junho de 2022, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.

Abertura dos Envelopes: Às 14:00 horas do dia 27 de junho de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul. O Edital estará disponível a partir de 09 de junho de 2022, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, ou poderá ser acessado pelo Portal da Transparência da Prefeitura através do link <http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes>. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

Poderão participar da licitação interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (Art. 22, §2º da Lei 8.666/93 e suas alterações) com certificado de cadastrado em vigência na data de apresentação das propostas.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

58553/2022

Canta Galo

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2022-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 09h30min, dia 27 de junho de 2022, na Sala de Licitações, sito a Rua Cinderela, nº. 379, Centro, Cantagalo, Paraná, Brasil, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, tendo por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE PISTAS DA CANCHA DE BOCHA DO BARRACÃO DE ESPORTES, LOCALIZADO NA AVENIDA 12 DE MAIO, JARDIM SANTANA, CANTAGALO/PR, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços nº 08/2022-PMC e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 77/2022, de 03 de maio de 2022, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Licitações, solicitadas através do e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com ou baixado no site do Município <<http://cantagalo.pr.gov.br>>.

Cantagalo/PR, 08 de junho de 2022.

DIRCEU LUIZ GARCIAS
Presidente da Comissão de Licitação

58278/2022

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE APARELHO RAIOS X, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº. 931/2021, marcado inicialmente para o dia 10/06/2022, foi PRORROGADO para abertura no dia 24 de junho 2022, às 09h00min, considerando a necessidade de republicação do edital.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA 24/06/2022 às 09:00hs (nove horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacao2cantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>.

Cantagalo, 26 de maio de 2022.

DIRCEU LUIZ GARCIAS
Pregoeiro

58624/2022

Carlópolis

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022 PROCESSO Nº 079/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE-REGISTROS DE PREÇOS
O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço, que tem Prestação de serviços de torno, soldas em geral, plaina, guilhotina, prensa hidráulica e fornecimento de ferros e mangueiras hidráulicas, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos. Disponibilidade do edital: 09/06/2022 a 22/06/2022
Início da sessão de disputa de preços: às 14:00min do dia 22/06/2022
-Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Relatório Proposta Fornecedor Pregão

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.:
Visto: 200

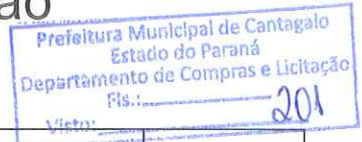
Informações do Pregão	
Processo:	43/2022
Tipo de Julgamento da Licitação:	Menor Preço
Número do Edital:	43/2022
Critério de Classificação:	Global

Fornecedor			
Razão Social:	LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CPF/CNPJ:	02.799.882/0001-22
Representante:	MARCO ANTONIO CHOINSKI	CPF:	770.244.519-04
Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Não			

Protocolos			
Data/Hora de Envio	Número Protocolo	Situação	Data/Hora de Cancelamento
24/06/2022 07:46:52	20220624074652481010879008736	Enviado	

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Vi. Unit (R\$)	Vi. Total (R\$)
1	1	1,0000	UN	<p>APARELHO DE RAIOS MÓVEL, COM AS SEGUINTESS CARACTERISTICAS MÍNIMAS: COMANDO E GERADOR DE RAIOS-X, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 30 KW; SISTEMA DE CONTROLE MICROPROCESSADO; PAINEL DE MEMBRANA: TECLAS DO TIPO SIMPLES TOQUE E DISPLAY COLORIDO PARA SELECAO DOS PARÂMETROS RADIOLÓGICOS E INFORMAÇÃO DE FALHAS; FAIXA DE KV PARA RADIOGRAFIA DE 40 KV OU MENOR A 125KV OU MAIOR, COM PASSOS DE 1KV; MA PARA RADIOGRAFIA DE PELO MENOS 300 MA OU MAIOR; VARIAÇÃO DE MAS DE 10 MAS OU MENOR A 200 MAS OU MAIOR; TEMPO DE EXPOSIÇÃO MÍNIMA DE 4MS OU MENOR; BRAÇO ARTICULADO, PANTOGRÁFICO OU TELESCÓPICO INTEGRADA A UNIDADE DE RAIOS-X; ROTAÇÃO DO CONJUNTO UNIDADE SELADA/COLIADOR DE 90 GRAUS; ROTAÇÃO DO TUBO DE NO MINIMO 90GRAUS A ESQUERDA E 90 GRAUS A DIREITA. MOVIMENTO VERTICAL MÁXIMO DE 1493MM; TUBO DE RAIOS-X: ANODO GIRATÓRIO DE ROTACAO DE NO MINIMO 3.000 RPM; FOCO DUPLO DE 1,2 MM OU MAIOR PARA FOCO GROSSO E NO MAXIMO DE 0,6 MM PARA FOCO FINO; CAPACIDADE CALÓRICA DO ÂNODO DE NO MINIMO 150 KHU OU SUPERIOR; COLIADOR MANUAL: CAMPO LUMINOSO AJUSTÁVEL INDICANDO ÁREA A SER IRRADIADA; ROTAÇÃO DO CAMPO DE RADIAÇÃO DE PELO MENOS 180°.</p> <p>ENTREGA E INSTALAÇÃO: A LICITANTE CONTRATADA DEVERÁ INSTALAR O EQUIPAMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE INDICADA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ONDE AS DESPESAS INERENTES A INSTALAÇÃO SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA LICITANTE CONTRATADA. A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA EM ATÉ 90 DIAS DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: A LICITANTE CONTRATADA DEVERÁ OFERECER GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA</p>	marca propria	PEGASO 500 Ma	105.000,0000	105.000,00

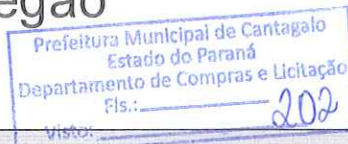
Relatório Proposta Fornecedor Pregão



1	1	1,0000	UN	MINIMA DE 12 (DOZE) MESES, ONDE DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ, ONDE NÃO HAVENDO, A LICITANTE CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELO TRANSLADO E DESPESAS COM O MESMO, DO EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MANUAL EM PORTUGUÊS. REGISTRO: O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER REGISTRO JUNTO A AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. MANUAL DE OPERAÇÃO: O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DO MANUAL DE OPERAÇÃO, EM PORTUGUÊS. TREINAMENTO USUÁRIO: A LICITANTE CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR TREINAMENTO PARA O USUÁRIO DO EQUIPAMENTO, COM TEMPO MÍNIMO DE 8 (OITO) HORAS	marca propria	PEGASO 500 Ma	105.000,0000	105.000,00
							Valor Total Unitário:	105.000,0000
							Valor Total Global:	105.000,00

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
PROPOSTA_COMERCIAL.pdf	24/06/2022 07:46:01	licitacao@lotusindustria.com.br	Outros
2 - MANUAL_USUARIO_PEGASO_MOVEL_parte_1.pdf	24/06/2022 07:42:43	licitacao@lotusindustria.com.br	Outros
5 - BPF 2021.pdf	24/06/2022 07:42:43	licitacao@lotusindustria.com.br	Outros
7 - CREALotus.pdf	24/06/2022 07:42:43	licitacao@lotusindustria.com.br	Outros
4 - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO Nº 8 01 238-6 (UW828M5HXM6Y).pdf	24/06/2022 07:42:43	licitacao@lotusindustria.com.br	Outros
6 - NCC 19.05771.rev.04.pdf	24/06/2022 07:42:43	licitacao@lotusindustria.com.br	Outros
8 - CREAEdson.pdf	24/06/2022 07:42:43	licitacao@lotusindustria.com.br	Outros
8.1 - CarteiraCreaEdsonPb.pdf	24/06/2022 07:42:43	licitacao@lotusindustria.com.br	Outros
1 - CATALOGO PEGASO MOVEL.pdf	24/06/2022 07:42:43	licitacao@lotusindustria.com.br	Outros
3 - REGISTRO RX MOVEL.pdf	24/06/2022 07:42:43	licitacao@lotusindustria.com.br	Outros
3.1 - RegistroRxMóvel DOU.pdf	24/06/2022 07:42:43	licitacao@lotusindustria.com.br	Outros
DECLARAÇÕES.pdf	24/06/2022 07:42:30	licitacao@lotusindustria.com.br	Outros
DECLARAÇÃO ASSISTÊNCIA TÉCNICA.pdf	24/06/2022 07:42:26	licitacao@lotusindustria.com.br	Outros
15.1.2 - ECD DEMONSTRATIVOS 2021.pdf	24/06/2022 07:40:40	licitacao@lotusindustria.com.br	Outros
16.1 - ATESTADO KONIMAGEM LT90-160 COM NF.pdf	24/06/2022 07:40:40	licitacao@lotusindustria.com.br	Outros
14- BALANÇO 2021 AUTENTICADO.pdf	24/06/2022 07:40:40	licitacao@lotusindustria.com.br	Outros
20 - LICENÇA SANITARIA AUTENTICADO.pdf	24/06/2022 07:40:40	licitacao@lotusindustria.com.br	Outros
25.1 - CarteiraCreaEdsonPb.pdf	24/06/2022 07:40:40	licitacao@lotusindustria.com.br	Outros
25 - CREAEdson.pdf	24/06/2022 07:40:40	licitacao@lotusindustria.com.br	Outros
22 - BPF 2021.pdf	24/06/2022 07:40:40	licitacao@lotusindustria.com.br	Outros
24 - CREALotus.pdf	24/06/2022 07:40:40	licitacao@lotusindustria.com.br	Outros
23 - NCC 19.05771.rev.04.pdf	24/06/2022 07:40:40	licitacao@lotusindustria.com.br	Outros
17 - ALVARA E TAXAS AUTENTICADO.pdf	24/06/2022 07:40:40	licitacao@lotusindustria.com.br	Outros
21 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA.pdf	24/06/2022 07:40:40	licitacao@lotusindustria.com.br	Outros
16 - ATESTADO DE UNIVEN COM NF.pdf	24/06/2022 07:40:40	licitacao@lotusindustria.com.br	Outros
19.1 - RegistroRxMóvel DOU.pdf	24/06/2022 07:40:40	licitacao@lotusindustria.com.br	Outros

Relatório Proposta Fornecedor Pregão



Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
19 - REGISTRO RX MOVEL.pdf	24/06/2022 07:40:40	licitacao@lotusindustria.com.br	Outros
18 - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO Nº 8 01 238-6 (UW828M5HXM6Y).pdf	24/06/2022 07:40:40	licitacao@lotusindustria.com.br	Outros
13 - CONJUNTO RECUPERAÇÃO E PROTESTO AUTENTICADO E FALENCIA.pdf	24/06/2022 07:40:40	licitacao@lotusindustria.com.br	Outros
15 - INDICADORES 2021 AUTENTICADO.pdf	24/06/2022 07:40:40	licitacao@lotusindustria.com.br	Outros
15.1.4 - Certidão de Regularidade Profissional-VAL.10-08-2022.pdf	24/06/2022 07:40:40	licitacao@lotusindustria.com.br	Outros
5.1 - PROCURAÇÃO MARCO ATENTICADA.pdf	24/06/2022 07:40:40	licitacao@lotusindustria.com.br	Outros
5.2 - DOCUMENTO MARCO.pdf	24/06/2022 07:40:40	licitacao@lotusindustria.com.br	Outros
13.2 - DECLARAÇÃO DA COMARCA DE PATO BRANCO.pdf	24/06/2022 07:40:40	licitacao@lotusindustria.com.br	Outros
13.1 - Certidão de Falência e Recuperação Judicial.pdf	24/06/2022 07:40:40	licitacao@lotusindustria.com.br	Outros
12 - CND MUNICIPAL - VAL. 18-07-2022.pdf	24/06/2022 07:40:40	licitacao@lotusindustria.com.br	Outros
10 - CND CICAD - 24-06-2022.pdf	24/06/2022 07:40:40	licitacao@lotusindustria.com.br	Outros
9 - CND TRABALHISTA - VAL. 27-09-2022.pdf	24/06/2022 07:40:40	licitacao@lotusindustria.com.br	Outros
11 - CND ESTADUAL - VAL. 11-07-2022.pdf	24/06/2022 07:40:40	licitacao@lotusindustria.com.br	Outros
8 - CND FGTS - VAL. 19-07-2022.pdf	24/06/2022 07:40:40	licitacao@lotusindustria.com.br	Outros
7.1 - PORTARIA MF Nº 358.pdf	24/06/2022 07:40:40	licitacao@lotusindustria.com.br	Outros
6 - CNPJ - VAL. 21.07.2022.pdf	24/06/2022 07:40:40	licitacao@lotusindustria.com.br	Outros
7 - CND FEDERAL VAL. 21-09-2022.pdf	24/06/2022 07:40:40	licitacao@lotusindustria.com.br	Outros
4 - DOCUMENTO LUIZA AUTENTICADO.pdf	24/06/2022 07:40:12	licitacao@lotusindustria.com.br	Outros
5 - DOCUMENTO PEDRO AUTENTICADO.pdf	24/06/2022 07:40:12	licitacao@lotusindustria.com.br	Outros
3 - DOCUMENTO PAULA AUTENTICADO.pdf	24/06/2022 07:39:56	licitacao@lotusindustria.com.br	Outros
2 - 20ª ALTERAÇÃO AUTENTICADO.pdf	24/06/2022 07:39:52	licitacao@lotusindustria.com.br	Outros
1 - CONTRATO SOCIAL AUTENTICADO.pdf	24/06/2022 07:39:44	licitacao@lotusindustria.com.br	Outros

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 02.799.882/0001-22 770.244.519-04

LIMPAR

Data da consulta: 24/06/2022 09:31:55

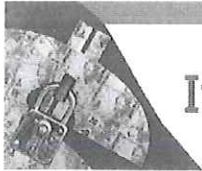
Data da última atualização: 23/06/2022 18:00:03

[Clique aqui para efetuar a consulta](#)

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 203



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 20h

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/06/2022 às 09:36) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 02.799.882/0001-22.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62B5.AFD9.CB18.B201 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

PROPOSTA LICITAÇÃO

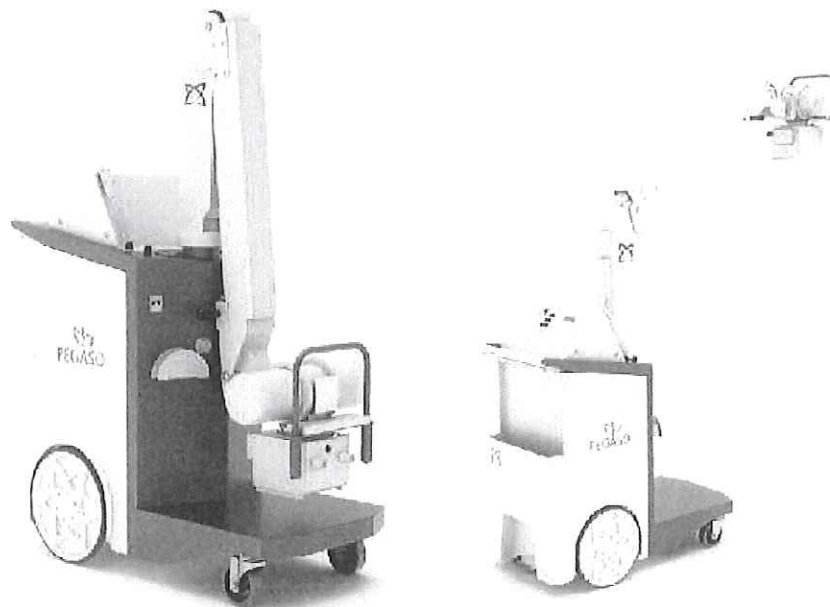
LOCAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	43/2022		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	43/2022	TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA DA LICITAÇÃO:	24/06/2022	HORA:	09:00h

DADOS DA PROPOSTA PARA:

ITEM NÚMERO	DESCRIÇÃO (conforme edital)
01	Aparelho de Raio X - Móvel Analógico

1. APRESENTAÇÃO

O equipamento de raios X LOTUS PÉGASO é indicado para exames radiológico musculoesqueléticos, adequado para imagens de abdômen, órgãos internos, crânio, coluna, membros e extremidades, seu desempenho lhe permite cobrir gamas de operação desde fortes exposições (para zonas de maior densidade, como tórax) até exposições mais suaves (como extremidades). Incorpora tecnologia por inversão de alta frequência-ressonante variável através de chaves de estado sólido de alta potência e velocidade, com tecnologia de ponta, na área de eletrônica de potência, obtendo-se simplicidade operacional e grande confiabilidade. O sistema de alta frequência permite gerar alta tensão com muito baixo RIPPLE, que aplicada ao tubo de raios x, proporciona uma emissão de radiação homogênea, resultando em exames de maior contraste com e menor tempo de exposição.



* Imagens ilustrativas.

2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO CONJUNTO RADIOLÓGICO PEGASO MOVEL

GERADOR

Geração do Rx - Tipo (tecnologia)	MICROPROCESSADO - MULTIPULSO - ALTA FREQUENCIA
Tensão de Alimentação	127Vac/220Vac – bivolt automático – mono/bifásico
Potência Máxima de Entrada	3,9 KVA
Faixa de KV	30 a 125 KV
Passo de ajuste de KV	1 KV
Faixa de mA	20 a 500 mA
Escalas de mA	20, 32, 50, 80, 100, 125, 160, 200, 250, 320, 400, 500mA
Faixa de Tempo de Exposição	(2ms) 0,002 a 10 s
Faixa de mAs	0,5 a 320 mAs
Potência Nominal	32 KW
Conexão	Tomada 3 pinos padrão ABNT
Memória de armazenamento de Eventos (logs internos)	Mínimo de 5.000 registros
Memória de Técnica Pre-programadas (TTP)	591 (87 cadastradas de fabrica + 504 livres)
Estabilização de rede automática	Sim
Comutação automática de focos fino/grosso	Sim
Gerador com exposição por descarga capacitiva	Sim, via banco capacitivo
Seleção de passos de mA	20 ou superior pré-programáveis
Estabilização automática de rede	Sim

PAINEL DE COMANDO

Indicações de Parâmetros de raios x	KV/ mAs / mA
Tipo de mostrador	Digital (display de leds)
Possibilidade de ajuste de tempo de exposição	Sim
Indicação de foco	Sim
Tipo de painel	Membrana
Tipo de teclas	Tipo simples toque, micro switch
Seleção do Padrão de densidade (espessura)	Sim
Acesso ao Menu de Configurações	Display de cristal líquido

Botão de emergência	Sim
Programa de detecção de falhas no display	Sim
Programa anatômico de órgãos por região	Sim, com técnicas pré-programadas
Chave Liga/Desliga	Sim

TUBO DE RAIOS X

Foco fino	0.6
Foco grosso	1.5
Velocidade de giro do anodo	3.200 RPM
Máxima capacidade de acumulação térmica do anodo	200 KHU
Acionamento do anodo giratório	Impulso rápido
Proteção térmica	Sim, interligada ao sistema de disparo, incluindo filamento e anodo giratório
Frenagem do anodo do tubo após exposição	Sim

COLIMADOR

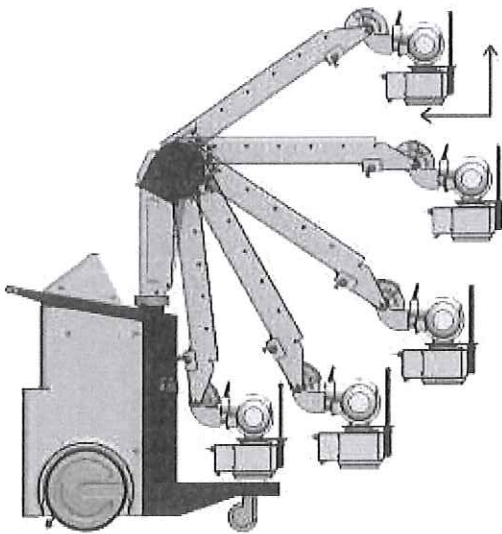
Posicionador de giro	0°, 90°, 180° e 270°
Lâmpada / luminosidade	LED
Acionamento de palhetas	Manual
Abertura das palhetas a 1 m (SID)	De 0 x 0 cm a 43 x 43 cm
Temporizador eletrônico de lâmpada	30 s
Acionamento de lâmpada	Manual - Botão frontal
Laminas planas para corte em profundidade	Sim
Campo luminoso	Ajustável, com indicação da área a ser irradiada
Traço em cruz, para focalização e centralização da área	Sim

SISTEMA MECÂNICO

Peso do gabinete max.	200 Kg (+/-10Kg)
Dimensões gabinete Móvel	119 X 61 X 217 cm
Proteção contra líquidos no painel de comando (móvel)	SIM
Cabo disparador de duplo estágio	Comprimento de 5 metros
Comprimento do cabo de alimentação	5 metros
Número de chassis no porta chassis	Até 8 chassis 35x43cm
Movimento vertical	155cm
Tipo Braço	Articulado pantográfico, conjugado ao gerador
Estativa porta tubo com braço articulado	Sim, integrado ao conjunto sobre rodízios
Rotação do braço articulado	+/-45 graus (90 graus)
Contrabalanço	Por mola
Rotação do conjunto tubo/colimador sobre o eixo horizontal	+/- 180 graus (360 graus)
Inclinação frontal do tubo	-20 a +180 graus (200 graus)
Freios	Mecânico
Distância mínima do foco ao chão	473mm
Distância máxima do foco ao chão	2025mm
Distância mínima do colimador ao chão	270mm
Altura máxima do ponto mais alto do equipamento	2177,4mm
Altura máxima para transporte	1639 mm
Comprimento mínimo para transporte	1193,5mm
Mecanismo de elevação da roda dianteira	Sim
Sistema mecânico de transporte	Fácil e ágil de deslocamento, com compensação de peso pelo sistema

Sistema de braço articulado Pantográfico

O Conjunto radiológico PEGASO possui o sistema pantográfico que permite movimentos suaves com equilíbrio do braço e ajuste perpendicular em todas as posições



* imagem ilustrativa

3. VALORES

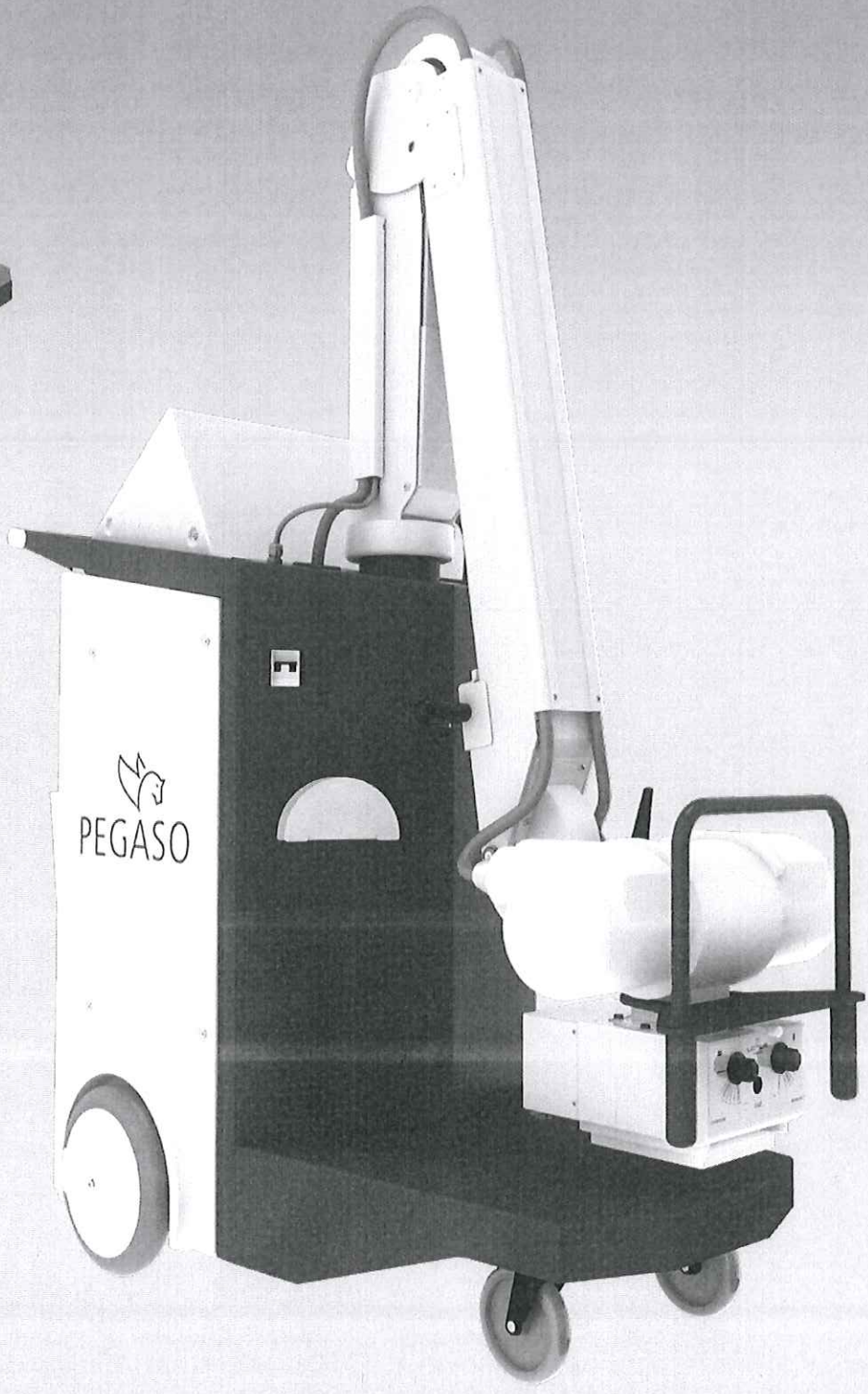
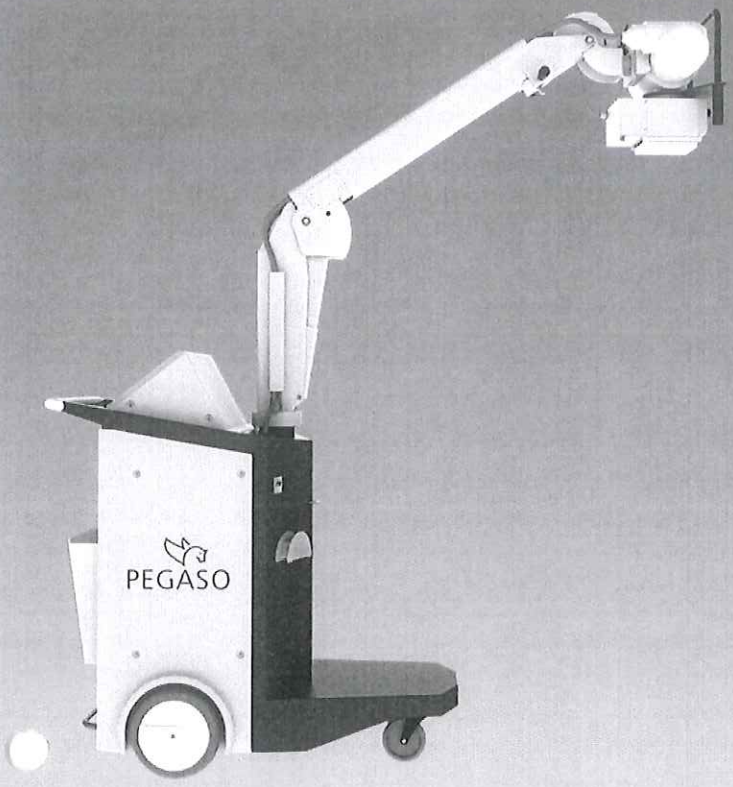
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	Aparelho de raios móvel analógico, modelo PEGASO 500 Ma.	R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)	R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)

4. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

- ✓ **Pagamento:** 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.
- ✓ **Garantia:** 12 (doze) meses sendo 3 meses de garantia legal e 09 meses de garantia concedida pela empresa, contra defeitos de fabricação, conforme condições descritas no certificado de garantia do equipamento e, somente se instalado por um serviço técnico credenciado pela Lotus. A garantia começa a vigorar a partir da data da aquisição do equipamento e emissão da N.F., salvo exceção acordada em contrato.
- ✓ Durante o período de garantia do equipamento, a instalação será realizada sem custo. Ultrapassado o período de garantia determinada em contrato, para instalação do equipamento será cobrado o valor do serviço, que poderá variar de acordo com o local de instalação.
- ✓ **Atenção:** Este equipamento requer instalação técnica por pessoas qualificadas e treinadas pela fábrica e somente será instalado se a infraestrutura do local de instalação atender as exigências mínimas necessárias contidas no manual do equipamento registrado na ANVISA.
- ✓ O equipamento permite o acesso remoto pelo fabricante e assistência técnica credenciada.
- ✓ **Prazo de Entrega:** 30 (trinta) dias úteis após a solicitação, conforme ordem de compra.
- ✓ **Local de Entrega:** Conforme especificado em edital.
- ✓ **Dados técnicos:** Vide catálogo anexo.
- ✓ **Frete:** Incluso
- ✓ Nos preços propostos já se **encontram inclusos** todos os tributos, encargos trabalhistas e sociais.
- ✓ **Procedência:** Indústria Brasileira, fabricada por Lotus Indústria e Comércio Ltda.
- ✓ Equipamento registrado na **ANVISA**, Ministério da Saúde sob nº **80123860006**
- ✓ Empresa com certificação **BPF (Boas Práticas de Fabricação)**.
- ✓ **Treinamento:** Treinamento para toda equipe de técnicos e multiplicadores.
- ✓ **Validade desta proposta:** 90 (noventa) dias.

PÉGASO

EQUIPAMENTO MÓVEL
DE RAIOS-X



* Imagens meramente ilustrativas

Mobilidade, segurança e
precisão para exames com alto
grau de confiabilidade.


LOTUS
healthcare

PÉGASO

EQUIPAMENTO MÓVEL DE RAIOS-X

Indicado para exames radiológico musculoesqueléticos

Adequado para imagens de abdômen, órgãos internos, crânio, coluna, membros e extremidades.

Seu desempenho permite cobrir gamas de operação desde fortes exposições (para zonas de maior densidade, como tórax) até exposições suaves (para extremidades).

Incorpora tecnologia por inversão de alta frequência ressonante variável, através de chaves de estado sólido de alta potência e velocidade.

O sistema de alta frequência permite gerar alta tensão com muito baixo ripple, que aplicada ao tubo de raios-X, proporciona uma emissão de radiação homogênea, resultando em exames de maior contraste.

GERADOR	
GERAÇÃO DO RX - TIPO (TECNOLOGIA)	MULTIPULSO - ALTA FREQUENCIA
TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO	127VAC/220VAC - BIVOLT AUTOMÁTICO - MONO/BIFASICO
POTÊNCIA MÁXIMA DE ENTRADA	3,9 KVA
FAIXA DE KV	30 A 133 KV
PASSO DE AJUSTE DE KV	1 KV
FAIXA DE MA	20 A 500 MA (OPÇÃO DE 320 MA)
ESCALAS DE MA	20, 32, 50, 80, 100, 125, 160, 200, 250, 320, 400, 500MA
FAIXA DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO	(2MS) 0,002 A 10 S
FAIXA DE MAS	0,08 A 320 MAS
POTÊNCIA NOMINAL	32 KW
CONEXÃO	TOMADA 3 PINOS PADRÃO ABNT
MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO DE EVENTOS (LOGS INTERNOS)	MÍNIMO DE 5.000 REGISTROS
MEMÓRIA DE TECNICA PRE-PROGRAMADAS (TTP)	591 (87 CADASTRADAS DE FABRICA + 504 LIVRES)
ESTABILIZAÇÃO DE REDE AUTOMÁTICA	SIM

PAINEL DE COMANDO	
INDICAÇÕES DE PARÂMETROS DE RAIOS X	KV/ MAS / MA
TIPO DE MOSTRADOR	DIGITAL (DISPLAY DE LEDS)
POSSIBILIDADE DE AJUSTE DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO	SIM
INDICAÇÃO DE FOCO	SIM
TIPO DE PAINEL	MEMBRANA
TIPO DE TECLAS	TIPO MICRO SWITCH /LUMINOSA OPCIONAL
SELEÇÃO DO PADRÃO DE DENSIDADE (ESPESSURA)	SIM
ACESSO AO MENU DE CONFIGURAÇÕES	DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO
BOTÃO DE EMERGÊNCIA	SIM

TUBO DE RAIOS-X	
FOCO GROSSO	1.2 A 2.0 MM
FOCO FINO	0.6 A 1.0 MM
VELOCIDADE DE GIRO DO ANODO	2800 A 3.600 RPM
MÁXIMA CAPACIDADE DE ACUMULAÇÃO TÉRMICA DO ANODO	140 KHU A 300 KHU

COLIMADOR	
POSICIONADOR DE GIRO	0°, 90°, 180° E 270°
LÂMPADA / LUMINOSIDADE	LED
ACIONAMENTO DE PALHETAS	MANUAL
ABERTURA DAS PALHETAS A 1 M (SID)	DE 0 X 0 CM A 43 X 43 CM
TEMPORIZADOR DE LÂMPADA	30 S
ACIONAMENTO DE LÂMPADA	MANUAL - BOTÃO FRONTAL

SISTEMA MECÂNICO	
PESO MÁXIMO DO GABINETE	210KG
DIMENSÕES DO GABINETE MÓVEL	119 X 61 X 217 CM
PROTEÇÃO CONTRA LÍQUIDOS NO PAINEL DE COMANDOS (MÓVEL)	SIM
COMPRIMENTO CABO DISPARADOR	5 M (OPCIONAL ATÉ 10M)
COMPRIMENTO DO CABO DE ALIMENTAÇÃO	5 M (OPCIONAL ATÉ 10M)
NUMERO DE CHASSIS NO PORTA CHASSIS	ATÉ 8 CHASSIS 35X43CM
MOVIMENTO VERTICAL	MOVIMENTO VERTICAL 155CM
ROTAÇÃO DO BRAÇO ARTICULADO	+/- 45 GRAUS (90 GRAUS)
CONTRABALANÇO	POR MOLA
ROTAÇÃO DO CONJUNTO TUBO/COLIMADOR SOBRE O EIXO HORIZONTAL	+/- 180 GRAUS (360 GRAUS)
INCLINAÇÃO FRONTAL DO TUBO	-20 A +180 GRAUS (200 GRAUS)
FREIOS	MECÂNICO
DISTÂNCIA MÍNIMA DO FOCO AO CHÃO	473MM
DISTÂNCIA MÁXIMA DO FOCO AO CHÃO	2025MM
DISTÂNCIA MÍN. DO COLIMADOR AO CHÃO	270MM
ALTURA MÁXIMA DO PONTO MAIS ALTO DO EQUIPAMENTO	2177,4MM
ALTURA MÁXIMA PARA TRANSPORTE	1639 MM
COMPRIMENTO MÍN. PARA TRANSPORTE	1193,5MM

DISTRIBUIDOR

DESENVOLVIDO NO BRASIL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

213

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.799.882/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/09/1998
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 26.60-4-00 - Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 28.61-5-00 - Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

GRADUADO ELISA ROSA COLLA PADOAN	NÚMERO 45	COMPLEMENTO BRCAO 5 E 4
-------------------------------------	--------------	----------------------------

CEP 85.503-380	BAIRRO/DISTRITO FRARON	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@MERPE.COM.BR	TELEFONE (41) 3888-0281/ (41) 9673-0961
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/06/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aplicado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/06/2022 às 11:36:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

LOTUS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CONTRATO SOCIAL

FLS 01

EDUARDO PISTELLI, brasileiro, viúvo, Industrial, residente e domiciliado em Contenda -Pr., a Rua Carlito Rudek, nº 49, CEP 83730-000, Bairro, Centro, portador do CPF nº 624.214.508-10 e Cédula de Identidade Civil RG nº 5.906.502-3-SSP-SP., **ARLETE APARECIDA SPOLADORE PISTELLI**, brasileira, casada, industrial, residente e domiciliada em Curitiba-Pr, a Rua Buenos Aires nº 960 ap 13, Batel, CEP 80250-070, portadora do CPF nº 542.266.609-78 e Cédula de Identidade Civil RG nº 2.017.264-9-SESP LI.-PR., **RESOLVEM** constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO

Sob a denominação de **LOTUS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, fica constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, a qual será regida pelo presente contrato e pela legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE - FORO

A sociedade terá sua sede em Contenda-PR, a Rodovia do Xisto KM 37 S/N, no Bairro denominado Pedro Machado, CEP 83730-000, e foro em Lapa, Estado do Paraná, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO - DURAÇÃO

A sociedade iniciará atividade em 28/09/1998 e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA - OBJETIVOS DA SOCIEDADE

A sociedade terá como objetivos sociais:

a) Fabricação de Peças Metalúrgicas, Montagem de Máquinas e Equipamentos, Comércio Importação e Exportação.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL

O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000,00 (dez mil) quotas do valor nominal em reais de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma e proporções:

a) - **EDUARDO PISTELLI**, 5.000,00 (cinco mil quotas) correspondendo a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), integralizado neste ato, em moeda corrente do País, neste ato, equivalentes a 50,00% (cinquenta por cento) do capital total,

b) - **ARLETE APARECIDA SPOLADORE PISTELLI**, 5.000,00 (cinco mil quotas) correspondendo a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), integralizado neste ato, em moeda corrente do País, neste ato, equivalendo a 50,00% (cinquenta por cento) do capital total ;

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES

A responsabilidade de cada sócio é limitada ao montante total do capital social;



CLÁUSULA SÉTIMA - GERÊNCIA

Ficam investidos como Gerentes da Sociedade os Sócios EDUARDO PISTELLI e ARLETE APARECIDA SPOLADORE PISTELLI, sendo proibido de prestar aval e caução de favor. Aos sócio-gerentes caberão todos poderes necessários à direção dos negócios sociais, inclusive os de representar a sociedade judicialmente, de constituir procuradores em nome da sociedade e de praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos sociais ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, inclusive adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis.

CLÁUSULA OITAVA - DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Os sócios se reunirão pelo menos uma vez por ano, dentro dos quatro meses que se seguirem ao encerramento do exercício social para deliberarem sobre o balanço, conta de lucros e perdas, atribuições dos lucros ou prejuízos e remuneração dos sócios. Outros assuntos de interesse social poderão constar, igualmente, de ordem do dia da reunião dos sócios. Cada quota representará um voto nas deliberações sociais, registradas em ata, tendo o mesmo valor legal, para fins de integralização do capital social

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO FINANCEIRO E LUCROS

O exercício financeiro da sociedade encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados um balanço geral e a conta lucros e perdas. Os lucros apurados terão a destinações que os sócios decidirem. Os prejuízos verificados serão suportados proporcionalmente às quotas possuídas pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MORTE DE SÓCIO

A morte de um dos sócios dissolverá necessariamente a sociedade. Ocorrido o evento entrará a sociedade em liquidação, podendo ser liquidante o sócio sobrevivente outra pessoa escolhida de comum acordo entre os herdeiros e aquele. Após a liquidação, solvidos o Ativo e Passivo, serão o sócio supérstite e os herdeiros do "de-cujos" quitados de seus haveres se existirem, estes na conformidade do Fomal de Partilha, devidamente homologadas pela autoridade Judiciária competente. Fica, também, o liquidante com o encargo de ultimar, definitivamente, a extinção da sociedade, inclusive, apresentando para arquivamento o respectivo distrato social no registro do comércio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Se o quadro social estiver composto por mais de dois sócios na ocasião do falecimento de um dos sócios primitivos a sociedade poderá continuar com sobreviventes e, ainda, com mais os herdeiros se for de interesse destes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA.

Os sócios DECLARAM que a presente empresa se enquadra no disposto do artº 2º, inciso I da Lei nº 8.864 de 28-03-1994 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no artº 2º inciso I da Lei nº 9.317, de 05-12-1996 não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artº 9º da mencionada Lei nº 9.317.



LOTUS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CONTRATO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 215
Visto:
PLS 093

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DESIMPEDIMENTO

Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividades no âmbito mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão regidos pelo Decreto nº 3708, de 10 de janeiro de 1919 e pelos demais diplomas legais aplicáveis.

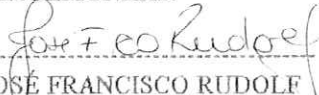
Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas (2) testemunhas a tudo presentes, para constar e produzir os efeitos legais.

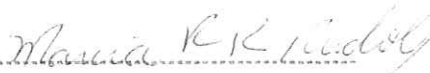
Contenda-PR., 11 de agosto de 1998.



EDUARDO PISTELLI



ARLETE Spoladore PISTELLI

TESTEMUNHAS:


JOSÉ FRANCISCO RUDOLF
CPF Nº 672.626.789-49
RG Nº 4.219.465.4-PR


MARCIA ROBERTA K. RUDOLF
CPF Nº 004.495.359-32
RG Nº 7.283.740.1-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/09/1998
SOB O NÚMERO:
41 2 0397969 2
Protocolo: 98/248426-7

Sidmar Antonio Cavet
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/09/1998
SOB O NÚMERO:
98 2 484275
Protocolo: 98/248427-5

Sidmar Antonio Cavet
SECRETÁRIO GERAL





LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 CNPJ 02.799.882/0001-22
 NIRE 41203979692



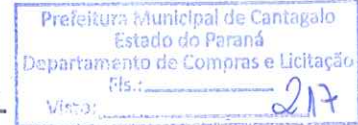
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, **LUIZA MARIA SPOLADORE PISTELLI**, brasileira, solteira, natural de Curitiba-Pr, nascida em 24/04/1996, residente e domiciliada na Rua Buenos Aires, 960, Ap 13, Água Verde, CEP 80.250-070 na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.405.375-7/PR, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF-MF nº 070.357.189-31 e **PAULA SPOLADORE PISTELLI**, brasileira, natural de Curitiba-Pr, nascida em 01/06/1992, casada sob regime de separação total de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Buenos Aires, 960, Ap 13, Água Verde, CEP 80.250-070 na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.407.947-0/PR, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF/MF nº 070.357.239-35; Únicas sócias da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede e foro na Avenida Elisa Rosa Colla Padoan, nº 45, CETIS, Fração nº 7, Barracão nº 5, Bairro Fraron, CEP 85.503.380 na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41203979692 por despacho em sessão no dia 24 de setembro de 1998 e última alteração arquivada sob nº 20168415666 em 09/12/2016, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, passa a ter a sua sede na Avenida Elisa Rosa Colla Padoan, nº 45, CETIS, Fração nº 7 e Fração nº 6, Barracão nº 5 e Barracão nº 4, Bairro Fraron, CEP 85.503-380 na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná e filial, na Avenida dos Pinheirais, 999, Barracão B, Bairro Chapada, CEP 83.707-762 na Cidade de Araucária, Estado do Paraná;



LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 CNPJ 02.799.882/0001-22
 NIRE 41203979692



VIGÉSIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

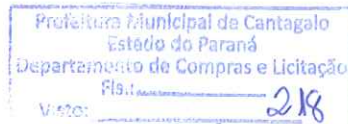
CLÁUSULA SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 CNPJ 02.799.882/0001-22
 NIRE Nº 41203979692

Os abaixo assinados, **LUIZA MARIA SPOLADORE PISTELLI**, brasileira, solteira natural de Curitiba-Pr, nascida em 24/04/1996, residente e domiciliada na Rua Buenos Aires, 960, Ap 13, Água Verde, CEP 80.250-070 na Cidade de Curitiba Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.405.375-7/PR, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e CPF-MF nº 070.357.189-31 e **PAULA SPOLADORE PISTELLI**, brasileira, natural de Curitiba-Pr, nascida em 01/06/1992, casada sob regime de separação total de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Buenos Aires, 960, Ap 13, Água Verde, CEP 80.250-070 na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.407.947-0/PR, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Paraná e CPF/MF nº 070.357.239-35; Únicas sócias da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede e foro na Avenida Elisa Rosa Colla Padoan, nº 45, CETIS, Fração nº 7 e Fração nº 6, Barracão nº 5 e Barracão nº 4, Bairro Fraron, CEP 85.503-380 na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná e Filial na Avenida dos Pinheirais, 999, Barracão



LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ 02.799.882/0001-22
NIRE 41203979692



VIGÉSIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

B, Bairro Chapada, CEP 83.707.762 na Cidade de Araucária, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41203979692 por despacho em sessão no dia 24 de setembro de 1998 e última alteração arquivada sob nº 20168415666 em 09/12/2016, têm entre si, justo e contratado, uma sociedade empresária limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **LOTUS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, com sede na Avenida Elisa Rosa Colla Padoan, nº 45, CETIS, Fração nº 7 e Fração nº 6, Barracão nº 5 e Barracão nº 4, Bairro Fraron, CEP 85.503-380 na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná e Filial na Avenida dos Pinheirais, 999, Barracão B, Bairro Chapada, CEP 83.707-762 na Cidade de Araucária, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de Indústria e Comércio, Importação e Exportação de Processadoras de Revelação de Filmes de Raios X, Equipamentos de Raio X, Fitolitos e Correlatos, Misturadores de Químicos e Componentes (CNAE 26.60-4/00); de Peças Metalúrgicas (CNAE 28.61-5/00); Prestação de Serviços, inclusive instalação e manutenção (CNAE 33.14-7/10); desenvolvimento de Sistemas e Processamento de Dados (CNAE 63.11-9/00).

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração de sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 24/09/1998 e poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social inteiramente subscrito e realizado no valor de R\$ 1.950.000,00 (um milhão novecentos e cinquenta mil reais) divididos em 1.950.000,00 (um milhão novecentos e cinquenta mil) quotas

[Handwritten signatures]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 16 de agosto de 2021 12:20:33 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 93531608215507047973-3
Data: 16/08/2021 12:12:05
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW99940-BLRV:



NJ: 06.870-0

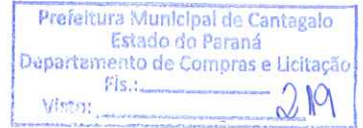
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti

TJPB



LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ 02.799.882/0001-22
NIRE 41203979692



VIGÉSIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre as sócias:

SÓCIOS	QTDE DE QUOTAS	VALOR
LUIZA MARIA SPOLADORE PISTELLI	1.930.500	1.930.500,00
PAULA SPOLADORE PISTELLI	19.500	19.500,00
TOTAIS	1.950.000	1.950.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispões o Art. 1052 da Lei 10.406/2002.

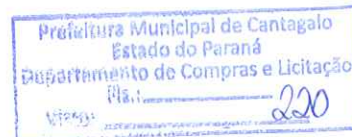
CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título à terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes aos quais fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar os sócios remanescentes discriminando o preço e forma de pagamento para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o qual deveram fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e supletivamente pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o Parágrafo único do Artigo 1053 da Lei nº 10.406/2002.

[Handwritten signatures]





VIGÉSIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro de Curitiba/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: O administrador não sócio declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Art. 1.011, Parágrafo 1º, CC/2002).

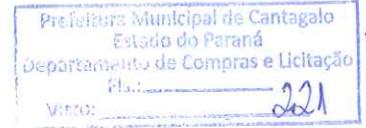
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A administração da sociedade caberá ao administrador não sócio **PEDRO PAULO PISTELLI**, brasileiro, natural de Londrina/PR, nascido em 29/06/1962, casado sob o Regime de Comunhão de Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Buenos Aires, 960, Ap. 13, Água Verde, CEP 80250-070 na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG 3.029.179-4/PR, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e CPF/MF n° 076.001.128-17, administrador não-sócio, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou extrajudicial, suas relações com terceiros, emissão e assinatura de duplicatas de fatura, notas promissórias e letras de câmbio e seus endossos, admissão e demissão de empregados. Praticar operações bancárias em geral, inclusive movimentação de contas até o limite dos saldos disponíveis, descontos, vinculações e cobrança de títulos de crédito da sociedade, apontamentos e protestos de títulos de créditos em geral, bem como para aquisições ou alienações de bens imóveis, máquinas, veículos ou outros bens, nomeação de procuradores ad negotia ou ad iudicia, operações de empréstimos ou

[Handwritten signature]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 16 de agosto de 2021 12:20:33 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço



LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 CNPJ 02.799.882/0001-22
 NIRE 41203979692



VIGÉSIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

financiamento de qualquer ordem, em estabelecimentos de crédito oficial ou particulares, podendo a seu livre arbítrio conceder avais, fianças, ou prestar qualquer tipo de garantia em favor de terceiros, sempre preservando os interesses exclusivos da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pelos serviços que prestarem à sociedade perceberão os sócios a título de remuneração "Pro-labore" uma importância mensal fixada de comum acordo entre os sócios até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

[Handwritten signatures]



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 93531608215507047973-6
 Data: 16/08/2021 12:12:06
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALW99943-W6XS:



NIL: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

[Handwritten signature]
 Váiber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB



LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ 02.799.882/0001-22
NIRE 41203979692

Prefeitura Municipal de Cantagalo	1º OFÍCIO
Estado do Paraná	
Departamento de Compras e Licitação	
Fls.: _____	
Vitro: _____	222

VIGÉSIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato.

Curitiba, 20 de julho de 2021.

Luiza M. Spoladore Pistelli
LUIZA MARIA SPOLADORE PISTELLI

Sócia

Paula Spoladore Pistelli
PAULA SPOLADORE PISTELLI

Sócia

Pedro Paulo Pistelli
PEDRO PAULO PISTELLI

Administrador não sócio

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 16 de agosto de 2021 12:20:33 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 93531608215507047973-7
Data: 16/08/2021 12:12:06
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW99944-T61Q:



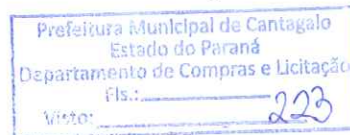
NJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Válber Azevedo de M. Cavalcanti

TJPB





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARGARETE JUK, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 025528, expedida em 28/01/1994, inscrito no CPF nº 35445696987, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
35445696987	025528	MARGARETE JUK



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2021 14:08 SOB Nº 20214541010.
PROTOCOLO: 214541010 DE 05/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105698758. CNPJ DA SEDE: 02799882000122.
NIRE: 41203979692. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/07/2021.
LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Para os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/93531608215507047973>



ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 93531608215507047973-8
Data: 16/08/2021 12:12:06
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW99945-9PQH:



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estado, João Pessoa - PB
NJ: 06.870-0
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB





TJPB

Bel, Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.no.br

Nº 08.870-4



Autenticação Digital Código: 93532307202920884142-1
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Data: 23/07/2020 10:20:23
Selo Digital Tipo Normal C: AKF68055-T7NJ

ARTÓRIO



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 224

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.405.375-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 19/02/2014

NOME: LUIZA MARIA SPOLADORE PISTELLI

FILIAÇÃO: PEDRO PAULO PISTELLI
ARLETE APARECIDA SPOLADORE PISTELLI

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 24/04/1988

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, CAJURU
C.NASC=39483, LIVRO=211, FOLHA=11

CPF: 070.357.188-31

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

IMPRESSÃO DIGITAL DO TITULAR
E PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.405.375-7

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
LUIZA MARIA SPOLADORE PISTELLI

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.029.179-4

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTeira DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.029.179-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/01/2019

NOME: PEDRO PAULO PISTELLI

FILIAÇÃO: NICOLA PISTELLI
LOURDES NUNES PISTELLI

NATURALIDADE: LONDRINA/PR DATA DE NASCIMENTO: 29/08/1982

DOC. ORIGEM: COMARCA=LONDRINA/PR, 1 OFÍCIO
C.CAS=13780, LIVRO=638, FOLHA=48

CURTELBA/PR

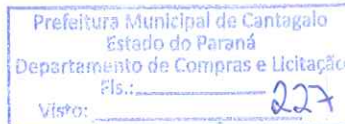
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ASSINATURA DO DIRETOR

E PROIBIDO PLASTIFICAR

015-19-01585





Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto			
Nome da Empresa	lotus industria e comercio ltda		
CNPJ	02.799.882/0001-22	Autorização	8.01.238-6
Produto	Conjunto Radiológico Movel de Alta Frequência		

Modelo Produto Médico
PEGASO MOVEL 320
PEGASO MOVEL 500

Nome Técnico	Aparelho Movel Para Raio X
Registro	80123860006
Processo	25351.378754/2019-31
Origem do Produto	<ul style="list-style-type: none">FABRICANTE: lotus industria e comercio ltda - BRASIL
Classificação de Risco	III - ALTO RISCO
Vencimento do Registro	29/07/2029

[Voltar](#)

80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0592741192
Equipo enteral Amika Universal - com bolsa
25351.386978/2019-17 / 80145110243
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0592721198

GRIMEXTUR- IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA ME / 07.236.937/0001-00
SALIVA RAPID DRUG SCREEN TEST - AMP/BZO/COC/METH/MDMA/OPI/OXI/THC
25351.266497/2019-96 / 80277090036
80133 - IVD - Cadastro de produto / 0405299194

GÜSMED DO BRASIL COMERCIO E LOCAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - EPP /
19.443.457/0001-07
Broca de Perfuração Vital Drill
25351.053144/2019-28 / 81050760068
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0081566197
Brocas Aygun
25351.076655/2019-18 / 81050760069
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0116272191

H W COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME / 04.123.520/0001-42
BALÃO DE DILATAÇÃO URETERAL - SINAPSE
25351.382092/2019-02 / 80430110005
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0585097195

HEXAGON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLANTES ORTOPÉDICOS LTDA /
58.619.131/0001-31
Mini Haste Intramedular - mln®
25351.269467/2019-31 / 10209780117
80093 - MATERIAL - Registro de Família de Material Implantável em Ortopedia /
0409803190

HTS - TECNOLOGIA EM SAÚDE, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA /
66.437.831/0001-33
Cateter de duplo lumen curvo para hemodiálise D-Line
25351.092528/2019-66 / 10289680199
80088 - MATERIAL - Registro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 0139945194

Humanna Medical Ltda / 27.617.206/0001-11
Trocatel EasyGoo Humanna
25351.223469/2019-84 / 81637610045
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0341241195
Kit Cânula de Acesso Percutâneo
25351.223582/2019-60 / 81637610047
80090 - MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 0341354193
Kit Cânula de Acesso Sacrum
25351.223570/2019-35 / 81637610046
80090 - MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 0341341191
Cânula de Sucção e Irrigação Humanna LAP
25351.223462/2019-62 / 81637610044
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0341234192

LABTEST DIAGNÓSTICA S/A / 16.516.296/0001-38
Família Audmax
25351.263872/2019-46 / 10009010349
8437 - IVD - Cadastro de produtos importados em família / 0401534197

laptech healthcare ltda / 30.628.488/0001-67
SONDA EXTRATORA DE CÁLCULOS DORMIA
25351.384512/2019-87 / 81764090008
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0588900196
SONDA EXTRATORA DE CÁLCULOS ZERO-TIP "DORMIA"
25351.384514/2019-76 / 81764090009
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0588902192

LAŠ - LATIIM AMERICAN SOLUTIONS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. /
09.183.319/0001-74
KIT CÂNULA COLETORA COM PONTA CORTANTE QUICKDRAW
25351.246648/2019-90 / 80517190027
80090 - MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 0376034191
KIT CÂNULA MINIMAL INVASIVE SURGERY QUICKDRAW
25351.246646/2019-09 / 80517190026
80090 - MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 0376032194

lotus industria e comercio ltda / 02.799.882/0001-22
Conjunto Radiológico Movei de Alta Frequência
25351.378754/2019-31 / 80123860006
8052 - EQUIPAMENTO - Registro de Família de Equipamentos para Saúde, de Médio e
Pequeno Porte / 0579985196

LUMIRADIX HEALTHCARE LTDA / 22.940.751/0001-20
LUMIRATEK hCG
25351.250765/2019-58 / 81327670107
80133 - IVD - Cadastro de produto / 0382740192

MAKÉ LINE COMERCIAL LTDA ME / 05.416.754/0001-40
Máscara Facial Cirri Pediátrica NV

MR MEDICAL COMÉRCIO DE EQUIPAM
90
Ressectoscópio InVidia
25351.317414/2019-34 / 80807430011-
80025 - EQUIPAMENTO de Cadastro
0483295197
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
M3 Health Indústria e Comércio de P
/ 12.568.799/0001-04

Componente Plenum PEEK
25351.800107/2018-39 / 81684340006
80009 - MATERIAL - Cadastro de Fam

NIPRO MEDICAL LTDA / 00.762.455/0C
Filtro Arterial Brizio
25351.284818/2019-34 / 10324860095
80090 - MATERIAL - Cadastro de Conj

Penumbra Latin America Distribuidor:
21.873.761/0001-28
CATETER DE ACESSO INTRACRANIANO
25351.279657/2019-67 / 81248520014
80088 - MATERIAL - Registro de Conj
CATETER DE ACESSO INTRACRANIANO
25351.279658/2019-10 / 81248520015
80088 - MATERIAL - Registro de Conj

PERLATENDA CONSERTO DE EQUIPAMI
CF-DV-2.4 - SISTEMA DE INJEÇÃO SEV
25351.223556/2019-31 / 80127220041
80025 - EQUIPAMENTO - Cadastro
0341327196

RESPIRATORY CARE HOSPITALAR LTDA
RTCDW-EN - EQUIPO PARA DIETA ENT
25351.188340/2019-12 / 80113010040
80009 - MATERIAL - Cadastro de Fam

ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA / 3
IGG-2 (Tina-quant IgG Gen.2)- cobas c
25351.208779/2019-04 / 10287411420
8436 - IVD - Cadastro de produto imj
CRPHS (Cardiac C-Reactive Protein (La
25351.251216/2019-09 / 10287411423
80133 - IVD - Cadastro de produto /
DIG (Digoxin) - cobas c
25351.208839/2019-01 / 10287411422
8436 - IVD - Cadastro de produto imj
AMYL2 (alfa-Amylase EPS ver.2) cobas
25351.218192/2019-78 / 10287411416
8436 - IVD - Cadastro de produto imj
MG2 (Magnesium Gen.2)-cobas c
25351.208833/2019-07 / 10287411421
8436 - IVD - Cadastro de produto imj
CARB4 (ONLINE TDM Carbamazepine (L
25351.203161/2019-08 / 10287411418
8436 - IVD - Cadastro de produto imj
VANC3 (ONLINE TDM Vancomycin Ger
25351.203174/2019-09 / 10287411419
8436 - IVD - Cadastro de produto imj
Família Elecsys Troponin T hs
25351.399798/2019-03 / 10287411424
8017 - IVD - Registro de produtos im

SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS
Família ADVIA Centaur CMV IgG
25351.070791/2019-02 / 10345162325
8017 - IVD - Registro de produtos im
Família Atellica IM CMV IgG (CMV)
25351.409594/2019-80 / 10345162326
8017 - IVD - Registro de produtos im

Smith & Nephew Comércio de Produt
Cabeças Femorais BioloX Delta
25351.643914/2018-48 / 80804050268
80092 - MATERIAL - Registro de Fa
0892803187

SMITHS MEDICAL DO BRASIL PRODUT
Cateteres IV Periféricos Jelco Seriva -
25351.381861/2019-47 / 80228990148
80009 - MATERIAL - Cadastro de Fam
Cateteres IV Periféricos Jelco Seriva -
25351.381863/2019-36 / 80228990149
80009 - MATERIAL - Cadastro de Fam





MINISTÉRIO DA SAÚDE

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE DE PRODUTOS PARA SAÚDE

Considerando o disposto na Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999 e a publicação no Diário Oficial da União por meio da Resolução RE nº 1.805 na data de 10/05/2021 certifico que a empresa, a seguir descrita, cumpre com a legislação sanitária vigente, quanto às Boas Práticas de Fabricação de produtos para saúde exigidas pela autoridade sanitária brasileira, estando sujeita a inspeções periódicas.

Empresa: Lótus Indústria e Comércio Ltda. CNPJ: 02.799.882/0001-22

Endereço: Av. Elisa Rosa Colla Padoan, nº 45, Cetis, Fração N 7 Barracão nº 5, Bairro Fraron, Pato Branco - PR CEP: 85503-380

Autorização de Funcionamento: 8.01.238-6 Expediente: 3670005/20-0

Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.

Equipamentos de uso médico da classe III.

Validade até: 10/05/2023



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Moreira Marino Araujo**, Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, em 10/05/2021, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1443736** e o código CRC **A0B99AF5**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA - COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

2º TABELIONATO DE NOTAS

Cicero Luiz Moser - Tabelião

CPF 190.192.709-15

Av. Agrimensor Carlos Hasselmann 349 | Fazenda Velha | Araucária PR | CEP 83703-330 | Fone 41 3643 1818.
tabelionato.moser@hotmail.com | www.cartorio.moser.com.br

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
230

Livro: 00028-P

Protocolo: 0000023/2017

Folhas: 151/152

Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros deste Serviço Notarial, dentre eles o Livro nº 00028-P, às Folhas 151/152, verifiquei constar a **Procuração** do seguinte teor:-

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA A FAVOR DE MARCO ANTONIO CHOINSKI. NA FORMA ABAIXO DECLARADA:



S A I B A M quantos este Público Instrumento de

Procuração bastante virem que, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (12/01/2017), nesta Cidade e Comarca de Araucária, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial compareceu, como Outorgante: **LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº **02.799.882/0001-22**, com sede na Avenida Elisa Rosa Colla Padoan, 45, Fraron em Pato Branco-PR, neste ato representado nos termos por seu Administrador **PEDRO PAULO PISTELLI**, brasileiro, natural de Londrina/PR, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade nº **3.029.179-4/SSP/PR**, inscrito no CPF/MF sob nº **076.001.128-17**, residente e domiciliado na Rua Buenos Aires, 960, ap 13, Agua Verde, Curitiba-PR; a presente, juridicamente capaz, reconhecida e identificada como a própria por mim Cicero Luiz Moser, Tabelião, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E, pela Outorgante, me foi dito que, por este instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador: **MARCO ANTONIO CHOINSKI**, brasileiro, natural de Curitiba/PR, casado, engenheiro de computação, portador da Cédula de Identidade nº **5.135.811-2/SSP/PR**, inscrito no CPF/MF sob nº **770.244.519-04**, residente e domiciliado na Rua Luiz Wachowicz, 12, Casa, Tomaz Coelho, Araucária-PR; a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para representa a outorgante junto a **SECRETARIAS DE ESTADO DA SAÚDE, SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, FUNDAÇÕES DE SAÚDE, ÓRGÃOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COMISSÕES DE LICITAÇÕES, FUNDAÇÕES FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DE SAÚDE**, em todos os órgãos e Departamentos necessários, para participar de Pregões e Licitações; podendo para tanto, dito procurador, formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o Pregoeiro, assinar documentos de habilitação, proposta de preços, proposta técnica, programas de trabalho, cronogramas, cadastro e documentos correlatos, podendo ainda rubricar e assinar todos os demais documentos das respectivas propostas, inclusive rubricar documentos de concorrentes relativos a todos os processos e fases do pregão, de licitação, registro de preços, concorrência e/ou convites, inclusive pré-qualificação, nos quais a outorgante participe ou venha a participar, podendo, também, dito procurador, representar a outorgante nos pedidos de esclarecimentos, recursos e/ou impugnações de editais de licitação; podendo também





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA - COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Nº: 231

2º TABELIONATO DE NOTAS

Cícero Luiz Moser - Tabelião
CPF 190.192.70913

Av. Agrimensor Carlos Hasselmann 349 | Fazenda Velha | Araucária PR | CEP 83703-330 | Fone 41 3643 1818
tabelionato.moser@hotmail.com | www.cartorioosmoser.com.br

Livro: 00028-P

Protocolo: 0000023/2017

Folhas: 151/152

dito procurador representar a ora outorgante nos pedidos de julgamentos das referidas licitações e pré-qualificações, assinando atas de presença, impugnando concorrentes, recorrendo, formular verbalmente na sessão novas propostas de preços, manifestar após declaração do vencedor imediata e motivadamente, a intenção de renunciar ou de recorrer contra decisões do pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances, praticando os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente; credenciar representantes, assinar as respectivas credenciais e todo e qualquer documento que se fizer necessário; bem como assinar contrato de fornecimento em caso de aprovação de proposta; representando a outorgante perante todos os órgãos e Departamentos necessários; assinar, retificar e ratificar contratos de fornecimento, com todas as suas cláusulas e solenidade de estilo; prestar declarações e informações, requerer, alegar e solicitar o que preciso for, rubricar e assinar todos os demais documentos e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer. A outorgante declara que assume toda a responsabilidade civil e penal, pelos documentos apresentados e pelas declarações aqui prestadas. As partes se comprometem e se responsabilizam em apresentar os documentos comprobatórios da propriedade, quando assim se fizer exigido, para a venda e transferência do bem acima descrito, isentando o tabelião de toda e qualquer responsabilidade, civil ou criminal. Pela Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse do que dou fé. Os valores a título de FUNREJUS serão recolhidos no primeiro dia útil após a lavratura do presente ato. A pedido, lavrei-lhe, a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias neste ato, conforme faculta o artigo 684 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. . . Ato devidamente protocolado sob nº 0000023/2017, nesta data. Eu, (a.), Erick Vinicius Barbosa Moser, Escrevente, que a escrevi. Eu, (a.), Cicero Luiz Moser, Tabelião que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. Custas: R\$70,00 (VRC 384.62) e Selo: R\$0,75, Funrejus: R\$17,50. Selo Digital Nº A5xer.DToNu.mBP4J, Controle: MesxY.DTOF. Araucária-PR, 12 de janeiro de 2017. (aa.) LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, PEDRO PAULO PISTELLI, Representante da Outorgante. Cicero Luiz Moser, Tabelião. Traslada por **Certidão**, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, Erick Vinicius Barbosa Moser, Escrevente, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente.

O referido é verdade e dou fé.

Araucária-PR, 17 de junho de 2019



Página 2 Selo dUrPt.7LpcA.YZYpM-dTxM6.CUc8J Consulte em <http://funarpen.com.br>



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 93532205201822754988-2
Data: 22/05/2020 08:59:49
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB52513-VEYU:



Nº: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Passos - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: <https://seodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/93532205201822754988>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA - COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
2º TABELIONATO DE NOTAS

Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná
 Cartório de Compras e Licitação
 Voto: 230

Cícero Luiz Moser - Tabelião
 CPF: 190 192 709 15

Av. Agrimensor Carlos Hasselmann 349 | Fazenda Velha | Araucária PR | CEP 83703 330 | Fone 41 3643 1818
 tabelionato_moser@hotmail.com | www.cartoriomoser.com.br

Livro: 00028-P

Protocolo: 0000023/2017

Folhas: 151/152

Erick Vinicius Barbosa Moser
Erick Vinicius Barbosa Moser
 Escrevente

Cartório de Compras e Licitação
 Rua Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Balro dos Estados, João Pessoa - PB
 CEP: 53044-5404



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/93532205201822754988>



República Federativa do Brasil
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional Registro Nacional

Nome: MARCO ANTONIO CHOINSKI
 Registro Nacional: 170731652-0

Filiação: MIGUEL ALOISIO CHOINSKI
 AMELIA CHOINSKI





C.P.F.: 770.244.519-04 Documento de Identidade: 5.135.811-2 SSP Tipo Sang.:

Nascimento: 31/03/1970 Naturalidade: CURITIBA UF: PR Nacionalidade: BRASILEIRA

Crea de Registro: CREA-PR Emissão: 28/04/2014 Data de Registro: 30/04/2009

Ass. Presidente: *João Krüger* Registro no Crea: PR-103067/D

Validar em todo o Registro Nacional

Título Profissional: Engenheiro de Computação

Ass. do Profissional: *Marco*

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (S2) do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 15 de junho de 2021 12:41:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/IPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
R\$.: 231
Visto:

ALVARÁ DE LICENÇA

PARA: LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	
NOME/RAZÃO SOCIAL: LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
ENDEREÇO: AV ELISA R. COLLA PADOAN 45 BARRACAO 05 (Localização atividade)	
ATIVIDADE: Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferram Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	
NPJ/CPF: 02.799.882/0001-22	ÁREA ÚTIL: 514,86
ALVARÁ: 050/2017	PROCESSO Nº: 365781
DATA EXPEDIÇÃO: 24/01/2017	CADASTRO CONTRIBUINTE: 3657810

**O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO
EM LOCAL VISÍVEL DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO**

Município de Pato Branco
Vanderlei José Crestani
Secretário de Administração e Finanças
24/01/2017

Rua Caramuru, 271 - Centro - CEP 85.501-064 - Fone/Fax (46) 3220-1544 - www.patobranco.pr.gov.br

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://seidigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/93532807205205796612



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 93532807205205796612-1
Data: 28/07/2020 08:20:06
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKG42874-B2YM:



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevedo Miranda Cavalcanti
TJPB





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
CNPJ: 02.799.882/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

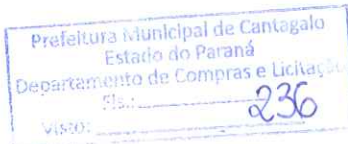
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:03:44 do dia 25/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/09/2022.

Código de controle da certidão: **BE31.E211.3583.9BEE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.799.882/0001-22
Razão Social: LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Endereço: AV ELISA ROSA COLLA PADOAN 45 CD CETIS F N07 BR5 / FRARON / PATO
BRANCO / PR / 85503-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2022 a 19/07/2022

Certificação Número: 2022062000395928138796

Informação obtida em 21/06/2022 11:42:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.799.882/0001-22
Certidão nº: 10248269/2022
Expedição: 31/03/2022, às 09:01:35
Validade: 27/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.799.882/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

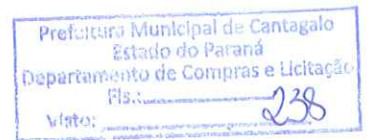
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 026733989-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.799.882/0001-22**
Nome: **LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 11/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pató Branco
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 239
Visto:

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 2799882000122
NOME.....: LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF...: 02.799.882/0001-22
ENDEREÇO...: ELISA R. COLLA PADOAN , 45 - FRARON
CEP.....: 85503380
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

VALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 19/04/2022.
Válida até: 18/07/2022.
Ano da Certidão.....: 2022
Número da certidão.....: 0030581
Código de autenticidade da certidão: 624999393624999



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pató Branco - PR em, 19 de Abril de 2022.

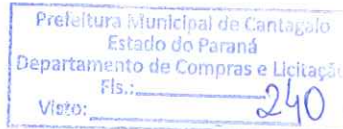
ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 22/06/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

02.799.882/0001-22

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

emitida gratuitamente pela internet em: 22/06/2022

Selo digital de segurança: **2022.CTD.V6OG.YEHH.G8XQ.PWOD.4QGO**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



PREFEITURA DE
PATO BRANCO
Secretaria de Saúde
Divisão de Vigilância Sanitária

A Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 1341/94 de 07 de dezembro de 1994, alterada pela Lei nº 1483/96 de 23 de agosto de 1996 e Decreto Municipal nº 3449/98 de 22 de junho de 1998, concede a presente

LICENÇA SANITÁRIA

RAZÃO SOCIAL: LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EXERCÍCIO: 2021

CNPJ: 02.799.882/0001-22 ÁREA CONSTRUÍDA: 514,86 m²

ENDEREÇO: RUA ELISA ROSA PADOAN 45 BARRACAO 05

BAIRRO: FRARON

RAMO DE ATIVIDADE: IND. COM. IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RAIOS X, SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES e DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR

GRAU DE RISCO: RISCO 2

RESPONSÁVEL TÉCNICO: EDSON JORGE DE MEDEIROS

DATA DE VISTORIA: 24/06/2021

DATA DE VENCIMENTO: 24/06/2022

Nº REG CONSELHO: / /

Nº DE LICENÇA: 2873

RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO

Cirlei C. Wagner dos Santos
Chefe da Vigilância Sanitária
Port. 616/2014

COORD. DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.:
Visto: 241

Autenticação Digital Código: 93530107218847277884-1
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Data: 01/07/2021 08:21:13
Selo Digital Tipo Normal C: ALS19267-Y9UA



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Barro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br/documento/93530107218847277884

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
TJPB



Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 02/07/2021 07:40:17 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 93530107218847277884-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be5db7fa3f70017aa572f545cbd9b8ad3e5770705bdf823a748c2953542f91923e7ee89c3b99907e412e92dd7f59fecf8a9883e7bb20e56060778cf794125afc4



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



ANEXO IV

Município de Cantagalo– Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022-PMC

Objeto: Aquisição de aparelho raio x, conforme Resolução SESA nº. 931/2021S.

Declaração Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022-PMC, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Pato Branco/PR, 23 de junho de 2022.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO CHOINSKI:77024451904
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO CHOINSKI:77024451904
Dados: 2022.06.24 07:37:03 -03'00'

MARCO ANTONIO CHOINSKI
DIRETOR COMERCIAL
CPF: 770.244.519-04 - RG: 5135811-2 SSP/PR

ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022-PMC

Objeto: Aquisição de aparelho raio x, conforme Resolução SESA nº. 931/2021.

Declaração de
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições do equipamento a ser entregue e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Pato Branco/PR, 23 de junho de 2022.

Atenciosamente,

MARCO

ANTONIO

CHOINSKI:7702

4451904

Assinado de forma

digital por MARCO

ANTONIO

CHOINSKI:77024451904

Dados: 2022.06.24

07:37:41 -03'00'

MARCO ANTONIO CHOINSKI

DIRETOR COMERCIAL

CPF: 770.244.519-04 - RG: 5135811-2 SSP/PR

DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 02.799.882/0001-22, sediado à Avenida Elisa Rosa Colla Padoan, n.º 45 Cetus Fração n.º 7 – Barracão n.º 5 – Bairro Fraron – CEP. 85.503-380, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, DECLARA, que a Empresa EUGENIO & MARQUES LTDA - ME, CNPJ nº 01.600.153/0001-32, situado AV BRASIL, Nº 391 – CENTRO – IGUARAÇU/PR estando credenciado e capacitado para instalação, manutenção e assistência técnica, dentro e fora da garantia, e possuindo equipe técnica qualificada para atender os produtos da marca LOTUS.

Pato Branco/PR, 24 de junho de 2022.

Atenciosamente,

MARCO
ANTONIO
CHOINSKI:77
024451904

Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO
CHOINSKI:770244519
04
Dados: 2022.06.24
07:35:59 -03'00'

MARCO ANTONIO CHOINSKI
DIRETOR COMERCIAL
CPF: 770.244.519-04 - RG: 5135811-2 SSP/PR

ANEXO V

Município de Cantagalo– Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022-PMC

Objeto: Aquisição de aparelho raio x, conforme Resolução SESA nº. 931/2021S.

DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ()

Pato Branco/PR, 23 de junho de 2022.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO CHOINSKI:77024451904
4451904

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO CHOINSKI:77024451904
Dados: 2022.06.24 07:36:34 -03'00'

MARCO ANTONIO CHOINSKI
DIRETOR COMERCIAL
CPF: 770.244.519-04 - RG: 5135811-2 SSP/PR

A empresa LOTUS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.799.882/0001-22, sediada na AV. ELISA ROSA COLLA PADOAN, Nº 45 – FRARON – CEP: 85.503-380 - PATO BRANCO/PR, por intermédio de seu representante legal, o Sr. MARCO ANTONIO CHOINSKI, portador da RG nº 5135811-2 e do CPF nº 770.244.519-04, **DECLARA;**

- Que o preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do equipamento, bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
- para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Pato Branco/PR, 23 de junho de 2022.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO CHOINSKI:77024451904
451904

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO CHOINSKI:77024451904
Dados: 2022.06.24 07:37:52 -03'00'

MARCO ANTONIO CHOINSKI
DIRETOR COMERCIAL
CPF: 770.244.519-04 - RG: 5135811-2 SSP/PR

AO ILMO. SR. DIRCEU LUIZ GARCIAS – PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

Pregão Eletrônico nº 43/2022

VMI TECNOLOGIAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.659.246/0001-03, com sede na Rua Prefeito Eliseu Alves da Silva, 400 – Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, considerando sua participação no certame em epígrafe vem, respeitosamente à presença de V.Sa., com fulcro no artigo 4º, inciso XVIII da lei 10.520/02 e no item 8.3 do Edital, apresentar **RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO**, em face da decisão que declarou vencedora a licitante **LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** pelos fatos e fundamentos aduzidos a seguir

I – DA TEMPESTIVIDADE E DO CABIMENTO:

A Lei 10.520/02 dispõe que qualquer licitante poderá apresentar suas razões de recurso no prazo de 03 (três) dias, na seguinte forma:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

No mesmo sentido, dispõe o edital:

8.3. Os recursos poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da síntese de suas razões, o qual estará sujeito ao juízo de admissibilidade do Pregoeiro, podendo os interessados



juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

Neste sentido, manifestada a intenção de recorrer na data da sessão pública, resta comprovada a tempestividade do presente recurso.

II – DA SINOPSE DO PREGÃO:

A Recorrente é uma empresa especializada e fabricante de equipamentos médicos de alta tecnologia, atuante no mercado médico-hospitalar, oferecendo as melhores soluções tecnológicas para a saúde, além da manutenção e reparação dos aparelhos, com sedes independentes espalhadas por todo o território nacional.

Assim, interessou-se em participar da disputa do Pregão Eletrônico nº 43/2022, cujo objeto é a aquisição de aparelho raio x, na forma do descrito no Termo de Referência do edital.

A sessão pública foi aberta na data e horário previstos no edital e, após a disputa de lances, a Recorrida arrematou o item pelo valor de R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais), sendo, após análise de sua proposta e documentos de habilitação, declarada vencedora.

Imediatamente a Recorrente manifestou sua intenção de recorrer, haja vista que o equipamento ofertado pela Recorrida está em desacordo com as exigências técnicas prescritas pelo edital, conforme será demonstrado adiante.

1. DO DESATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL PELO EQUIPAMENTO OFERTADO PELA VENCEDORA - VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Ao analisar detidamente as especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório, em cotejo com as características do equipamento ofertado pela Recorrida, é possível verificar que ele não atende as exigências editalícias no que se refere aos seguintes aspectos:

a) Display colorido para seleção dos parâmetros radiológicos e informação de falhas:



O edital do certame exige que seja fornecido aparelho de raios-x móvel com display colorido para a seleção dos parâmetros radiológicos e informações de falhas.

Lado outro, o manual do usuário do equipamento ofertado pela Recorrida, notadamente modelo Lótus Pegasus, assim descreve a funcionalidade exigida pelo edital:



MANUAL DO USUÁRIO – CONJUNTO RADIOLÓGICO PÉGASO MÓVEL

7.4 FUNÇÕES DO PAINEL DE COMANDO ANALÓGICO

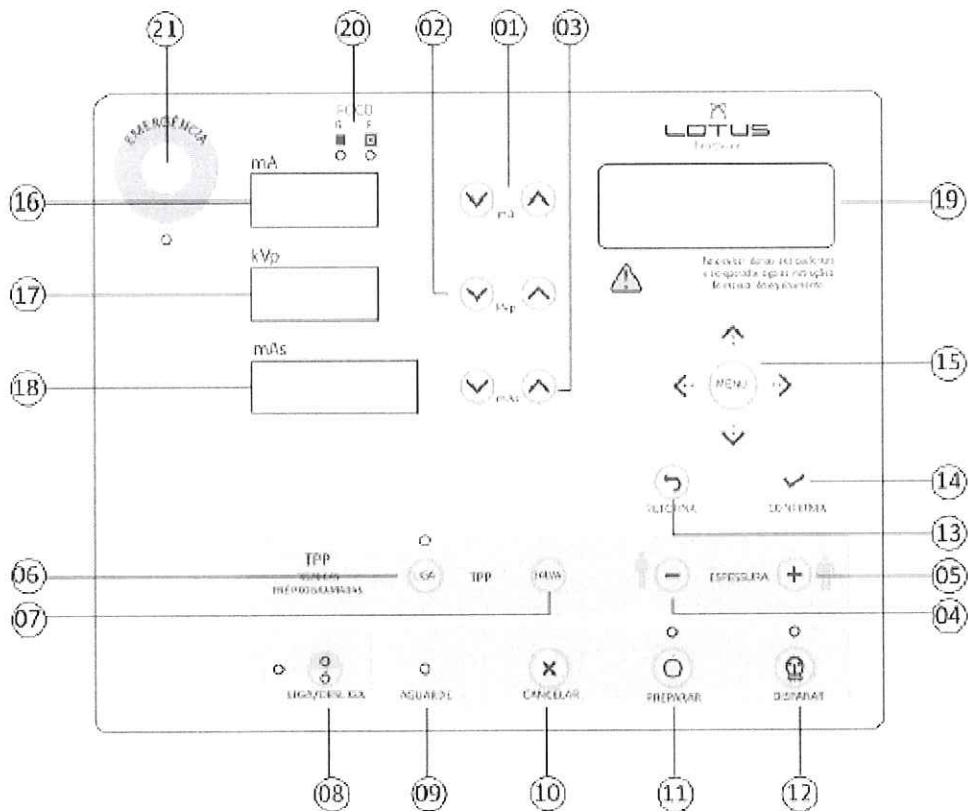
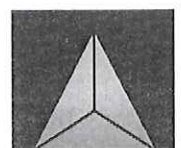


Figura 100 – Painel de controle do gerador

(Imagem 1)

A imagem acima foi retirada do manual do usuário, página 160, e demonstra o display do equipamento ofertado pela empresa vencedora.



16	Display de sete segmentos: mA	Display utilizado para mostrar os valores de mA
17	Display de sete segmentos: kVp	Display utilizado para mostrar os valores do kVp
18	Display de sete segmentos: mAs	Display utilizado para mostrar os valores de mAs
19	Display alfanumérico 4 x 20 do equipamento	Display com todas as informações do equipamento

(Imagem 2)

A imagem acima, retirada da página 161 do manual do usuário, exibe os 4 (quatro) displays fornecidos pelo equipamento: 3 (três) displays de 7 (sete) segmentos e 1 (um) display alfanumérico.

Do display de 7 segmentos, é possível observar que se trata de display monocromático de cor vermelho, como evidenciado abaixo na imagem 3, página 162.

Esses displays fazem parte dos números 16, 17 e 18 da imagem 1.



Figura 102 – IHM com os valores no display

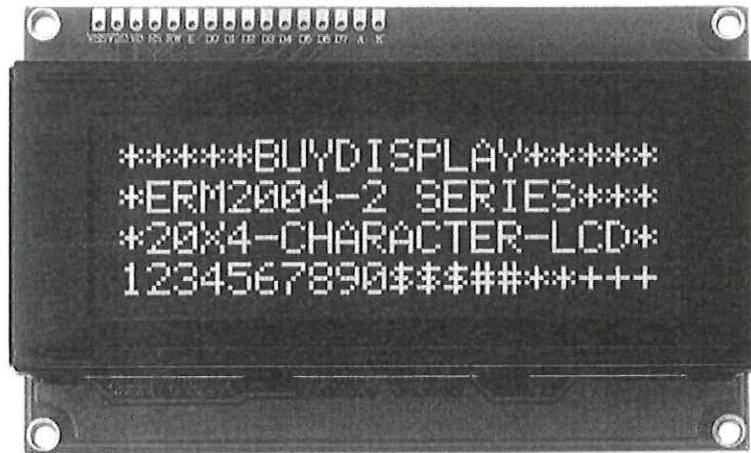
(Imagem 3)

O quarto display, alfanumérico, é composto de uma matriz 4x20, ou seja, 4 linhas e 20 colunas.

Sua formação é de uma luz chamada *backlight* de cor azul, e branco em sua cor de escrita.



Esse display pode ser visualizado através da imagem 4 abaixo colacionada.
Esse display faz parte do item 19 sinalizado na imagem 1



(Imagem 4)

Diante das evidências, vê-se claramente que não se trata de display colorido, nos termos do que prescreve edital, mas, sim, displays monocromáticos, estando, portanto, desalinhado com as previsões editalícias.

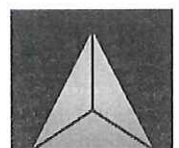
b) Movimento vertical máximo de 1493mm:

O instrumento convocatório exige que o equipamento a ser adquirido ostente movimento vertical máximo de 149,3cm.

Ocorre que, ao que dá conta a proposta da Recorrida, e o manual do usuário do equipamento, há claro desatendimento:

SISTEMA MECÂNICO	
Peso do gabinete max.	200 Kg (+/-10Kg)
Dimensões gabinete Móvel	119 X 61 X 217 cm
Proteção contra líquidos no painel de comando (móvel)	SIM
Cabo disparador de duplo estágio	Comprimento de 5 metros
Comprimento do cabo de alimentação	5 metros
Número de chassis no porta chassis	Até 8 chassis 35x43cm
Movimento vertical	155cm

O edital solicita um movimento vertical máximo de 149,3cm e o equipamento ofertado pela Recorrida apresenta amplitude de movimento vertical superior à máxima exigida, de 155 cm.



Sendo assim, o presente aspecto técnico não é atendido pelo equipamento ofertado pela Recorrida.

c) A licitante contratada deverá realizar treinamento para o usuário do equipamento, com tempo mínimo de 8 (oito) horas:

O edital do certame prevê a necessidade de que a licitante contratada forneça treinamento aos operadores do equipamento, com tempo mínimo de oito horas.

Importante consignar a importância do treinamento, com carga horária mínima previamente definida, tendo em vista que a adequada operação do equipamento é fundamental para a qualidade da realização dos exames, bem como para o prolongamento da vida útil do equipamento.

A proposta da Recorrida, por sua vez, não especifica a carga horária do treinamento que será ministrado, estando, portanto, em desconformidade com as exigências do edital, uma vez que não é possível aferir se há alinhamento com o que o instrumento convocatório prescreve.

Importante considerar que o edital do certame prevê expressamente:

5.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

E mais:

4.11.A proponente deverá apresentar "FOLDERS", ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS do aparelho ofertado, onde constem as especificações técnicas e a caracterização do mesmo, permitindo a consistente avaliação, sob pena de inabilitação

Dessa forma, a disposição insculpida no item 4.11 prescreve que a licitante deve apresentar todos os documentos oficiais do equipamento para que seja viável sua consistente avaliação, sob pena de inabilitação.

Se a licitante, conforme demonstrado em linhas anteriores, não permite a averiguação completa do atendimento das exigências do edital, deve sujeitar-se à imediata



inabilitação. No caso ora debatido, a Recorrida não possibilitou a certificação da carga horária mínima do treinamento a ser ministrado aos operadores do equipamento, violando, então, a prescrição contida no item 4.11.

Ainda, observada a desconformidade com os requisitos estabelecidos no edital, deve haver, necessariamente, a desclassificação da proposta da Recorrida, uma vez que a contratação de licitante que não apresenta equipamento com funcionalidades/características em parâmetros alinhados com as prescrições do edital é, no mínimo, temerária à Administração Pública, podendo resultar em má compra e frustração do interesse público através de contratação ineficaz.

A não observância dos parâmetros exigidos demonstra que o desempenho do equipamento estará aquém das necessidades apresentadas pelo ente contratante, estando, portanto, impossibilitado de cumprir escorreitamente as funções para as quais será destinado na Prefeitura Municipal de Cantagalo, situação esta que causa notório desatendimento ao interesse público que motivou a deflagração do certame ora tratado.

Verifica-se também notória violação os princípios norteadores do certame, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como da própria Legislação Federal Nº 8.666/93 que rege os procedimentos licitatórios.

O Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas.

Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, *verbis*:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.**



Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, **ao qual se acha estritamente vinculada.**

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

[...]

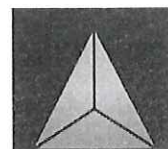
XI - a **vinculação ao edital de licitação** ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; [grifos acrescidos]

Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o do julgamento objetivo, da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo.

Nesse sentido, vale citar a lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro, in PIETRO, Maria Sylvia Zanella Di. Direito Administrativo. 13. Ed. São Paulo: Atlas, 2001, p. 299.:

“Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no art. 3º da Lei n 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado, segundo o qual “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”. E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital. O princípio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabilitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de atender as exigências concernentes a proposta, serão desclassificados (artigo 48, inciso I).

Quando a Administração estabelece, no edital ou na carta-convite, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base



nesses elementos; ora, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou.

Também estariam descumpridos os princípios da publicidade, da livre competição e do julgamento objetivo com base em critérios fixados no edital.

No mesmo sentido é a lição de José dos Santos Carvalho Filho, in CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 26ª ed. São Paulo: Atlas, 2013, p. 236.:

A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial.

O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração. E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa.

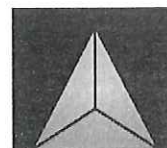
Se o instrumento de convocação, normalmente o edital tiver falha, pode ser corrigido, desde que oportunamente, mas os licitantes deverão ter conhecimento da alteração e a possibilidade de se amoldarem a ela.

Vedado à Administração e aos licitantes é o descumprimento das regras de convocação, deixando de considerar o que nele se exige, como, por exemplo, a dispensa de documento ou a fixação de preço fora dos limites estabelecidos. Em tais hipóteses, deve dar-se a desclassificação do licitante, como, de resto, impõe o art. 48, I, do Estatuto.”

Certo é que à Administração Pública também é vedada a oferta de vantagens, devendo se ater estritamente às regras de seleção aos critérios fixados no Edital do certame.

Na remota possibilidade de as presentes razões recursais serem indeferidas e o equipamento ofertado pela Recorrida ser aceito, com a consequente aquisição, o que se admite

apenas por argumentar, **necessário chamar atenção desta Administração Pública para**



contratação temerária com grandes chances de frustração das necessidades do ente licitante, em decorrência do desacordo entre o equipamento ofertado e as exigências do edital.

Forte em tais razões, nota-se o desatendimento do equipamento ofertado pela Recorrida em relação às exigências do edital, e toda a violação de princípios decorrentes do ato administrativo que a declarou vencedora, devendo a Recorrida ser desclassificada da disputa.

IV – DOS PEDIDOS:

Face ao exposto, vem respeitosamente perante V.Sa., para melhor atender ao interesse público, em respeito ao princípio da eficiência e vinculação ao instrumento convocatório, requerer que seja anulado o ato administrativo que declarou vencedora empresa cujo bem ofertado se encontra em desacordo com as exigências técnicas impostas pelo edital, devendo o certame retornar à fase imediatamente anterior àquela em que o ato nulo foi praticado.

Outrossim, restando entendimento diverso, requer a remessa imediata dos autos à Autoridade Superior, para apreciação deste pleito.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Lagoa Santa (MG), 28 de junho de 2022.

MARCELE PEREIRA Assinado de forma digital
VIEGAS:10110042 por MARCELE PEREIRA
670 VIEGAS:10110042670
Dados: 2022.06.28
14:03:03 -03'00'

VMI TECNOLOGIAS LTDA.
Representante legal



AO ILMO. SR. DIRCEU LUIZ GARCIAS – PREGOEIRO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

Ref. Contrarrazões ao Recurso Administrativo

Pregão Eletrônico nº 43/2022

LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – “LOTUS”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.799.882/0001-22, com sede na Av. Elisa Rosa Colla Padoan nº 45, Fraron, Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.503-380, telefone (041) 3074.2100, endereço eletrônico: vendas@lotusindustria.com.br, por seu representante legal infra-assinado, apresentar suas **CONTRARRAZÕES** ao Recurso Administrativo interposto pela empresa **VMI**, pelas razões fáticas, técnicas e jurídicas a seguir delineadas.

1. DOS FATOS

Irresignada com a decisão que consagrou a empresa **LOTUS** como vencedora do certame, a empresa **VMI** apresentou recurso afirmando que o equipamento fornecido pela empresa recorrida não atende as especificações técnicas do edital em relação ao colimador.

Contudo, conforme restará demonstrado abaixo, o equipamento apresentado pela empresa **LOTUS** além de ser a proposta mais vantajosa, ainda atende de forma plena e eficaz as especificações técnicas do edital, razão pela qual o recurso apresentado deve ser improvido.

2. DO MÉRITO

2.1. DO DISPLAY

Depreende-se das razões de insurgência, que a recorrente assim sustenta:

A imagem acima, retirada da página 161 do manual do usuário, exibe os 4 (quatro) displays fornecidos pelo equipamento: 3 (três) displays de 7 (sete) segmentos e 1 (um) display alfanumérico.

Do display de 7 segmentos, é possível observar que se trata de display monocromático de cor vermelho, como evidenciado abaixo na imagem 3, página 162.

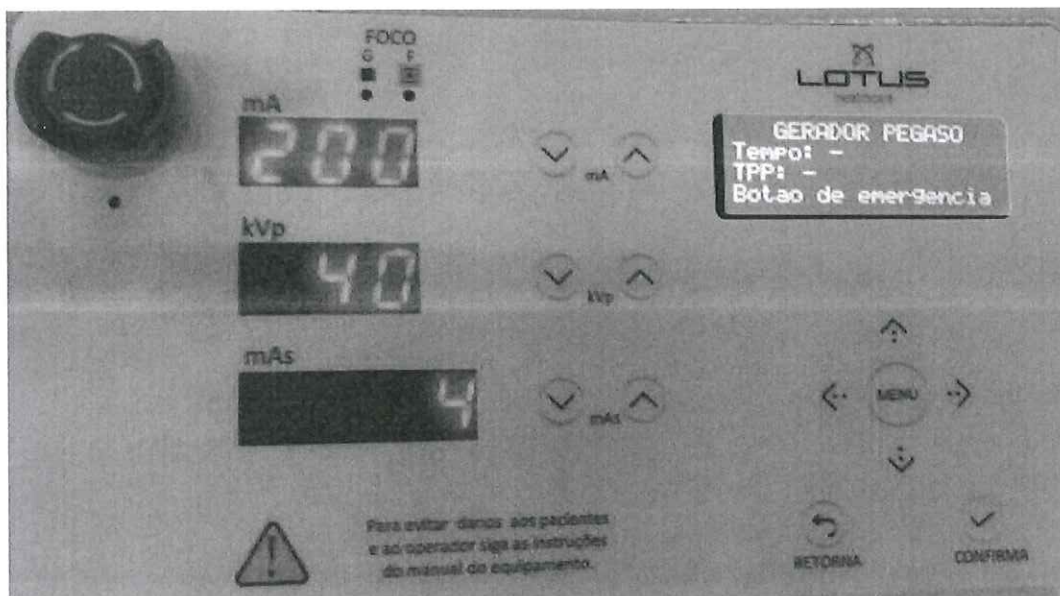
(...)

(Imagem 4)

Diante das evidências, vê-se claramente que não se trata de display colorido, nos termos do que prescreve edital, mas, sim, displays monocromáticos, estando, portanto, desalinhado com as previsões editalícias.

Ocorre que, tal justificativa não condiz com o equipamento.

Vejamos foto do equipamento em funcionamento:



Ora, há alguma dúvida que o display para a seleção dos parâmetros radiológico é colorido?

Prova-se, portanto, que não é um display monocromático vermelho conforme alegado, razão pela qual não procede a justificativa apresentada.

2.2. DO MOVIMENTO VERTICAL MÁXIMO

De acordo com a recorrente o equipamento da recorrida apresenta uma amplitude de movimento vertical superior à máxima exigida em dital.

Ocorre que, o termo utilizado pelo edital não diz respeito a uma limitação de máximo, mas sim ao mínimo exigido para o movimento vertical máximo ,onde entenda-se máximo , como o valor do **deslocamento mais alto**.

Assim, considerando que o equipamento da LOTUS atende ao mínimo de movimento vertical máximo e ainda apresenta uma possibilidade superior viabilizando uma maior abrangência na realização dos exames, não há como se falar em inobservância ao edital.

Ad argumentandum tantum, vale destacar que não faria nenhum sentido legal e seria no mínimo uma violação à eficiência na administração pública e ao interesse público não permitir equipamentos com especificações técnicas superiores (no quesito eficiência, qualidade e funcionalidade).

Nesse sentido, vale destacar os ensinamentos do jurista Marçal Justen Filho leciona: "Obviamente, a oferta de vantagens ou benefícios não previstos ou superiores aos determinados no ato convocatório não prejudica o licitante. Se o benefício não for de ordem a alterar o gênero do produto ou do serviço, nenhum efeito dele se extrairá. Porém, se a vantagem configurar, na verdade, outra espécie de bem ou serviço, deverá ocorrer a desclassificação da proposta – não pela 'vantagem' oferecida, mas por desconformidade com o objeto licitado". (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14º Ed, São Paulo: Dialética, 2010.)

No mesmo sentido é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça:

ADMINISTRATIVO. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA DO TIPO MENOR PREÇO. ATENDIMENTO ÀS REGRAS PREVISTAS NO EDITAL. PRODUTO COM QUALIDADE SUPERIOR À MÍNIMA EXIGIDA. 1. Tratando-se de concorrência do tipo menor preço, não

fere os princípios da isonomia e da vinculação ao edital a oferta de produto que possua qualidade superior à mínima exigida, desde que o gênero do bem licitado permaneça inalterado e seja atendido o requisito do menor preço. 2. Recurso ordinário não-provido (STJ MS 15817 RS 2003/0001511-4, 2ª T., rel. Min. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, DJ de 03.10.2005 p. 156)

Ratificado pelo Tribunal de Contas da União no seguinte sentido: "É admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do obtido revelar-se vantajoso para a administração" - Acórdão 394/2013-Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013.

Portanto, resta demonstrado a improcedência do argumento da recorrida.

2.3. DO TREINAMENTO

Por fim, a recorrente sustenta que *"a proposta da Recorrida, por sua vez, não especifica a carga horária do treinamento que será ministrado, estando, portanto, em desconformidade com as exigências do edital, uma vez que não é possível aferir se há alinhamento com o que o instrumento convocatório prescreve"*.

Nota-se que a recorrente está interpretando o edital e impondo a obrigatoriedade de constar a carga horária.

Ora, se a proposta da empresa recorrida afirma que contempla o treinamento, é óbvio que será nos termos propostos em edital, não sendo necessário especificar a forma do treinamento.

Tal critério não está previsto em edital e é uma interpretação restritiva da recorrente.

3. DO DEVER DE DILIGÊNCIA

Por fim, importante lembrar que, caso haja dúvidas em relação à algum aspecto técnico, tendo como finalidade privilegiar a competição, priorizando o melhor custo benefício ao Estado mediante a manutenção da

disputa licitatória, a lei permite a realização de diligências para aqueles casos em que haja dúvidas acerca de características técnicas. É o que estabelece o artigo 43, §3º, da Lei nº. 8.666/93.

Assim vejamos: Art. 43(...) § 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

A luz desse dispositivo caberá à administração pública solicitar uma prova técnica caso possua dúvidas sobre o equipamento.

Com efeito, caso remanesça alguma dúvida, solicitamos a realização de vistoria para comprovação dos aspectos técnicos.

3. DO PEDIDO

Diante do exposto, restou demonstrado que não há qualquer irregularidade na decisão que consagrou a **LOTUS** vencedora do certame, de modo que, tendo em vista que a empresa recorrida apresentou a proposta mais vantajosa para a administração pública, pugna-se à d. Comissão de Licitação que seja reconhecida e declarada a total improcedência do recurso ora impugnado, mantendo integral da decisão sob exame, ante a constatação de que foram corretamente aplicados os critérios de julgamento.

Nestes termos.

Pede deferimento.

Pato Branco/PR, 01 de julho de 2022.

Atenciosamente,

MARCO
ANTONIO
CHOINSKI:770
24451904

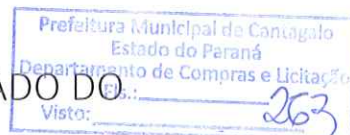
Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO
CHOINSKI:77024451904
Dados: 2022.07.01
13:49:09 -03'00'

MARCO ANTONIO CHOINSKI
DIRETOR COMERCIAL
CPF: 770.244.519-04 - RG: 5135811-2 SSP/PR



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO
PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45



MEMORANDO

De: Divisão de Compras e Licitações.

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 01 de junho de 2022.

**REF.: AQUISIÇÃO DE APARELHO RAIOS X, CONFORME RESOLUÇÃO
SESA Nº. 931/2021**

Sr. Procurador:

Encaminhamos a essa Procuradoria Jurídica documentação de julgamento do certame referente ao pregão nº 43/2022, visando a aquisição em referência, para análise e parecer quanto ao julgamento do certame, conforme documentos em anexo.

Informamos que participaram do certame oito proponentes, restando as mesmas CLASSIFICADAS uma vez que atenderam aos requisitos das propostas constantes no edital.

Concluídos os lances, procedeu-se a verificação das condições de habilitação da proponente **LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, vencedora do certame, restando a mesma HABILITADA, por apresentar a totalidade da documentação dentro do prazo de validade, conforme solicitado no edital.

Prosseguindo para a fase recursal a empresa **VMI TECNOLOGIAS LTDA**, manifestou intenção de recurso sendo aberto prazo de três dias úteis para a apresentação do mesmo com término dia 29/06/2022. Onde no dia 28/06/2022 14:07:07 a mesma apresentou o recurso tempestivamente sendo aberto prazo de três dias úteis para a empresa **LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, manifestar as contrarrazões com término dia 04/07/2022 tendo a empresa apresentado as contrarrazões 01/07/2022 13:50:10 portanto tempestivo.

Decorrido o prazo, encaminhamos os autos do processo para emissão de parecer jurídico quanto aos recursos e contrarrazões apresentados pelas proponentes.

Cordialmente,


Dirceu Luiz Garcias

Divisão de Compras e Licitações



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PARECER JURÍDICO I

ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº. /2022

INTERESSADO: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO RAIO X, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 931/2021

I - RELATÓRIO

Trata-se de recurso apresentado pela empresa VMI TECNOLOGIA, cujas razões se encontram às fls. 248/257, sob o argumento de que a empresa LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA teria descumprido o Edital no tocante aos seguintes critérios:

- a) Não teria apresentado aparelho de raio - X móvel com display colorido para a seleção dos parâmetros radiológicos e informações de falhas;
- b) Apresentou aparelho vertical com 155 cm de movimento máximo, sendo que o edital havia exigido que este fosse de 149,3 cm;
- c) Que a proposta da empresa Lótus não especifica a carga horária de treinamento que deverá ser ministrado, pois o edital exigiu que este seja de no mínimo 8h, contudo por estar ausente referida informação, deveria ser inabilitada.

A recorrida apresentou contrarrazões às fls. 258/262, refutando os argumentos da recorrente.

É o relatório. Passo a análise.

Preliminarmente, é de se declarar a TEMPESTIVIDADE de manifestação dos recorrentes, na forma prevista no edital sendo o pedido RECEBIDO e CONHECIDO, para fins da análise de mérito.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Como narrado, a empresa VMI TECNOLOGIA apresentou recurso contra a habilitação da empresa LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, sob o argumento de que esta teria descumprido o Edital no tocante aos seguintes critérios:

- 1) Não teria apresentado aparelho de raio - X móvel com display colorido para a seleção dos parâmetros radiológicos e informações de falhas;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- 2) Apresentou o aparelho vertical com 155 cm de movimento máximo, sendo que o edital havia exigido que este fosse de 149,3 cm;
- 3) Que a proposta da empresa Lótus não especifica a carga horária de treinamento que deverá ser ministrado, pois o edital exigiu que este seja de no mínimo 8h, contudo por estar ausente referida informação, deveria ser inabilitada.

Pois bem.

Imperioso ressaltar que todos os julgados da administração pública estão embasados nos princípios insculpidos no art. 3º da Lei nº 8.666/93, conforme segue:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Art. 41. "A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam: [...] XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispôs ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor."

Neste aspecto, ganha relevância o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, o qual privilegia a transparência do certame, garantindo a plena observância dos princípios constitucionais e administrativos, conferindo juridicidade ao processo, impondo que o julgamento das propostas seja procedido de forma objetiva, consoante as regras previamente estipuladas. Ademais, a vinculação deve estar presente igualmente durante toda a execução do contrato.

Portanto, deve a Administração respeitar aquilo que foi estabelecido pelo diploma editalício, não podendo, de forma alguma, descurar-se das regras preliminarmente estabelecidas.

Com efeito, é salutar ressaltar que não compete ao órgão de assessoramento jurídico emitir manifestações conclusivas acerca de aspectos de ordem técnica, administrativa ou financeira, ou ainda que remetam a atuação discricionária de autoridade competente motivada por critérios de conveniência e oportunidade.

Deste modo, para melhor visualização, passo a analisar separadamente cada uma das razões:

Lótus



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

1) Quanto ao descumprimento relativo ao fato de o aparelho de raio - X móvel não possuir display colorido para a seleção dos parâmetros radiológicos e informações de falhas.

Não há como a Procuradoria Jurídica opinar acerca do (des)cumprimento de tal exigência, uma vez que as capturas de tela apresentadas no recurso e contrarrazões não permitem apurar, com precisão, se o aparelho trata-se de equipamento com display colorido ou monocromático, inclusive por ausência de conhecimento técnico a respeito de tais dispositivos, devendo o Sr. Pregoeiro acatar a providência constante do artigo 43, § 3º, da lei 8.666/93, o qual dispõe que: é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Portanto, recomendo que seja efetuada diligência no equipamento que se pretende a aquisição para a verificação da compatibilidade do mesmo com as exigências do edital, notadamente aquele que é objeto de contestação, isto é, se se trata de display colorido para a seleção de parâmetros ou não.

2) Aparelho vertical com 155 cm de movimento máximo, sendo que o edital havia exigido que este fosse de 149,3 cm.

Igualmente, tal requisito demanda uma análise técnica por profissional capacitado, devendo ser averiguado sem prejuízo para o desempenho do aparelho o fato de o mesmo possuir movimento vertical superior ao que consta do edital, que exigiu que fosse de 149,3 cm.

Não havendo prejuízo, não procede a impugnação da empresa recorrente.

3) A proposta da empresa Lótus não especifica a carga horária de treinamento que deverá ser ministrado, pois o edital exigiu que este seja de no mínimo 8h, contudo encontra-se ausente referida informação.

Entendo que a insurreição não procede, pois as empresas, quando da participação do certame, devem estar cientes que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições do Edital (item 4.7).

Não pode ser diferente com a recorrida.

Assim, a exigência de carga horária mínima do curso deve ser fiscalizado pelo Município, de modo que tal situação somente poderá ser aferida na prática, isto é, quando da execução do contrato, independentemente de estar constando expressamente na proposta, ao passo que eventual descumprimento por parte da empresa a sujeitará às sanções legais estipuladas em Edital e Lei pertinente, o que implica dizer que não se pode concluir antecipadamente que a ausência de menção ao tempo mínimo de treinamento, mas tão somente que promoverá o curso ao usuário, é ensejador de inabilitação da empresa.

Autu



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

III - CONCLUSÃO

Por todo exposto, considerando a fundamentação acima, o posicionamento da Procuradoria Jurídica é no sentido de que seja promovida diligência referida no item 1 deste parecer; em relação ao item 2, deve ser averiguada a possibilidade ou não de prejuízo ao desempenho do aparelho e eventual atendimento aos anseios da administração; e em relação ao item 3, entendo pelo improcedência do questionamento.

Salvo melhor juízo, é este o parecer.

Cantagalo/PR, 07 de julho de 2022.

ERDERTON DE LARA MAGALHÃES

Procurador Jurídico

Mat. 33.431

CAB/PR 78.376



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO
PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

MEMORANDO

De: Divisão de Compras e Licitações.

Para: Secretaria de Saúde

Data: 08 de julho de 2022.

**REF.: AQUISIÇÃO DE APARELHO RAIOS X, CONFORME RESOLUÇÃO
SESA Nº. 931/2021**

Encaminhamos a essa secretaria documentação de análise do certame referente ao pregão nº 43/2022, visando a aquisição em referência, para emissão de parecer técnico a respeito do enquadramento da proposta da empresa LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA item: APARELHO DE RAIOS-X MÓVEL ANALÓGICO, MODELO PEGASO 500 MA, nas exigências da licitação abaixo:

LOTE 01 – APARELHO DE RAIOS X					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
1	APARELHO DE RAIOS X MÓVEL, com as seguintes características mínimas: Comando e gerador de raios-x, potência de no mínimo 30 kW; Sistema de controle microprocessado; Painel de membrana: teclas do tipo simples toque e display colorido para seleção dos parâmetros radiológicos e informação de falhas; Faixa de kV para radiografia de 40 kV ou menor a 125kV ou maior, com passos de 1kV; mA para radiografia de pelo menos 300 mA ou maior; Variação de mAs de 10 mAs ou menor a 200 mAs ou maior; Tempo de exposição mínima de 4ms ou menor; Braço pantográfico ou telescópico integrada a unidade de raios-x; Rotação do conjunto unidade selada/coliador de 90 graus; Rotação do tubo de no mínimo 180 graus para cada lado (esquerda/direita); Movimento vertical máximo de 1400mm; Tubo de Raios-X: anodo giratório de rotação de no mínimo 3.000 RPM; Foco duplo de 1,2 mm ou maior para foco grosso e no máximo de 0,6 mm para foco fino; Capacidade calorífica do ânodo de no mínimo 200 KHU ou superior; Coliador manual: campo luminoso ajustável indicando área a ser irradiada;	01	Unid	R\$ 204.953,33	R\$ 204.953,33



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO
PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

<p>Rotação do campo de radiação de pelo menos 180°.</p> <p>ENTREGA E INSTALAÇÃO: A licitante contratada deverá instalar o equipamento na unidade de saúde indicada pela Secretaria de Saúde do Município, onde as despesas inerentes a instalação será de total responsabilidade da licitante contratada.</p> <p>A entrega deverá ser realizada em até 90 dias da solicitação da Secretaria de Saúde do Município.</p> <p>GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: A licitante contratada deverá oferecer Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze) meses, onde deverá ser disponibilizado assistência técnica no Estado do Paraná, onde não havendo, a licitante contratada será responsável pelo traslado e despesas com o mesmo, do equipamentos até o local da assistência técnica. O equipamento deverá vir acompanhado de manual em português.</p> <p>REGISTRO: O equipamento deverá ter registro junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.</p> <p>MANUAL DE OPERAÇÃO: O equipamento deverá vir acompanhado do manual de operação, em português.</p> <p>TREINAMENTO USUÁRIO: A licitante contratada deverá realizar treinamento para o usuário do equipamento, com tempo mínimo de 8 (oito) horas.</p>				
--	--	--	--	--

Visando a seleção da melhor proposta se faz necessário parecer técnico quanto ao enquadramento nos requisitos display colorido e movimento vertical, conforme especificações técnicas do equipamento em anexo.

Cordialmente,


Dirceu Luiz Garcias
Divisão de Compras e Licitações

*Ricchi
16/08/2022
Ana Karoline*

Histórico de Lances e Ordem Classificatória

1

LANCES	
Licitante	Lances
UNIVEN HEALTHCARE LTDA	193.700,0000
VMI TECNOLOGIAS LTDA	193.700,0000
IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A	193.700,0000
IMEX MEDICAL COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA	193.000,0000
V. G. ROCHA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	193.000,0000
JARAGUA MERCANTIL LTDA	192.673,4000
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	193.700,0000
LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	105.000,0000
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	116.740,0000
JARAGUA MERCANTIL LTDA	174.999,9900
IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A	105.500,0000
VMI TECNOLOGIAS LTDA	190.000,0000
UNIVEN HEALTHCARE LTDA	140.000,0000
IMEX MEDICAL COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA	150.000,0000
V. G. ROCHA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	192.000,0000
V. G. ROCHA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	189.900,0000
JARAGUA MERCANTIL LTDA	171.999,9900
V. G. ROCHA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	175.000,0000
VMI TECNOLOGIAS LTDA	139.000,0000
V. G. ROCHA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	171.990,0000
V. G. ROCHA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	149.900,0000
VMI TECNOLOGIAS LTDA	132.000,0000
V. G. ROCHA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	138.900,0000
V. G. ROCHA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	131.900,0000
VMI TECNOLOGIAS LTDA	131.000,0000
V. G. ROCHA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	130.900,0000
VMI TECNOLOGIAS LTDA	130.800,0000
V. G. ROCHA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	115.499,0000
LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	93.500,0000
LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	93.000,0000

Histórico de Lances e Ordem Classificatória

1

ORDEM CLASSIFICATÓRIA		
Classificação	Licitante	Lances
1 °	LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	93.000,0000
2 °	IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A	105.500,0000
3 °	V. G. ROCHA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	115.499,0000
4 °	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	116.740,0000
5 °	VMI TECNOLOGIAS LTDA	130.800,0000
6 °	UNIVEN HEALTHCARE LTDA	140.000,0000
7 °	IMEX MEDICAL COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA	150.000,0000
8 °	JARAGUA MERCANTIL LTDA	171.999,9900